



Editoração Casa Civil
C E A R Á
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de junho de 2021 | SÉRIE 3 | ANO XIII Nº136 | Caderno 2/2 | Preço: R\$ 18,73

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 17/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA CONTRATADA: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – C.C.I.**
OBJETO: a assinatura anual de 02 (dois) exemplares do **Jornal O Povo**, de segunda a domingo, bem como o acesso ao conteúdo virtual, para atender as necessidades da SEMA, relativas à informação diversificada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Teor do processo administrativo nº 04310622/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021 e Artigo 25, I da Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável nos termos da Lei nº 8.666/93. VALOR GLOBAL: R\$ 1.581,60 (mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos) pagos em conta dos recursos orçamentários da SEMA. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 57100001.18.541.211.20811.03.33903 9.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e André Avelino de Azevedo - COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO – C.C.I.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº17/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE**. OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Várzea Alegre. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses). FORO: Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais litígios oriundos deste instrumento, não resolvidos na seara administrativa. DATA DA ASSINATURA: 07 de junho de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e José Helder Máximo de Carvalho - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza/CE, aos 07 de junho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 50/2021

PARTÍCIPES: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA e **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**. OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica objetiva a **celebração de parceria** para a EXECUÇÃO DO PROGRAMA AGENTE JOVEM AMBIENTAL – AJA, no âmbito do Município de Guaraciaba do Norte FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 225, caput, da Constituição Federal, Lei Estadual nº 17.383, de 11 de janeiro de 2021 que instituiu o Programa Agente Jovem Ambiental – AJA, Lei nº 17.410, de 12 de março de 2021 e art. 116 da Lei nº 8.666/93 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, até o limite de 36 (trinta e seis meses) FORO: Comarca de Fortaleza - CE. DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2021 SIGNATÁRIOS : Artur José Vieira Bruno - SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e Antônio Adail Machado Castro - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SEMA, em Fortaleza - CE, aos 04 de junho de 2021.

Melina de Castro e Silva Ribeiro
ASSESSORIA JURÍDICA

Publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, através do Contrato nº 02/2016 (serviço de mão de obra terceirizada para área administrativa), vem requerer o pagamento no valor de R\$ 23.054,86 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), dos serviços prestados durante o período de 1º a 06 de janeiro de 2021. Considerando que o Contrato nº 02/2016 se encerrou em 06 de janeiro de 2021, e que a empresa solicitou o pagamento em 28 de janeiro de 2021, não sendo possível fazer o empenho fora da vigência do contrato; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhado durante a vigência do contrato e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 57100001.18.541.724.20631.01.339037.21600.1 e 57100001.18.541.724.20631.07.339037.21600.1, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts
ORIENTADORA DA CÉLULA ADMINISTRATIVA
GESTORA DO CONTRATO

Reconheço a dívida na importância de R\$ 23.054,86 (vinte e três mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), em favor da Empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ: 09.172.237/0001-24.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA, através do Contrato nº 04/2017 (serviço de mão de obra terceirizada para área administrativa), inscrita no CNPJ 06.888.220/0001-80, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 10.695,06 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), concernente a REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2017, em decorrência do reajuste do piso salarial, vale-alimentação e cesta básica, conforme a(s) Convenção(ões) Coletivas de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob o n.º CE000094/2020 e registrado no MTE sob o n.º CE000048/2020 da(s) categoria(s) de Processamento de Dados e Convenção Coletiva de Trabalho e de Asseio e Conservação, respectivamente 2020/2021, do período de janeiro a

dezembro de 2020. Em atendimento à Resolução COGERF 005/2018, o limite máximo para a repactuação deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo IPCA 2018, de acordo com a análise de termo aditivo contratual, fls. 89 e planilha de custos resumo às fls. 98 dos autos do processo Nº 01541060/2020. A despesa em epígrafe originou-se em virtude do contrato se encontrar rescindido na data de 06.01.2021, fls. 94, não sendo mais possível realizar o aditamento do mesmo e a impossibilidade de realizar empenho em contrato sem vigência (Despacho Asjur, fls 93 dos autos do processo Nº 01541060/2020) e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 57100001.18.541.724.20631.04.339092.21600.1 e 57100001.18.541.724.20631.08.339092.21600.1, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, Fortaleza, 19 de maio de 2020.

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts
ORIENTADORA DA CELAD
GESTORA DO CONTRATO

Reconheço a dívida na importância de R\$ 10.695,06 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e seis centavos), em favor da Empresa **ELLO SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, CNPJ:06.888.220/0001-80.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA, através do Contrato nº 01/2016 (serviço de mão de obra terceirizada para área administrativa), vem requerer o pagamento no valor de R\$ 40.527,23 (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), dos serviços prestados durante o período de 1º a 06 de janeiro de 2021. Considerando que o Contrato nº: 01/2016 se encerrou em 06 de janeiro de 2021, e que a empresa solicitou o pagamento em 29 de janeiro de 2021, não sendo possível fazer o empenho fora da vigência do contrato; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhado durante a vigência do contrato e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 57100001.18.541.724.20631.03.339037.21600.1, 57100001.18.541.724.20631.07.339037.21600.1, 57100001.18.126.211.20898.0 3.339037.10000.0 e 57100001.18.541.211.20811.03.339037.10000.0, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, Fortaleza, 12 de maio de 2021.

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts
ORIENTADORA DA CÉLULA ADMINISTRATIVA
GESTORA DO CONTRATO

Reconheço a dívida na importância de R\$ 40.527,23 (quarenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos), em favor da Empresa **FUTURA – SERVIÇOS PROFISSIONAIS E ADMINISTRATIVOS LTDA**, CNPJ: 06.234.467/0001-82.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa DIGIGUARDE Serviços de Segurança Ltda, através do Contrato nº 13/2020, vem requerer o pagamento no valor de R\$ 36.152,84 (trinta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), concernente aos serviços terceirizados de vigilância armada prestados pela empresa supracitada, ao Teleférico do Caldas, localizado na Cidade de Barbalha, no período de 1º de janeiro a 1º de fevereiro de 2021. Considerando que o Contrato nº: 13/2020 se encerrou em 01º de fevereiro de 2021, e que a empresa solicitou o pagamento em 08 de fevereiro de 2021, não sendo possível fazer o empenho fora da vigência do contrato; considerando que o serviço foi prestado; considerando que o valor cobrado pela empresa em pauta não foi empenhado durante a vigência do contrato e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta da Dotação Orçamentária: 14213-57100001.18.541.724.20631.01.339037.21600.1, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 28 de abril de 2021. Atenciosamente,

Dágila Ramonita Ribeiro dos Santos
ORIENTADORA DO PARQUE ESTADUAL SÍTIO FUNDÃO E ARIE DAS ÁGUAS EMENDADAS DOS INHAMUNS

Reconheço a dívida na importância de R\$ 36.152,84 (trinta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) em favor da Empresa **DIGIGUARDE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ 06.001.216/0001-58.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa ENEL – Companhia Energética do Ceará, através do Contrato nº 25/2020 (serviço de fornecimento de energia para utilização na sede do Posto Avançado do Batalhão de Polícia do Meio Ambiente - BPMA), vem requerer o pagamento no valor de R\$ 123,91 (cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos), concernente ao PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2020 do Refúgio da Vida Silvestre Periquito Cara Suja, localizada no Sítio Campo do Batalha, no município de Guaramiranga. A despesa em epígrafe originou-se em face da fatura do consumo referente ao mês de agosto ter sido encaminhada após fechamento dos cofres públicos em 2020, o que não possibilitou o pagamento relativo ao consumo do faturamento da energia da sede do Posto Avançado do Batalhão de Polícia do Meio Ambiente - BPMA, tendo em vista que o fornecimento não foi interrompido ou gerado encargos sobre o mesmo. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias infracitada, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. 14568.57100001.18.541.724.20631.07.339092.21600.1 Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. Fortaleza, 20 de abril de 2021.

Natália de Lima Normandes
ORIENTADORA DE CÉLULA DO REFÚGIO DA VIDA SILVESTRE PERIQUITO CARA SUJA

Reconheço a dívida na importância de R\$ 123,91 (cento e vinte e três reais e noventa e nove centavos) em favor da Empresa **ENEL – COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ**, CNPJ: 07.047.251/0001-70

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A Empresa D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 09.172.237/0001-24, através do Contrato nº 02/2016 (serviço de mão de obra terceirizada para área administrativa), vem requerer o pagamento no valor de R\$ 54.028,09 (cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e nove centavos), concernente a REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 02/2016, e conforme a(s) Convenção(ões) Coletivas de Trabalho 2020/2021, registrado no MTE sob



o n.º CE000094/2020 e registrado no MTE sob o n.º CE000048/2020 da(s) categoria(s) de Processamento de Dados e Convenção Coletiva de Trabalho e de Asseio e Conservação, respectivamente, do período de janeiro a dezembro de 2020. Em atendimento à Resolução COGERF 005/2018, o limite máximo para a repactuação deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Ampla IPCA 2018, de acordo com a análise de termo aditivo contratual, fls. 61 e planilha de custos resumo às fls. 120 dos autos do processo Nº 02483196/2020. A despesa em epígrafe originou-se em virtude do contrato se encontrar vencido na data de 06.01.2021, fls. 42, não sendo mais possível realizar o aditamento do mesmo e a impossibilidade de realizar empenho em contrato sem vigência (Despacho Asjur, fls 66 dos autos do processo supracitado) e deverá portanto ser reconhecida a dívida pelo Ordenador de despesas, de acordo com o Parágrafo Único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93. A despesa em questão correrá por conta das Dotações Orçamentárias: 57100001.18.541.724.20 631.01.339092.21600.1 e 57100001.18.541.724.20631.07.339092.21600.1, conforme autorização através da Lei nº 16.199, de 29 de dezembro de 2016, publicada no DOE de 30 de dezembro de 2016, podendo ser liquidada, uma vez que está revestida nas formalidades legais. Diante do exposto, submeto o assunto à consideração do Exmo. Sr. Secretário, opinando pelo reconhecimento da dívida em favor do postulante. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE – SEMA, Fortaleza, 19 de maio de 2021.

Nelianne Cruz Ribeiro Ratts
ORIENTADORA DA CELAD
GESTORA DO CONTRATO

Reconheço a dívida na importância de R\$ 54.028,09 (cinquenta e quatro mil, vinte e oito reais e nove centavos), em favor da Empresa **D&L SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, CNPJ Nº 09.172.237/0001-24.

Artur José Vieira Bruno
SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2016

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 013/2016; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n – Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: ANA PAULA GOMES BRITO – ME; V - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, 85, Fortaleza-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações; VII - FORO: Fortaleza-CE; VIII - OBJETO: **Reequilíbrio econômico financeiro**, com base no estado de calamidade pública decretado pelo Governo Estadual, em função da pandemia pela COVID-19; IX - VALOR GLOBAL: 1) manutenção da redução de até 50% no valor da contraprestação para o mês de janeiro/2021 e fevereiro/2021; 2) isenção total do mês de março/2021 em virtude da paralisação das atividades da Concessionária (Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021); e 3) redução de até 50% da contraprestação mensal de abril/2021 até julho/2021, ou até que seja publicado um Decreto Estadual que estabeleça o retorno normal da atividade da Concessionária; X - DA VIGÊNCIA: A partir da data da publicação; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, ressaltando à Concedente o direito ao reajustamento, conforme Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajustamento; XII - DATA: 31 de maio de 2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Ana Paula Gomes Brito - REPRESENTANTE LEGAL DA ANA PAULA GOMES BRITO – ME.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2016

I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 036/2016; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG; III - ENDEREÇO: no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, avenida General Afonso de Albuquerque Lima, s/n Edifício SEPLAG, bairro Cambeba, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: FARMÁCIA SAÚDE PARA TODOS LTDA; V - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, § 2º, II da Lei nº 8.666/93 e alterações; VI - FORO: Fortaleza/CE; VII - OBJETO: **Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº036/2016**, com a supressão do valor da contraprestação mensal em 50% (cinquenta por cento), motivado pela redução das atividades no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora – Cambeba; VIII - VALOR GLOBAL: R\$ 587,28 (quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos); IX - DA VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura, com valores financeiros retroativos a abril de 2021, até julho de 2021; X - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original não modificadas por este Termo Aditivo ou por termos anteriores, ressaltando à Concedente o direito ao reajustamento, conforme Cláusula Quarta – Do Preço e do Reajustamento; XI - DATA: 31 de maio de 2021; XII - SIGNATÁRIOS: Ronaldo Lima Moreira Borges - SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Magno de Souza Sampaio - REPRESENTANTE LEGAL DA FARMÁCIA SAÚDE PARA TODOS LTDA.

Liano Levy Almir Gonçalves Vieira
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0372

PROCESSO: 03326991/2021 – OBJETO: **Alterar preço dos itens**, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0372, relativo aos itens 01 e 02 – Gás, liquefeito de petróleo - GLP, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão 13.0 KG – Ampla Disputa e Cota Reservada, de R\$72,98 para R\$ 84,97. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 2019/0038 BB – SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824/2018, de 11/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 27/05/2021. RATIFICAÇÃO: Adriano Sarquis Bezerra de Menezes, Secretário Executivo de Gestão; Stephany Gouveia Souza, representante Legal da Petrogás Logística Comercial GLP EIRELI. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Soraya Quixadá Bezerra
GESTORA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

*** **

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2020/0641

PROCESSO: 01155400/2021 – OBJETO: **Alterar preço dos itens**, proveniente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0641, relativo aos itens 01 e 02 – Sabonete líquido cremoso para as mãos, bombona 5.0 litros, Ampla Disputa e Cota Reservada, de R\$8,77 para R\$10,62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico 2019/0033 – SEPLAG, Decreto Estadual nº 32.824/2018, de 11/10/2018. DATA DA ASSINATURA: 20/05/2021. RATIFICAÇÃO: Ronaldo Lima Moreira Borges, Secretário Executivo do Planejamento e Gestão Interna; Evânia Carvalho Aguiar, representante Legal da Empresa Evânia Carvalho de Aguiar Maia – ME. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Soraya Quixadá Bezerra
GESTORA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS

*** **

PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190044 - SEPLAG

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo Nº 11108139/2019; CONSIDERANDO a Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico Nº 20190044, e as informações de fls. 262, acerca do processo licitatório visando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo – Limpeza Geral, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, especialmente com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 33.326, de 29/10/2019, e subsidiariamente aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações; CONSIDERANDO que o presente procedimento licitatório encontra-se em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20190044 - SEPLAG e seus anexos; **HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico Nº20190044 - SEPLAG**, nos termos propostos, com fundamento no art.43, VI, da Lei 8.666/93.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, em Fortaleza, 26 de maio de 2021.

Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO



EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ

PORTARIA ETICE Nº023/2021 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, no uso de suas atribuições legais e conforme a Portaria N 233/2021 da Seplog, de homologação dos estagiários para a Etice, nas áreas de Contabilidade, Psicologia e Comunicação/Jornalismo, publicada no Diário Oficial datado de 06/05/2021, de acordo com o §2º do art.15, art. 16 e inciso VI do art. 23 do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, RESOLVE AUTORIZAR A **CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO** aos **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, no valor mensal de R\$ 671,95 (seiscentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos), bem como do **AUXÍLIO TRANSPORTE** em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da data da publicação. EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO CEARÁ - ETICE, em Fortaleza, 07 de maio de 2021.

Adalberto Albuquerque de Paula Pessoa
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA ETICE Nº023/2021, DE 07 DE MAIO DE 2021

Nº	NOME
ÁREA - CONTABILIDADE	Karen Davila Freitas de Sousa
ÁREA - PSICOLOGIA	Maria Jamilly de Almeida
ÁREA - PSICOLOGIA	Bianca Studart da Fonseca Holanda
ÁREA - COMUNICAÇÃO/JORNALISMO	Marcos Felipe Martins de Oliveira
ÁREA - COMUNICAÇÃO/JORNALISMO	Kelly Batista dos Santos Cruz

SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**RESOLUÇÃO Nº008/2021.****PACTUA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE PROVIDÊNCIAS PELO MUNICÍPIO DE ARACATI PARA SUPERAÇÃO DAS DIFICULDADES NA GESTÃO E NA OFERTA DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 2021. CONSIDERANDO os artigos 39 e 40 da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do ano de 2012 - NOB/Suas-2012 estabelecem que o processo de acompanhamento para o aprimoramento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais adotará como instrumentos de assessoramento os planos de providências e de apoio para a superação das dificuldades identificadas. CONSIDERANDO o encaminhamento pelo Ceas a esta Comissão Intergestores Bipartite - CIB da carta denúncia dos trabalhadores do Suas do Município de Aracati. CONSIDERANDO a Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2017 que estabelece fluxos, procedimentos e responsabilidades para o acompanhamento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS cofinanciados com recursos do Estado do Ceará. CONSIDERANDO a Resolução Nº 11 de 29 de maio de 2015 da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, que pactuou a não elaboração de planos de providências pelos municípios com repasse de recursos de cofinanciamento em atraso. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. A elaboração de Plano de Providências pelo município de Aracati para superação das dificuldades na gestão e na oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais.

§ 1º A elaboração do plano de providências será elaborado em excepcionalidade a Resolução nº 11/2015.

§ 2º O Plano de Providências deverá ser elaborado com a assessoria técnica da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS.

Art. 2º. A SPS deverá planejar com a gestão da política de assistência social do município o plano de apoio para contribuir com a superação das dificuldades identificadas.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Ieda Maria Nobre Castro
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº009/2021.**PACTUA O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE APOIO TÉCNICO E EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS GESTORES, TRABALHADORES E CONSELHEIROS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE ÂMBITO ESTADUAL E MUNICIPAL DO ÓRGÃO GESTOR ESTADUAL DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 2021. CONSIDERANDO o Capítulo VI da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/Suas-2012 que trata da Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução 012/2020 da CIB que pactua o Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Suas do quadriênio 2020/2023. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. O Relatório de Execução do Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Sistema Único de Assistência Social - Suas de âmbito Estadual e Municipal do Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social.

Parágrafo Único – O Relatório de execução refere-se ao Plano Estadual de Apoio Técnico e Educação Permanente do ano de 2020.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Ieda Maria Nobre Castro
PRESIDENTE DO COEGEMAS

*** **

RESOLUÇÃO Nº010/2021.**PACTUA OS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO CURSO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB-CE, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica – NOB/ SUAS – 2012, aprovada em 12 de dezembro de 2012 e publicada no D.O.U. de 03 de janeiro de 2012 e conforme regulamentação da Lei Orgânica de Assistência Social – Loas, em Reunião Ordinária realizada em 28 de maio de 2021. CONSIDERANDO o Capítulo VI da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/Suas-2012. Que trata da Gestão Financeira e Orçamentária do Sistema Único de Assistência Social. CONSIDERANDO a Resolução 012/2020 da CIB que pactua o Plano de Apoio Técnico e Educação Permanente dos Gestores, Trabalhadores e Conselheiros do Suas do quadriênio 2020/2023. RESOLVE PACTUAR:

Art. 1º. Os critérios de participação dos municípios no Curso de Gestão Orçamentária e Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Suas.

I. Secretários/as que estão exercendo pela primeira vez a gestão da política de assistência social;

II. Maior valor do saldo em conta no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Art. 2º. O curso terá 40 horas/aula com conteúdos teóricos/prático e será realizado de forma virtual.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 28 de maio de 2021.

Francisco José Pontes Ibiapina
COORDENADOR DA REUNIÃO
Ieda Maria Nobre Castro
PRESIDENTE DO COEGEMAS



SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 116, ANO XIII, FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 2021, que publicou o TERMO DE APOSTILAMENTO Nº02 AO CONTRATO Nº12/SRH/CE/2014. **Onde se lê:** TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 12/SRH/CE/2014. **Leia-se:** TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 12/SRH/CE/2014. Fortaleza, 06 de junho de 2021.

Ricardo Veras Paz,
COORDENADOR JURÍDICO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 04/2021/SOHIDRA

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS - SOHIDRA, localizada na Rua. Aualdo Batista nº 1550 – Parque Iracema, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.360.517/0001-70. CONTRATADA: **F. MARTINS FILHO EIRELI ME**, com sede na Rua Santo Antonio, nº 720, Itambé II, Caucaia/CE, CEP: 61.602-750, Tel.: (85) 3342-1891, inscrita no CNPJ sob o nº 63.497.887/0001-95. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de tampões**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA, (ITENS 01 ao 03).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações. FORO: Comarca de Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação. VALOR GLOBAL: R\$ 127.900,00 (Cento e vinte e sete mil e novecentos reais) pagos em Prazo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 29200001.18.544.732.11074.15.44903000.1.00.00.0.40-7953 29200001.18.544.732.11249.03.33903000.1.00.00.0.40 – 7955. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza-CE, 04 de junho de 2021. SIGNATÁRIOS: YURI CASTRO DE OLIVEIRA e FRANCISCO MARTINS FILHO.

Adauto José Araujo Mota
ASSESSOR CHEFE DA ASJUR

COMPANHIA DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2019/COGERH

I - ESPÉCIE: SÉTIMO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**; V - ENDEREÇO: RUA ISAC MEYER, Nº 215; BAIRRO: ALDEOTA; CEP.: 60.160-200; FORTALEZA-CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/1993, na Análise de Prorrogação Contratual expedida pela COSET/SEPLAG acostada às fls. 75/77, na Folha de Informação e Despacho oriunda da Gerência de Recursos Humanos – GERHU à fl. 81, bem como tudo o que consta no Processo Administrativo protocolado sob nº 03940029/2021, parte integrante deste Termo, independente de transcrição; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar** por 12 (doze) meses o **prazo** contratual para dar continuidade à prestação de serviço de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhista – CLT, para atender as necessidades da Área de Asseio e Conservação no Trecho V do Eixão das Águas; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.374.177,60 (hum milhão, trezentos e setenta e quatro mil, cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 11/07/2021 a 11/07/2022; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 030/2019/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 20/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Paulo Aragão de Almeida / CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2021/COGERH

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO; II - CONTRATANTE: COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS – COGERH; III - ENDEREÇO: RUA ADUALDO BATISTA, Nº 1550; BAIRRO: PARQUE IRACEMA; CEP.: 60.824-140; FORTALEZA-CE; IV - CONTRATADA: **ALTA RESOLUÇÃO GEOFÍSICA E GEOLOGIA LTDA**; V - ENDEREÇO: PRAÇA ANTÔNIO MANOEL DO ESPÍRITO SANTO, Nº 44; BAIRRO: JARDIM BONFIGLIOLI; CEP.: 05.592-050; SÃO PAULO-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este aditivo no Processo Administrativo nº 04881182/2021, na justificativa apresentada pela Gerência de Segurança e Infraestrutura -GESIN às fls. 04 do processo em epígrafe, no Regulamento de Licitações e Contratos da COGERH, mormente seus arts. 51 e 52, em compatibilidade com o disposto na Lei nº 13.303/2016; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto **prorrogar o prazo** de vigência e execução do Contrato nº 026/2021/COGERH, o qual tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de sondagem geofísica na barragem Jaburu I, localizada no município de Ubajara/CE; IX - VALOR GLOBAL: O presente aditivo não acarreta repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 35 (trinta e cinco) dias, contados a partir da data do término em 26/06/2021, vencendo-se em 31/07/2021, bem como fica prorrogado o prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data do término em 31/05/2021, vencendo-se em 15/07/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2021/COGERH, ora aditado; XII - DATA: 26/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: João Lúcio Farias de Oliveira, Denilson Marcelino Fidelis / CONTRATANTE e Maria Isabel de Pinho Ayres Taioli/ CONTRATADA.

Francisco Assis Rabelo Pereira
ASSESSOR JURÍDICO

Publique-se.

SECRETARIA DA SAÚDE

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MAGNO DE SOUZA SAMPAIO**, matrícula 30161998, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 26 de Maio de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 34.048, de 30 de Abril de 2021 e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, **LUAN DA SILVA BELCHIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS1 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SAÚDE, a partir de 24 de Maio de 2021. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº2372/2019 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 08158686/2019 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **FRANCISCA CRISTIANE DA SILVA**



LIMA RAMOS, que ocupa o cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 492183-1-1, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital Doutor Carlos Alberto Studart Gomes, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50%(CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização em Enfermagem em Terapia Intensiva, com vigência a partir de 16 de setembro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2019.

Marcos Antonio Gadelha Maia
SEC. EXEC. DE ATENÇÃO À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

*** **

PORTARIA Nº1110/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 04610748/2020 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **MARIA EDILEUSA GOMES**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Patologia Clínica, matrícula nº 491887-1-4, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará/HEMOCE, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50%(CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização Lato Sensu em Hematologia Básica e Clínica, Área de Conhecimento: Saúde e Bem Estar Social, com vigência a partir de 17 de junho de 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de outubro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº1488/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 06943289/2019 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **FRANCISCA ZULENE GONZAGA DA SILVA**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 117423-1-9, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Hospital São José de Doenças Infecciosas, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50%(CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização Lato Sensu em Gestão de Saúde Pública, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, com vigência a partir de 08 de agosto de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de dezembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº1510/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 06590345/2020 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **SOLIMAR DE ALMEIDA SOUZA GOMES**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 491569-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Centro de Convivência Antônio Justa, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50%(CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização Lato Sensu em Auditoria em Sistemas de Saúde, Área de Conhecimento: Ciências Sociais, Negócios e Direito, com vigência a partir de 24 de agosto de 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de dezembro de 2020.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA Nº066/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta dos processos nºs 08295128/2019 e 00729708/2020, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos arts. 132, inciso VI e 136 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, combinado com o art. 1º e 2º, incisos I a IV do Decreto nº 22.077/A, de 04 de agosto de 1992, a servidora **MARIA DE FATIMA BASTOS NOBREGA DE ALMEIDA**, que ocupa o cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Serviços Especializados de Saúde - SES, matrícula nº 495533-1-5, lotada na Secretaria da Saúde, em exercício funcional na Coordenadoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas/COGEP/Célula de Desenvolvimento e Avaliação de Pessoas/CEDAP/Cedida à Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará, a **gratificação** pela execução de trabalho em condições especiais, inclusive com RISCO DE VIDA OU SAÚDE, na base de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento, a partir de 18 de setembro de 2019. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de janeiro de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CC 0156/2021-SESA O (A) SECRETÁRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.048 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR LUAN DA SILVA BELCHIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, para ter exercício no (a), Assessoria Executiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SAÚDE, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE

*** **

PORTARIA Nº192/2021 O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SAÚDE, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 090/2019, publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo nº 08645589/2020 do VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos dos art. 20 da Lei nº 12.287, de 20 de abril de 1994, à servidora **ANA LUCIA DE ABREU**, que ocupa o cargo de Técnico em Anatomia e Necropsia, matrícula nº 493774-1-X, lotada nesta Secretaria, em exercício funcional no Serviço de Verificação de Óbitos Dr. Rocha Furtado -SVO, **GRATIFICAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO** de 50%(CINQUENTA POR CENTO) sobre seu vencimento-base, referente a Especialização em Enfermagem Obstétrica, Área de Conhecimento: Ciências da Saúde, com vigência a partir de 26 de outubro de 2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de fevereiro de 2021.

João Francisco Freitas Peixoto
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

PORTARIA CONJUNTA SESA/MP Nº2021/609.

CONSTITUI GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE REGIONALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, PROMOVIDA POR MEIO DA NOVA LEGISLAÇÃO DE REGIONALIZAÇÃO DA SAÚDE, FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE E AUTORIDADE REGULADORA DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ E O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, art. 50, da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, e a Lei Complementar nº 72, de 12 de Dezembro de 2008; CONSIDERANDO o que estabelece a Lei nº 17.006, de 30 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; CONSIDERANDO a Lei nº 17.186, de 24 de março de 2020, que autoriza o poder executivo a instituir a Fundação Regional de Saúde – FUNSAÚDE; CONSIDERANDO a Lei nº 17.195, de 27 de março de 2020, que dispõe sobre a criação da Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde-ARQS - no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da Política de Regionalização do Estado do Ceará, RESOLVEM:



Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho Interinstitucional para acompanhamento da implantação da política de regionalização e modernização da saúde do Estado do Ceará, notadamente a partir da nova legislação de Regionalização da Saúde, Fundação Regional de Saúde e Autoridade Reguladora da Qualidade dos Serviços de Saúde.

Art. 2º O Grupo de trabalho a que se refere o art.1º será composto pelos membros listados no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de maio de 2021.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ

Manuel Pinheiro Freitas
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.2º DA PORTARIA Nº609 DE 27 DE MAIO DE 2021

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-SESA

Cláudia Regina Fernandes

Ernani Ximenes Rodrigues

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

Eneas Romero de Vasconcelos

Isabel Maria Salustiano Arruda Pôrto

Republicada por incorreção.

*** **

APOSTILAMENTO Nº278/2021 AO TERMO DE AJUSTE Nº34/2018 E OUTROS

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza/CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº 1018078 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 04784454/2021, resolve com fundamento no art. 65, inciso I, c/c § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993, **fazer apostilamento aos instrumentos** abaixo relacionados, para neles substituir o nome do Gestor, consignado na Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e Fiscalização, passando para o Sr. Joaquim Gomes da Silva Neto, matrícula nº 301619.6.3 e inscrito no CPF sob o nº 639.249.543-91.

INSTRUMENTO	Nº DO INSTRUMENTO	PARCEIRO	CNPJ
TERMO DE AJUSTE	34/2018	P. M. INDEPENDÊNCIA	07.982.028/0001-10
CONVÊNIO	23/2017	P. M. DE MONSENHOR TABOSA	07.693.989/0001-05
CONVÊNIO	026/2017	P. M. DE NOVO ORIENTE	07.982.010/0001-19
CONVÊNIO	113/2018	P. M. DE QUITERIANÓPOLIS	07.551.179/0001-14
CONVÊNIO	088/2018	P. M. DE QUITERIANÓPOLIS	07.551.179/0001-14
CONVÊNIO	004/2018	P. M. DE QUITERIANÓPOLIS	07.551.179/0001-14
TERMO DE AJUSTE	013/2020	P. M. DE TAMBORIL	07.705.817/0001-04

Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato mencionado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará. Fortaleza, 25 de maio de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1584/2015

I - ESPÉCIE: Doc nº 298/2021 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 1584/2015; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA - HGF; III - ENDEREÇO: Rua Ávila Goulart nº 900, Papicu, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: Empresa **NORMATEL ENGENHARIA LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Antônio Sales, 3410, 1º andar - Setor de Engenharia, Dionísio Torres Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 c/c art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações; VII- FORO: Fortaleza-Ce; VIII - OBJETO: **Prorrogá-lo** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de maio de 2021. Referido contrato tem por objeto a prestação de Serviço de gestão técnica de manutenção predial de todo o complexo hospitalar do HGF, com mão de obra contratada e fornecimento de material, para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de rotina e de readequação na infraestrutura predial do hospital HGF (elétrica, hidráulica, pintura, mecânica, instalações), em regime de 24 horas Parágrafo Único - Importa o presente termo aditivo no valor de R\$ 3.105.126,56 (três milhões cento e cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos). Deste, o valor de R\$ 401.061,91 (quatrocentos e um mil, sessenta e um reais e noventa e um centavos) é relativo ao reajuste concedido no período de novembro de 2020 a abril de 2021; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 401.061,91 (quatrocentos e um mil, sessenta e um reais e noventa e um centavos); X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 27 de maio de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 25/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Daniel de Holanda Araújo e Cláudio Jereissati Ary Brasil.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1398/2017

I - ESPÉCIE: Doc nº 377/2021 - 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 1398/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: **CONSTRUTORA JUSTO JUNIOR LTDA**; V - ENDEREÇO: Av. Thomaz Osterne de Alencar, nº 955, Vila Alta, Crato/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência Pública nº 002/2012 – SESA, Processos nºs 13134072-7 e 12495380-0, Dispensa de Licitação nº 251/2017, com fulcro no inciso XI, do art. 24, c/c o inciso VI, § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII- FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de junho de 2021 o Contrato nº 1398/2017, para o cumprimento de seu objeto, qual seja, a contratação de empresa, para construção da Policlínica – Tipo 2, no Município de Crato, órgão da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde do Estado/SESA, sem repasse financeiro; IX - VALOR GLOBAL: o mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 02 de junho de 2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 31/05/2021; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco de Freitas Justo Júnior.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO Nº037/2021 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0030/2020

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**; OBJETO: **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir de 24 de maio de 2021, o Termo de Cessão nº 0030/2020, cujo objeto é ceder à CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº. 340/2020, 305/2020, 339/2020, 317/2020 e 302/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA para o desenvolvimento dos serviços e ações no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem vinculados aos interesses e atribuições da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 24 de maio de 2021; FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Marcelo Ferreira Teles.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **



EXTRATO DO ADITIVO Nº038/2021 TERMO DE CESSÃO DE USO, GUARDA E RESPONSABILIDADE Nº0034/2020

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**; OBJETO: **prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 de maio de 2021, o Termo de Cessão nº 0034/2020, cujo objeto é ceder à CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº. 198/2020, 199/2020, 200/2020, 201/2020, 202/2020, 203/2020, 204/2020, 205/2020, 206/2020 e 207/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA para o desenvolvimento dos serviços e ações no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem vinculados aos interesses e atribuições da Prefeitura Municipal de Sobral; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 25 de maio de 2021, FORO: Fortaleza/CE; DATA DA ASSINATURA: 24/05/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Ivo Ferreira Gomes.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO Nº039/2021 AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº0025/2020

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**; OBJETO: **Prorrogar** por mais 06 (seis) meses, a partir de 22 de maio de 2021, o Termo de Cessão nº 0025/2020, cujo objeto é ceder à CESSIONÁRIA, o(s) bem(ns) móvel(is), em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais Nº. 287/2020, 288/2020, 289/2020, 290/2020, 293/2020, 299/2020 e 303/2020, a ser(em) destinado(s) aos interesses da CESSIONÁRIA para o desenvolvimento dos serviços e ações no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem vinculados aos interesses e atribuições da Prefeitura Municipal de Tianguá; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.080, de 19 de junho de 1990, no que couber; a Lei nº 8.666/93; no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia; no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará; na Lei Estadual nº 17.194, de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021; e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir de 22 de maio de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 01/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Luiz Menezes de Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/04209

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – EMPRESAS FORNECEDORAS: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP; POINT SUTURE DO BRASIL INDI DE FIOS CIRÚRGICOS LTDA; TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA; III – OBJETO: **O Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 20200696 – SESA/Célula de Execução de Compras que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 02757342/2020 Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESAS E ITENS: BIOLINE FIOS CIRÚRGICOS LTDA; ITEM: 4; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0 COM DUAS AGULHAS 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA DE 2,0 CM A 2,2 CM CARDIO COM 75 CM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003; UNID.: ENV; QUANT.: 7.944; VR UNIT.: R\$ 5,9600; ITEM: 10; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0, COM DUAS AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 20/22MM, CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 25.080; VR UNIT.: R\$ 6,4000; ITEM: 11; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0, DUAS AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 25/26MM, CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 21.940; VR UNIT.: R\$ 8,1200; LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA – EPP; ITEM: 1; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0, AGULHA DE 1/2 CILÍNDRICA DE 40MM. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 18.300; VR UNIT.: R\$ 1,7800; ITEM: 3; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0, AGULHA DE 1/2 CILÍNDRICA DE 25/26MM ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 16.640; VR UNIT.: R\$ 1,7800; ITEM: 5; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0, AGULHA 1/2 35/37MM CILÍNDRICA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 8.988; VR UNIT.: R\$ 1,7800; ITEM: 6; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 2-0, AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 25/26MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE



PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 17.100; VR UNIT.: R\$ 1,7800; ITEM: 7; FIO DE SUTURA, DE POLIPROPILENO 3-0, COM AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 2,5 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 22.660; VR UNIT.: R\$ 1,7800; ITEM: 12; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0 AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 25/26MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 17.600; VR UNIT.: R\$ 4,2200; ITEM: 9; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 3-0, AGULHA 1/2 CILÍNDRICA DE 30/31MM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 23.932; VR UNIT.: R\$ 2,3300; ITEM: 13; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 4-0, DUAS AGULHA 1/2 CILÍNDRICA, DE 15/17MM, CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 29.644; VR UNIT.: R\$ 7,1200; ITEM: 14; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 5-0, DUAS AGULHAS 1/2 CILÍNDRICA DE 15/17MM, CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 57.100; VR UNIT.: R\$ 7,1200; ITEM: 16; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 7-0, DUAS AGULHAS 3/8 CILÍNDRICA, 13MM, CARDIOVASCULAR, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 8.844; VR UNIT.: R\$ 30,3500; TRÊS LEÕES MATERIAL HOSPITALAR LTDA; ITEM: 2; FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO 0, AGULHA DE 1/2 CILÍNDRICA DE 35/37MM FECHAMENTO GERAL, OBSTÉTRICO E GINECOLÓGICO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA O ACONDICIONAMENTO DO PRODUTO GARANTINDO SUAS CARACTERÍSTICAS DE FABRICAÇÃO E INTEGRIDADE (PRODUTO ÍNTEGRO, SEM VINCO OU DEFORMIDADES), SEM RISCO DE VIOLAÇÃO/CONTAMINAÇÃO (EMBALAGEM ÍNTEGRA), QUE PERMITA EXPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA DO PRODUTO ATRAVÉS DE ABERTURA TIPO PÉTALA OU SIMILAR, COM RÓTULO QUE ATENDA A RDC 185 DE 22 DE OUTUBRO DE 2001/ANVISA, POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E ETIQUETA DE RASTREABILIDADE. ENTREGA ENVELOPES ACONDICIONADOS EM CAIXA 12 OU 24 UNIDADES, ATENDER AOS REQUISITOS MÍNIMOS DA NBR 13904/2002 E DE 30/03/2003. UNIDADE = ENVELOPE; UNID.: ENV; QUANT.: 21.820; VR UNIT.: R\$ 1,7700; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20200696; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação; VII – DATA DA ASSINATURA: 25/05/2021; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Vivian Gomes de Sousa Duarte

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS ADMINISTRATIVAS CEXEC - COSUP

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 328/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará – HEMOCE/SESA CONTRATADA: SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU. OBJETO: **Inexigibilidade de licitação**, do Serviço Público de Abastecimento de Água e Esgoto de Iguatu – SAAE, em atendimento ao município de Iguatu/Ce, justificando a necessidade de abastecimento de água tratada e serviço de coleta de esgoto sanitário para o HEMOCENTRO REGIONAL DE IGUATU, visto que o SAAE é detentora exclusiva do serviço no referido Ente Municipal. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 30.601 de 15.07.2011, publicado no DOE de 20.07.2011 e suas alterações posteriores FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 vinte e sete mil reais pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200424.10.302.631.20 094.02.33903900.1.01.00.0.30 24200424.10.302.631.20094.02.33903900.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 05/05/2021 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco Aldemir Alves Amorim.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA



EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº0005/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**; OBJETO: **ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições da Prefeitura Municipal de Sobral. Nº 87/2021; Tombamento: 400891 a 400895; Quantidade: 05 (CINCO); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70(E)XZZT22233 – 22817 – 22490 – 21292 – 22785. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 02 de março de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 28/05/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Ivo Ferreira Gomes.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº0009/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM**; OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições da Prefeitura Municipal de Boa Viagem. Nº 331/2020; Tombamento: 391578 - 391579; Quantidade: 02 (dois); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70 (E) XZZU7453 – 9357; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data de 03 de janeiro de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 02/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Carneiro Dantas Filho.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº013/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**; OBJETO: **ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições do INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, junto ao HOSPITAL REGIONAL SERTÃO CENTRAL- HRSC/QUIXERAMOBIM Nº 082/2021; Tombamento: 398321/339/340/341/353(5) e 400395/396/397/398/399(5); Quantidade: 10 (dez); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70(E)T21232-22950-22287-23086-22786-22836-22821-22661-22920-17282; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: prazo de 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 27 de fevereiro de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Flávio Clemente Deulefeu.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº015/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**; OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições do INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, junto ao HOSPITAL REGIONAL NORTE - HRN. Nº 173/2021; Tombamento: 401218 a 401220(3); Quantidade: 03 (três); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70(E)XZZT22321-21752-22148; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 25 de março de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Flávio Clemente Deulefeu.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº016/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**; OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições do INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, junto ao HOSPITAL REGIONAL DO CARIRI- HRC/JUAZEIRO. Nº 171/2021; Tombamento: 401213 a 401217(5); Quantidade: 05 (cinco); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70(E)XZZT22492-22211- 22839- 17245- 21728. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 24 de março de 2021; FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Flávio Clemente Deulefeu.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº017/2021

CEDENTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CESSIONÁRIO: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR - ISGH**; OBJETO: **Ceder ao CESSIONÁRIO, o(s) bem(ns) móvel(is)**, em conformidade com o Termo de Responsabilidade de Bens Patrimoniais, a seguir descrito, a ser destinado aos interesses da CESSIONÁRIA, para o desenvolvimento dos serviços e ações, no controle e enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), visando a melhoria da qualidade de atendimento, o aperfeiçoamento e expansão da capacidade operacional do Sistema Único de Saúde, a



serem utilizados vinculados aos interesses e atribuições do INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR – ISGH, JUNTO AO HOSPITAL GERAL WALDEMAR DE ALCANTARA – HGWA. Nº 172/2021; Tombamento: 401208 a 401212; Quantidade: 05 (cinco); Especificação: Ventilador Mecânico, Modelo: VG70; Marca: AEONMED; Série: VG70(E)XZZT22215- 22812 – 21639 - 22933 - 22113. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.080, de 19 de junho de 1990 no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 33.510, de 16 de março de 2020, decretou situação de emergência em saúde em todo o Estado, como medida de enfrentamento à pandemia, no Decreto Legislativo nº 543, de 3 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública no Ceará, prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 03/2021, de 03 de fevereiro de 2021, na Lei Estadual Nº 17.194 de 27 de março de 2020, alterada pela Lei Estadual nº. 17.396, de 03 de março de 2021 e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, cuja vigência teve início na data da entrega do objeto em 24 de março de 2021 FORO: Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 09/06/2021; SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Flávio Clemente Deulefeu.

Maria de Fátima Napomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº0006/2021

I - Doc. nº 0006/2021 - Termo de Acordo de Cooperação celebrado entre a Secretaria da Saúde do Estado e o INSTITUTO DE CIÊNCIAS MÉDICAS PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ICM); II - OBJETO: o estabelecimento das condições de cooperação entre a SESA e o ICM na **conjugação de esforços na realização do documentário “Pandemia Covid-19 – Profissionais que transformaram a Saúde Pública**; III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 13.019/2014; IV - VIGÊNCIA: 48 (quarenta e oito) meses, a contar da publicação do extrato; V - DATA DE ASSINATURA: 01/06/2021; VI - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Plínio José da Silva Câmara.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20201519

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 20201519-SESA, Processo VIPROC Nº 046698312020 que tem por objeto “MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20201519 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA	10.500	R\$ 9,9600	RS 104.580,00
2	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA	7.200	R\$ 14,5700	RS 104.904,00
3	BACE COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA	10.000	R\$ 28,9000	RS 290.734,00
4	PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA	4.610	R\$ 35,9200	RS 165.591,20
5	ESSITY SOLIÇÕES MEDICAS DO BRASIL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	8.900	R\$ 10,0800	RS 89.712,00
7	ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP	10.265	R\$ 5,9000	RS 60.563,50
8		1.492	R\$ 6,9000	RS 10.294,80
10	RX2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	10.000	R\$ 7,2777	RS 72.777,00
11	MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA	5.000	R\$ 12,9000	RS 64.500,00
12	LAF MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - EPP	10.644	R\$ 6,7500	RS 71.847,00
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA				RS 1.035.503,50

Fortaleza/CE, 04 de junho de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº20210506

O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº. 07.954.571/0001-04, localizada na Av. Almirante Barroso, nº. 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG nº. 1018078 SSP CE e inscrito no CPF sob o nº. 141.028.033-00, tendo em vista a Homologação referente ao Pregão Eletrônico nº 20210506-SESA, Processo VIPROC Nº 009502872021 que tem por objeto “MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20210506 – SESA/CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS”, considerando os critérios legais e observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação aos **GANHADORES**, conforme especificações constantes no Edital:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELFA MEDICAMENTOS S.A.	528.400	R\$ 0,2700	RS 142.668,00
2		64.700	R\$ 0,2800	RS 18.116,00
4	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	21.000	R\$ 17,2400	RS 362.040,00
5	T S COMERCIAL DE MEDICAMENTOS REPRESENTAÇÃO LTDA	62.400	R\$ 0,8216	RS 51.267,84
TOTAL A SER REGISTRADO EM ATA				RS 574.091,84

Fortaleza/CE, 04 de junho de 2021.

Cláudio Vasconcelos Frota
SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 130, Fortaleza, 04 de junho, que publicou o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021/05033.. **Onde se lê:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021/05033; **Leia-se:** EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2021/04139. Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Vivian Gomes de Sousa Duarte
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS – CEXEC/COSUP

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 117, Fortaleza, 19 de maio de 2021, que publicou o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20210276. **Onde se lê:** Item 14: QNT: 1.080 **Leia-se:** Item 14: QNT: 1.890 Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Vivian Gomes de Sousa Duarte
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DE COMPRAS ADMINISTRATIVAS - CEXEC – COSUP

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO**



ESMERINO DE MESQUITA, matrícula 30058488, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 01 de Junho de 2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III, do art. 17, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto N° 33.399, de 19 de Dezembro de 2019 e publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de Dezembro de 2019, RESOLVE **NOMEAR, FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em Comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS3 integrante da Estrutura Organizacional SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir da data da publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0037/2021-SSPDS O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 33.399 de 19 de Dezembro de 2019, RESOLVE DESIGNAR **FRANKLINBERTO DE SOUSA LISBOA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Apoio a Gestão Superior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 31 de maio de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº0840/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 10 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0840/2021 - GS, 10 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Edmarques dos Reis	Subtenente PM	037.503-1-0	01 pistola cal.380; 13 munições cal.380	452,00	150,66
Robson Távora Siqueira	Sargento PM	136.044-1-X			150,66
Jorge Alan de Jesus Pinto	Cabo PM	302.267-1-2			150,66
Emanuel Cruz Pereira	Subtenente PM	103.364-1-4	01 revólver cal.38; 01 espingarda cal.28;	1276,00	159,50
Carlos Gustavo Maciel Lima	Cabo PM	303.947-1-2	01 espingarda cal.20;		159,50
Matheus Araújo de Maria Soares	Soldado PM	308.701-1-5	06 munições cal.38;		159,50
Francisco Abelardo Bezerra Martins Júnior	Soldado PM	306.039-1-5	13 munições cal.20;		159,50
Diogo Jefferson Almeida de Assis	Soldado PM	308.749-3-5			159,50
Rafael Vieira de Melo	Soldado PM	307.061-1-0			159,50
Francisco Wesley da Costa Oliveira	Cabo PM	300.157-1-1			159,50
Rhamon Pereira Franco	Cabo PM	587.451-1-1			159,50
Carlos Alberto Feitosa dos Santos	Sargento PM	134.815-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38;	548,00	182,66
Anderson Alberto de Sousa Santos	Soldado PM	587.239-1-6	16 munições cal.40		182,66
Carlos Cristian da Silva Alves	Soldado PM	308.975-9-5			182,66
Leonardo Bruno Pinheiro de Maraes	Cabo PM	301.081-1-6	01 rifle cal.44; 01 munição cal.44	404,00	67,33
Douglas de Lima Pimentel	Cabo PM	300.727-1-5			67,33
Rômulo Emanuel Soares de Souza Pitombeira	Cabo PM	587.685-1-0			67,33
Thiago Cavalcante Rebouças	Cabo PM	587.923-1-4			67,33
Francisco Hemanuel do N. Mota Araújo	Soldado PM	305.709-1-X			67,33
Francisco Samuel de Souza Ferreira	Soldado PM	300.149-1-X			67,33
Cicero Helio Lemos Peixoto	Cabo PM	302.104-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Pedro Rafael Cavalcante Alves	Soldado PM	308.701-4-X			141,33
Paulo Roberto Matos Barroso	Cabo PM	303.368-1-X			141,33
Francisco Valciner da Silva Moura	Cabo PM	305.315-1-5	02 revólveres cal.38; 05 munições cal.38	820,00	205,00
Francisco Audizio dos Santos Rocha	Soldado PM	306.050-1-2			205,00
Cristiano Jefferson Ferreira de Freitas	Soldado PM	308.797-5-9			205,00
Marcelo de Sousa Soares	Soldado PM	308.722-5-8			205,00
Francisco Valciner da Silva Moura	Soldado PM	305.315-1-5	02 revólveres cal.38; 14 munições cal.38	856,00	142,66
Rennan Lourenço dos Santos	Soldado PM	308.781-7-5			142,66
Francisco Audizio dos Santos Rocha	Soldado PM	306.050-1-2			142,66
Cristiano Jefferson Ferreira de Freitas	Soldado PM	308.797-5-9			142,66
John Kleiton Rodrigues da Silva	Cabo PM	308.608-1-0			142,66
Janilson Barbosa Neves	Soldado PM	308.818-4-2			142,66
Witallo Feitosa ds Silva Felix	Soldado PM	305.973-1-1	01 espingarda cal.12	400,00	133,33
Tiago Moreira Lima	Soldado PM	308.704-7-6			133,33
Lindenberg Batalha Lima	Sargento PM	127.398-1-8			133,33
TOTAL					RS 5.179,92

RESUMO

Total de Policiais Militares = 36

Valor Geral = R\$ 5.179,92

Armamento Apreendido:

Revolvers = 7

Espingarda = 3

Pistola = 1

Rifle = 1

*** **



PORTARIA Nº0841/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 11 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0841/2021 - GS, 11 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Paulo Cesar Diniz Cavalcante	Soldado PM	306.906-1-3	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Francisco Ricardo Filgueira	Soldado PM	300.147-1-5			84,80
Alan Jorge Galdino de Carvalho	Soldado PM	307.333-1-2			84,80
Egídio Carlos Teixeira Júnior	Soldado PM	304.516-1-9			84,80
Glaudecio Reis de Morais	Soldado PM	308.745-8-7			84,80
George Oliveira da Silva	Sargento PM	135.951-1-9	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	53,00
Jefferson Colares Lima	Cabo PM	303.454-1-X			53,00
José Otaviano Silva Xavier	Soldado PM	306.336-1-X			53,00
Antônio Batista dos Santos	Soldado PM	308.648-0-8			53,00
Kairo Santos da Silva	Soldado PM	152.166-1-1			53,00
Luis Davyd de Souza Silva	Soldado PM	588.066-1-7			53,00
Antônio José de Sousa Barbosa	Soldado PM	300.027-1-7			53,00
Bruno Allef Carvalho Nascimento	Soldado PM	305.703-1-6			53,00
Jefferson Colares Lima	Cabo PM	303.454-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
José Otaviano Silva Xavier	Soldado PM	306.336-1-X			106,00
Luis Davyd de Souza Silva	Soldado PM	588.066-1-7			106,00
Antônio Luiz Oliveira Silva	Soldado PM	308.775-0-0			106,00
Higor Simão Dias	Soldado PM	308.675-5-6	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	82,40
Egilson Ribeiro da Costa Queiroga	Cabo PM	301.875-1-2			82,40
Francisco Ney Nogueira Moreira	Soldado PM	306.784-1-9			82,40
David Wellington Bandeira dos Santos	Soldado PM	308.665-9-2			82,40
José Wilton de Aristides Nobre	Soldado PM	308.734-2-4			82,40
Cristovão Mesquita de Morais	Cabo PM	301.463-1-X	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Max Levi Pinto de Oliveira Martins	Soldado PM	308.290-1-8			105,00
Evair Barros Gomes	Soldado PM	305.443-1-5			105,00
Francisco Igor Silva Monteiro	Soldado PM	305.312-1-3			105,00
Adiles Santos de Lima	Sargento PM	136.435-1-2	01 revólver cal.38; 01 revólver cal.32; 16 munições cal.38; 05 munições cal.32	884,00	126,29
Mariano Bezerra da Silva	Cabo PM	304.527-1-2			126,29
Luan Lima de Oliveira	Soldado PM	306.422-1-X			126,29
Francisco Haroldo Verissimo da Silva	Subtenente PM	110.103-1-8			126,29
Rafael Leal de Aquino	Soldado PM	306.525-1-7			126,29
Humberto Vieira Pereira Júnior	Cabo PM	300.423-1-X			126,29
Erivan Tavares de Araújo	Sargento PM	127.042-1-6			126,29
José Wilker Pinheiro Amancio	Soldado PM	306.378-1-X	01 espingarda cal.32; 01 espingarda cal.36; 19 munições cal.12; 06 munições cal.20; 06 munições cal.28; 06 munições cal.32; 03 munições cal.36	960,00	240,00
Bruno Batista Lima	Soldado PM	307.139-1-5			240,00
Marcelio Marcelino de Lavor	Soldado PM	307.680-1-9			240,00
José Manoel Júnior	Soldado PM	307.747-1-X			240,00
Edilson Barbosa da Silva	Sargento PM	112.981-1-7	10 munições cal.40; 01 carregador	180,00	18,00
José Airton Nogueira Domingos	Cabo PM	303.966-1-8			18,00
João Maria Paula Bprges	Soldado PM	309.092-3-2			18,00
Allison Silva do Carmo	Soldado PM	307.560-1-0			18,00
Raimundo Fagner Sousa Brito	Soldado PM	308.715-8-8			18,00
Francisco Clodoaldo Silva Freitas	Soldado PM	304.837-1-5			18,00
Lucivando da Silva	Cabo PM	303.441-1-1			18,00
Antônio José da Silva Ferreira	Cabo PM	304.229-1-0			18,00
Roger Water Dantas Ferreira	Soldado PM	308.719-8-7			18,00
Juarez Moreira da Silva Júnior	Soldado PM	308.834-2-X			18,00
Hildo Paulo dos Santos Filho	Tenente PM	308.545-1-9	01 revólver cal.32; 09 munições cal.32	436,00	145,33
Kelvin de Oliveira Siqueira	Soldado PM	308.935-8-1			145,33
Francisco Antônio Gualberto Veras Júnior	Soldado PM	305.310-1-9			145,33
TOTAL					RS 4.564,00

RESUMO

Total de Policiais Militares = 50

Valor Geral = R\$ 4.564,00

Armamento Apreendido:

Revolvers = 8

Espingardas = 2

Carregador = 1

*** **

PORTARIA Nº0842/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0842/2021 - GS, 18 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APRENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Madson Guedes Nogueira	Tenente PM	308.579-1-7	01 revólver cal.38;	400,00	100,00
Farconie Alves Moraes	Subtenente PM	107.961-1-3			100,00
Hermon Samuel Sousa Silva	Cabo PM	304.608-1-2			100,00
Alan Paiva de Oliveira	Soldado PM	306.916-1-X			100,00
Madson Guedes Nogueira	Tenente PM	308.579-1-7	"01 revólver cal.38; 05 munições cal.38"	420,00	105,00
Iraneudo José de Almeida	Subtenente PM	108.498-1-0			105,00
Alan Paiva de Oliveira	Soldado PM	306.916-1-X			105,00
João Cleuton Germano Soares	Soldado PM	308.689-1-9			105,00
Marcondes Sales de Lima	Subtenente PM	109.203-1-0	"01 revólver cal.38; 06 munições cal.38"	424,00	141,33
Joniel de Sousa Pinheiro	Soldado PM	306.287-1-3			141,33
Ednardo Machado Rodrigues	Sargento PM	125.674-1-3			141,33
Rafael Nascimento Alves	Soldado PM	308.853-0-9	"02 revólveres cal.38; 14 munições cal.38"	856,00	285,33
Francisco Jadsom Teixeira da Silva	Soldado PM	308.669-3-2			285,33
Raimundo Gonçalves Mesquita	Subtenente PM	109.378-1-7			285,33
Raimundo Gonçalves Mesquita	Subtenente PM	109.378-1-7	"01 revólver cal.38; 35 munições cal.38"	540,00	180,00
Francisco Raimundo Martins Ferreira	Cabo PM	304.209-1-8			180,00
José Davi Cordeiro de Lima	Soldado PM	308.828-0-6			180,00
Leonel Cassiano Ferreira	Sargento PM	108.680-1-7	"01 revólver cal.38; 06 munições cal.38"	424,00	141,33
Joellyngton Mauricio Dantas	Soldado PM	309.096-4-X			141,33
José Israel dos Santos Gomes	Soldado PM	308.829-4-6			141,33
Adriano Gonçalves Bezerra	Sargento PM	136.129-1-9	"01 revólver cal.22; 01 munição cal.22"	404,00	50,50
Cicero dos Santos	Soldado PM	307.528-1-3			50,50
José Bezerra Filho	Cabo PM	304.568-1-5			50,50
José Ivan da da Silva Filho	Cabo PM	302.579-1-X			50,50
Leonel Cassiano Ferreira	Subtenente PM	108.680-1-7			50,50
Jorge Luiz Gomes dos Santos	Cabo PM	303.322-1-0			50,50
Joellyngton Mauricio Dantas	Soldado PM	309.096-4-X			50,50
José Israel dos Santos Gomes	Soldado PM	308.829-4-6			50,50
José Rafael Pereira Neris	Soldado PM	308.696-0-5	"01 revólver cal.38; 02 munições cal.38"	408,00	81,60
Carlos Aguilson de Sousa Severino	Soldado PM	305.670-1-3			81,60
Roniele Sousa de Medeiros	Soldado PM	308.709-4-8			81,60
Paulo Sérgio Soares Carneiro	Soldado PM	110.819-1-6			81,60
Ubiratan de Moura Arruda	Sargento PM	108.002-1-8			81,60
Roberval Holanda Belém	Sargento PM	108.881-1-5	01 revólver cal.22;	400,00	133,33
Fernando Fabriciano Arrais do Nascimento	Sargento PM	134.951-1-4			133,33
Raimundo Ivanildo Luis de Sousa	Cabo PM	105.757-1-0			133,33
Paulo Sérgio Soares Carneiro	Sargento PM	110.819-1-6	"01 revólver cal.32; 04 munições cal.32"	416,00	69,33
Cristiano Pereira da Silva	Sargento PM	118.951-1-5			69,33
Bruno Henrique Araújo Rodrigues	Soldado PM	300.045-1-5			69,33
Carlos Aguilson de Sousa Severino	Soldado PM	305.670-1-3			69,33
Roniele Sousa de Medeiros	Soldado PM	308.709-4-8			69,33
Flavio Barros Viana	Soldado PM	151.779-1-8			69,33
José Wilker Pinheiro Amâncio	Soldado PM	306.378-1-X	05 munições cal.38	20,00	5,00
Paulo Cesar Diniz Cavalcante	Soldado PM	306.906-1-3			5,00
Glaudecio Reis de Moraes	Soldado PM	308.745-8-7			5,00
David Ronaldo Oliveira da Silva	Soldado PM	308.986-5-6			5,00
TOTAL					RS 4.712,00

RESUMO

Total de Policiais Militares = 47

Valor Geral = R\$ 4.712,00

Armamento Apreendido:

Revolvers = 11

*** **

PORTARIA Nº0843/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0843/2021 – GS, 18 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APRENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Wesley Alves de Araújo	Delegado PM	300.549-1-1	01 espingarda cal.12; 01 pistola cal.635; 03 munições cal.635; 02 munições cal.12;	820,00	205,00
Manoel Ronilson Gil da Silva	Inspetor PC	300.004-1-2			205,00
Natanael Alves da Silva	Inspetor PC	300.340-1-5			205,00
Fabio George Porfírio Lima da Silva	Inspetor PC	300.447-1-1			205,00
Maria Karoline Balbino Cordeiro	Escrivão PC	301.185-3-7	01 pistola cal.380; 01 carregador; 222 munições cal.380	1388,00	277,60
Alice Mesquita Miranda	Inspetor PC	301.241-0-3			277,60
Claudio Marques Maia	Inspetor PC	404.708-1-6			277,60
Bruno Gurgel Frota Soares	Inspetor PC	301.009-1-3			277,60
Davi dos Santos Pereira	Inspetor PC	301.216-2-7			277,60
Eugênio Gondim Mota Júnior	Inspetor PC	106.236-1-8	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	70,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Alexandre dos Santos Góis	Inspetor PC	198.159-1-9			70,00
Paulo Fransyéder Ramos Ferreira	Inspetor PC	167.897-1-2			70,00
Francisco César Santos de Sousa	Inspetor PC	404.835-1-9			70,00
Pedro de Araújo Silva Neto	Inspetor PC	300.222-1-1			70,00
José Nildo Cordeiro de Souza	Inspetor PC	300.297-1-2			70,00
João Claudio de Araújo Fontenele	Inspetor PC	404.929-1-7	01 pistola cal.380; 111 munições cal.380; 01 carregador	944,00	314,66
Ulysses Dutra Ribeiro	Inspetor PC	405.146-1-9			314,66
Paulo Adriano Maia Barros	Inspetor PC	167.716-1-9			314,66
Rafael Veloso Fontenele Camelo Rodrigues	Inspetor PC	301.218-9-9	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	210,00
Fernando Antônio Cavalcante de Oliveira	Inspetor PC	155.292-1-0			210,00
Newton Souza Rocha	Inspetor PC	137.434-1-X	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Antônio Flaviano Araújo	Inspetor PC	404.654-1-3			133,33
Guibson Lopes Freire	Escrivão PC	135.619-1-5			133,33
Widemark Lima Barbosa	Inspetor PC	301.213-8-4	01 revólver cal.32; 06 munições cal.32	424,00	212,00
Crytiano Alves Carvalho de Sá Santos	Inspetor PC	301.213-7-6			212,00
Teymisso Sebastian Fernandes Maia	Inspetor PC	405.132-1-3	01 pistola cal.380; 14 munições cal.380	456,00	152,00
João Raimundo Gonçalves Júnior	Inspetor PC	301.213-2-5			152,00
Sérgio Carlos da Silva	Inspetor PC	151.884-1-3			152,00
Robson Lalbério Pascoal da Silva	Inspetor PC	168.001-1-2	01 espingarda cal.36	400,00	133,33
Diego Dantas Barros	Inspetor PC	300.745-1-3			133,33
Luan Cesar Engels	Inspetor PC	405.001-1-1			133,33
Antônio Douglas Gomes	Inspetor PC	301.204-7-7	01 revólver cal.38	400,00	100,00
Alique Raquel Alves Pereira Caldas	Escrivão PC	300.941-1-5			100,00
José Nilton Souza Filho	Inspetor PC	301.214-0-0			100,00
Italo de Sousa Arrais	Inspetor PC	301.212-4-4			100,00
TOTAL					RS 6.071,98

RESUMO

Total de Policiais Cíveis = 34

Valor Geral = R\$ 6.071,98

Armamento Apreendido:

Revolvers = 5

Espingardas = 2

Pistolas = 4

Carregadores = 2

*** ** *

PORTARIA Nº0844/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0844/2021 - GS, 18 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Sebastião Alexandre da Silva Rocha	Sargento PM	110.784-1-9	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	136,00
Francisco Alves de Souza Júnior	Cabo PM	304.591-1-3			136,00
Paulo Cezar Cavalcante Cordeiro	Soldado PM	303.520-1-7			136,00
Gissele Cristina de Queiroz Pinheiro	Inspetora PC	300.456-1-0	01 revólver cal.32; 01 munição cal.32	404,00	101,00
Dangles Nascimento Dias	Inspetor PC	300.320-1-2			101,00
Francisco Gomes do Nascimento Júnior	Inspetor PC	198.125-1-0			101,00
Emerson Pereira da Costa	Inspetor PC	404.688-1-1			101,00
Maiz de França Maia	Sargento PM	134.529-1-1	01 pistola cal.32	400,00	100,00
Francisco Robson Aberto Raulino	Soldado PM	587.807-1-5			100,00
Francisco Katson Mendes Lima	Soldado PM	308.679-0-4			100,00
Juscelino Sabino Alves	Cabo PM	303.279-1-8			100,00
Paulo Marcos Cruz Lima Filho	Inspetor PC	405.069-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Alison Ribeiro Bezerra	Inspetor PC	404.600-1-2			141,33
Argus Jucá de Aguiar	Inspetor PC	404.663-1-2			141,33
Samir Avelino Sena	Inspetor PC	300.334-1-8	01 carabina cal.44; 07 munições cal.44 01 munição cal.38	432,00	144,00
Cristiano Antunes Ripardo	Inspetor PC	300.478-1-8			144,00
Jonathan Viana Lopes de Oliveira	Inspetor PC	404.941-1-1			144,00
Jack Johnson Alves	Soldado PM	587.352-1-3	01 revólver cal.38;	400,00	50,00
Wendeson da Silva Santos	Soldado PM	307.555-1-0			50,00
André Nascimento de Araújo	Soldado PM	308.645-7-3			50,00
Tiago Santiago La Banca	Soldado PM	308.707-3-5			50,00
Francelio Moura de Lima	Soldado PM	328.813-9-7			50,00
Rerison de Sousa Oliveira	Soldado PM	309.045-1-6			50,00
João Batista Alves de Melo	Soldado PM	309.091-7-8			50,00
Eneas Costa da Silva Júnior	Soldado PM	307.921-1-4			50,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Cristiano Silva de Castro Saboia	Sargento PM	136.113-1-9	02 revólveres cal.38;	2816,00	187,73
José Carlos da Silva Rocha Filho	Cabo PM	303.555-1-2	01 pistola cal.380;		187,73
Vanesca Dias Sampaio	Soldado PM	308.931-1-5	01 pistola cal.40;		187,73
Glaucio Cavalcante Mendes Júnior	Soldado PM	308.875-3-0	02 carregadores;		187,73
Francisco Reginaldo da Costa Paula	Cabo PM	303.365-1-8	26 munições cal.09;		187,73
Alan Jones Silva de Sousa	Cabo PM	303.490-1-6	06 munições cal.12;		187,73
Sidsley Alves da Silva	Cabo PM	304.368-1-4	12 munições cal.38;		187,73
Francisco Fabiano Souza de Araújo	Soldado PM	305.527-1-7	28 munições cal.380;		187,73
Carlos Henrique Martins Silva	Subtenente PM	110.121-1-6	28 munições cal.40		187,73
José Robson Roque da Silva	Sargento PM	125.601-1-7			187,73
José Alexssandro Araripe da Silva	Sargento PM	135.967-1-9			187,73
Diego de Jesus Morais	Soldado PM	305.301-1-X			187,73
Jonas de Souza Moura	Sargento PM	127.466-1-X			187,73
Ulisses Nunes Jerônimo	Cabo PM	303.505-1-0			187,73
Euclides Rodrigues Pereira Júnior	Cabo PM	303.077-1-2			187,73
Edvan Cajazeiras Nogueira	Cabo PM	303.569-1-8	02 revólveres cal.38; 02 munições cal.12; 19 munições cal.38	884,00	88,40
Antoan Daher Elias de Castro	Soldado PM	588.180-1-1			88,40
Elizeu Lourenço de Oliveira Júnior	Soldado PM	304.798-1-5			88,40
Luis Thiago Cardoso Silva	Soldado PM	587.711-1-2			88,40
Hermogenes Alessandro Benedito de Morias	Cabo PM	301.347-1-0			88,40
Raimundo Alexandre Torres da Silva	Soldado PM	587.663-1-3			88,40
Luiz Kennedy Cardoso Silva	Soldado PM	307.185-1-8			88,40
Smith Jonhs Braga de Oliveira	Soldado PM	587.955-1-8			88,40
Diego Valente Camerino	Soldado PM	305.676-1-7			88,40
Francisco Jadson Teixeira da Silva	Soldado PM	308.669-3-2			88,40
Cristiano de Mesquita Oliveira	Subtenente PM	125.572-1-3	01 rifle cal.44 01 munição cal.12	404,00	57,71
José Valney Frago de Paula	Sargento PM	125.696-1-0			57,71
Danley Reinaldo da Silva	Soldado PM	309.064-6-2			57,71
André da Silva Lucas	Soldado PM	308.906-1-2			57,71
Anderson Weverton de Lima Nunes	Soldado PM	309.087-2-4			57,71
Francisco Juleferson Barroso Sousa	Soldado PM	308.679-1-2			57,71
Francisco Josseli de Moura	Soldado PM	309.075-2-3			57,71
TOTAL					RS 6.572,00

RESUMO

Total de Policiais Militares = 47

Total de Policiais Cíveis = 10

Valor Geral = R\$ 6.572,00

Armamento Apreendido:

Revolveres = 8

Pistolas = 2

Carregadores = 2

Rifle = 1

Carabina = 1

*** **

PORTARIA Nº0845/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0845/2021 – GS, 18 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Áurea Carolinne Pinheiro Ferreira	Inspetora PC	404.671-1-4	01 revólver cal.38; 21 munições cal.38	484,00	242,00
Jorge Cândido Soares Ribeiro	Inspetor PC	404.944-1-3			242,00
José Marcio Sousa de Araújo	Inspetor PC	300.317-1-7	01 pistola cal.40; 01 revólver cal.38 01 carregador; 10 munições cal.38; 31 munições cal.40	1588,00	794,00
Geovan Castro Araújo	Inspetor PC	300.169-1-2			794,00
Ermilson da Silva Genuíno	Inspetor PC	167.882-1-X	01 revólver cal.38 04 munições cal.38	416,00	138,66
Juliana Samara de Souza Garcia	Inspetora PC	404.976-1-7			138,66
Daniele Vidal de Castro Barroso	Inspetora PC	400.237-1-4			138,66
José Wesdênio Sousa de Oliveira	Inspetor PC	404.971-1-0	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Adlanta Mourão Brito	Inspetor PC	404.581-1-5			141,33
Alan Michel Nogueira	Inspetor PC	301.214-1-4			141,33
Cassio Alves Cavalcante	Inspetor PC	167.762-1-1	09 munições cal.38	36,00	18,00
Marcelo Vieira Lima de Aguiar	Inspetor PC	405.017-1-1			18,00
José Aglêcio Coelho de Alencar	Inspetor PC	167.973-1-6	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Cícero Thiago Alves Pereira	Inspetor PC	300.769-1-5			104,00
André Callou Cruz de Vasconcelos	Inspetor PC	301.231-5-8			104,00
Eugênia Lima dos Santos	Inspetora PC	404.696-1-3			104,00
Osmar Bento Silva Torres	Delegado PC	198.363-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Antônio Gilberto Pinheiro	Inspetor PC	198.112-1-2			140,00
Wellington Mendes da Silva	Inspetor PC	404.912-1-X			140,00
Emerson Ary Dias Pereira	Cabo PM	301.899-1-4	01 pistola cal.09	800,00	200,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Luiz Correia Neto	Soldado PM	587.422-1-X			200,00
Ronniery Uchoa Freire	Soldado PM	308.860-0-3			200,00
Marden Marques Silva Cavalcante	Soldado PM	308.734-9-1			200,00
TOTAL					RS 4.583,98

RESUMO

Total de Policiais Militares = 4

Total de Policiais Cíveis = 19

Valor Geral = R\$ 4.583,98

Armamento Apreendido:

Revolvers = 6

Pistolas = 2

Carregador = 1

*** **

PORTARIA Nº0847/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 18 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0847/2021 – GS, 20 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francinaldo Belarmino Cruz	Inspetor PC	301.228-6-0	01 revólver cal.38; 01 revólver cal.32	800,00	200,00
Jorge Luiz Braga Teixeira	Inspetor PC	301.214-7-3			200,00
Diego Henrique Holanda Lima de Castro	Escrivão PC	301.197-1-1			200,00
Karine Luna Diniz	Escrivão PC	301.248-0-4			200,00
Alvaro Cesar Gonçalves Silveira	Tenente PM	308.469-1-5	01 espingarda cal.28; 05 munições cal.32; 08 munições cal.36	452,00	150,66
Vytor Leandro Oliveira	Soldado PM	305.487-1-x			150,66
Clecio Joene da Costa Santos	Soldado PM	308.570-1-1			150,66
Francisco José da Silva	Subtenente PM	102.661-1-4	01 revólver cal.38;	400,00	133,33
Bruno de Oliveira Barbosa	Soldado PM	308.986-9-9			133,33
Anderson Coelho de Freitas	Soldado PM	309.148-7-2			133,33
José Alexandre Almeida de Moraes	Subtenente PM	110.808-1-2	01 espingarda cal.12; 01 munição cal.44	404,00	134,66
Raul Santana Oliveira	Cabo PM	587.981-1-8			134,66
Tiago Lima de Carvalho	Soldado PM	308.882-7-8			134,66
Robson Roberto Lima da Costa	Sargento PM	135.196-1-7	01 pistola cal.380; 10 munições cal.380	440,00	110,00
Hugo Deleon da Silva Germano	Soldado PM	308.686-4-1			110,00
Rafael Albuquerque Melo	Soldado PM	309.008-4-7			110,00
Carlos Diego José Campos dos Santos	Soldado PM	308.653-4-0			110,00
Antônio Dieimi Vasconcelos	Sargento PM	135.757-1-1	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Luis Gonzaga de Oliveira Júnior	Cabo PM	304.248-1-6			106,00
Paulo Fernando Gouveia Filho	Soldado PM	308.979-8-6			106,00
Ramon Freitas de Oliveira	Cabo PM	303.313-1-1			106,00
José Cristiano Sousa Silva	Cabo PM	302.806-1-X	01 revólver cal.38; 10 munições cal.38	440,00	110,00
José Solivano Almeida Gomes Júnior	Cabo PM	587.402-1-7			110,00
Carlos Henrique Oliveira	Cabo PM	588.029-1-3			110,00
Rafael de Oliveira	Cabo PM	305.256-1-2			110,00
Francisco Paulo Machado Carvalho	Subtenente PM	099.750-1-2	01 pistola cal.40; 04 munições cal.40	832,00	138,66
Ronaldo Ferreira Lopes	Cabo PM	303.580-1-5			138,66
Pedro Emanuel Fraga Motos	Soldado PM	308.308-1-4			138,66
Antônio Jefferson Saraiva de Souza	Cabo PM	301.868-1-8			138,66
Adilton Medeiros Sales	Cabo PM	302.277-1-9			138,66
Francisco Roney Soares Santiago	Cabo PM	587.785-1-6			138,66
Marcus Araújo Martins	Soldado PM	305.596-1-4	01 revólver cal.32; 12 munições cal.12	448,00	149,33
Djalma Sousa Vieira	Soldado PM	306.801-1-1			149,33
Carlos Eduardo Lima Duarte	Soldado PM	308.812-7-3			149,33
Antônio Renner Pedrosa Magalhães de Castro	Soldado PM	305.875-1-0	01 revólver cal.38;	400,00	133,33
Felipe Rocha da Silva	Soldado PM	308.744-7-1			133,33
Francisco Arteiro da Silva Filho	Soldado PM	308.916-1-9			133,33
TOTAL					RS 5.039,92

RESUMO

Total de Policiais Militares = 33

Total de Policiais Cíveis = 4

Valor Geral = R\$ 5.039,92

Armamento Apreendido:

Revolvers = 6

Espingardas = 2

Pistolas = 2

*** **

PORTARIA Nº0848/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0848/2021 - GS, 20 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Roberto Paulo Ferreira de Matos	Subtenente PM	101.242-1-2	01 carabina cal.44; 01 munição cal.44; 01 escopeta cal.12	804,00	80,40
Francisco Roney Sales Santiago	Cabo PM	587.785-1-6			80,40
André de Sousa Tibercio	Soldado PM	309.147-0-8			80,40
Alcir Menezes da Silva	Subtenente PM	109.913-1-5			80,40
Antônio Alisson Feijão de Freitas	Cabo PM	301.991-1-1			80,40
Francisco Claudenir dos Santos Xavier	Cabo PM	302.123-1-2			80,40
Ricardo de Oliveira Lima Júnior	Soldado PM	300.429-1-3			80,40
Cletemir Moura de Araújo	Cabo PM	127.340-1-8			80,40
Maxwel Lopes de Freitas	Cabo PM	303.636-1-2			80,40
Renan Cardoso Maciel	Soldado PM	309.171-7-0			80,40
Francisco Marcondes da Silva Lopes	Subtenente PM	110.230-1-0	01 pistola cal.635; 07 munições cal.635;	428,00	107,00
Júlio Cesar Santos de Lima	Soldado PM	308.266-1-2			107,00
João Lucas da Cunha Holanda	Soldado PM	305.461-1-3			107,00
Fernanda Cláudia Melo de Oliveira	Cabo PM	301.676-1-9			107,00
José Alexandre Almeida de Moraes	Subtenente PM	110.808-1-2	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	70,66
Joas Moraes de Sousa	Sargento PM	127.355-1-0			70,66
Francisco Welder Barbosa Barros	Cabo PM	303.414-1-4			70,66
Douglas de Lima Braga	Cabo PM	303.863-1-0			70,66
Raul Santana de Oliveira	Cabo PM	587.981-1-8			70,66
Tiago Lima de Carvalho	Soldado PM	308.882-7-8			70,66
Carlos Alberto de Oliveira	Tenente PM	110.066-1-2	14 munições cal.40; 02 munições cal.12; 01 munição cal.45; 03 carregadores	428,00	107,00
Alessandro Gouveia de Alencar	Sargento PM	135.025-1-X			107,00
Carlos Kleber de Oliveira	Cabo PM	303.431-1-5			107,00
Marcus Vinicius Montenegro da Costa	Cabo PM	304.555-1-7			107,00
Genilthon Azevedo Ferreira	Sargento PM	109.878-1-4	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	208,00
Paulo Ricardo Sampaio Viana	Soldado PM	305.370-1-7			208,00
Francisco Italo de Souza Mourão	Soldado PM	307.570-1-7	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Jardel Paulo Sousa	Soldado PM	308.225-1-X			140,00
Pedro Henrique Mendes de Lima	Soldado PM	308.874-2-5			140,00
Francisco Welder Barbosa Barros	Cabo PM	303.414-1-4	01 revólver cal.38; 07 munições cal.556; 04 munições cal.40; 02 munições cal.38; 02 carregadores; 01 munição cal.09	704,00	70,40
Douglas de Lima Braga	Cabo PM	303.863-1-0			70,40
Raimundo Luiz Silva Souza	Soldado PM	307.549-1-3			70,40
Joas Moraes de Sousa	Sargento PM	127.355-1-0			70,40
Raul Santana de Oliveira	Cabo PM	587.981-1-8			70,40
Tiago Lima de Carvalho	Soldado PM	308.882-7-8			70,40
José Alexandre Almeida de Moraes	Subtenente PM	110.808-1-2			70,40
Raphael Fabricio da Silva	Cabo PM	309.433-6-2			70,40
Samy Andrade do Nascimento	Cabo PM	302.039-1-7			70,40
Alison da Silva Carvalho	Soldado PM	309.001-4-6			70,40
Francisco de Assis Ferreira Moreira	Sargento PM	135.376-1-5	01 espingarda cal.12; 01 espingarda cal.28; 01 revólver cal.22; 01 revólver cal.38; 18 munições cal.12; 03 munições cal.22 09 munições cal.38; 01 munição cal.28	1724,00	344,80
George Igor Faustino Santiago	Cabo PM	136.214-1-1			344,80
Antônio Gilberto Sousa Almeida	Soldado PM	308.775-2-7			344,80
Francisco Robson Nunes Medeiros	Cabo PM	304.554-1-X			344,80
Carlos Chrisadler Colares Castelo	Sargento PM	151.755-1-6			344,80
TOTAL					RS 5.347,96

RESUMO

Total de Policiais Militares = 44

Valor Geral = R\$ 5.347,96

Armamento Apreendido:

Revolvers = 6

Pistola = 1

Carregadores = 5

Escopeta = 1

Carabina = 1

*** **

PORTARIA Nº0849/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0849/2021 - GS, 20 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Adriano Rocha	Sargento PM	109.832-1-5	01 revólver cal.32; 01 munição cal.32	404,00	134,66
Francisco Wellington Rocha do Amaral	Soldado PM	307.741-1-6			134,66



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Erton Ribeiro de Castro	Soldado PM	309.153-8-0			134,66
Adriano da Rocha	Subtenente PM	109.832-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
José Weidson Rodrigues Nascimento	Soldado PM	307.180-1-1			140,00
Francisco Erton Ribeiro de Castro	Soldado PM	309.153-8-0			140,00
Luis Robeto Alves da Silva	Sargento PM	112.824-1-5	01 revólver cal.38; 01 pistola cal.380; 11 munições cal.38; 11 munições cal.380;	888,00	222,00
Rafael do Nascimento Arruda	Soldado PM	306.524-1-X			222,00
Paulo Ricardo Matos dos Santos	Soldado PM	306.519-1-X			222,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Cabo PM	302.062-1-5			222,00
Jefferson Allan Martins Melo	Soldado PM	030.868-0-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Nicolas Eimar Teixeira Catunda	Soldado PM	308.991-7-2			106,00
Roberto Jaime Ferreira de Sousa	Sargento PM	134.375-1-3			106,00
Francisco Teixeira Barbosa	Soldado PM	307.202-1-0			106,00
Francisco Humberto de Sousa Felix	Sargento PM	134.650-1-0	01 pistola cal.09; 11 munições cal.09	888,00	111,00
Francisco Robson Moreira Viana	Sargento PM	151.681-1-0			111,00
Daniel de Oliveira Costa	Cabo PM	301.874-1-5			111,00
José Mauro Pereira Júnior	Soldado PM	308.693-1-1			111,00
Alexandre Almeida da Silva	Sargento PM	135.018-1-5			111,00
João Paulo de Macedo Marcolino	Sargento PM	300.417-1-2			111,00
Diego de Jesus Moraes	Cabo PM	305.301-1-X			111,00
Mario Soares Silva	Soldado PM	304.872-1-4			111,00
André Nascimento Miranda	Sargento PM	136.520-1-5	01 revólver cal.38; 11 munições cal.38	444,00	148,00
Carlos Eugenio Ferreira Abreu	Soldado PM	308.653-9-1			148,00
José Roger Pereira da Silva	Soldado PM	307.617-1-5			148,00
Marcus Vinicius Linhares Mesquita	Cabo PM	302.630-1-4	01 pistola cal.635; 08 munições cal.25	432,00	144,00
Daniel Araújo Costa	Cabo PM	303.528-1-5			144,00
Luiz Paulo de Oliveira Tavares	Soldado PM	308.851-3-9			144,00
Igor Jefferson Silva de Sousa	Cabo PM	303.720-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Luiz Paulo de Oliveira Tavares	Soldado PM	308.851-3-9			84,80
Raildo Carneiro Alves	Soldado PM	308.844-9-X			84,80
Iuri de Oliveira Fiuzza	Soldado PM	308.684-9-8			84,80
Virgílio Heuber Dantas Viana	Cabo PM	587.925-1-9			84,80
Rafael Azevedo de Menezes	Cabo PM	303.462-1-1	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	59,43
Antônio Bruno Batista Carioca	Soldado PM	308.999-9-7			59,43
Michael Douglas Braga Lourenço	Soldado PM	306.481-1-0			59,43
José Luis Lima de Barros	Cabo PM	300.411-1-9			59,43
Virgílio Heuber Dantas Viana	Cabo PM	587.925-1-9			59,43
Anderson Moura dos Santos	Soldado PM	305.833-1-0			59,43
Iuri de Oliveira Fiuzza	Soldado PM	308.684-9-8			59,43
João Ribeiro da Silva Neto	Cabo PM	304.058-1-1	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Francisco Manoel Lopes de Alencar	Soldado PM	308.934-4-1			133,33
Rafael de Sousa Ribeiro	Soldado PM	309.011-6-9			133,33
TOTAL					R\$ 5.139,98

RESUMO

Total de Policiais Militares = 43

Valor Geral = R\$ 5.139,98

Armamento Apreendido:

Revolvers = 8

Pistolas = 3

*** **

PORTARIA Nº0921/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premição** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº 0921/2021 - GS, 21 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Meton Meireles Soares de Alencar	Tenente PM	308.431-1-8	07 munições cal.40; 03 munições cal.380; 03 munições cal.44; 07 munições cal.38; 01 munição cal.556; 01 munição cal.12 02 carregadores	320,00	80,00
Edipo Mesquita Viana	Soldado PM	308.974-4-7			80,00
Francisco Elias Teixeira Sousa	Soldado PM	309.069-0-x			80,00
Márcio André Lopes Dantas	Cabo PM	587.428-1-3			80,00
João Alberto Delmiro da Silva	Tenente PM	112.852-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Francisco Francivaldo de Sousa	Subtenente PM	113.182-1-5			141,33
Francisco Charles Nunes da Costa	Soldado PM	307.535-1-8			141,33
Carlos Gil Lima de Albuquerque	Subtenente PM	109.153-1-7	01 revólver cal.38; 01 pistola cal.380; 09 munições cal.380; 06 munições cal.38	860,00	172,00
Joserlan Gois de Azevedo	Sargento PM	135.348-1-0			172,00
Carlos Edson de Freitas Soares	Soldado PM	305.902-1-X			172,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Gabriel de Araújo	Soldado PM	307.670-1-2			172,00
Fernanda Sara Rodrigues dos Anjos	Soldado PM	307.273-1-2			172,00
Carlos Gil Lima de Albuquerque	Subtenente PM	109.153-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Joselran Gois de Azevedo	Sargento PM	135.348-1-0			84,80
Carlos Edson de Freitas Soares	Soldado PM	305.902-1-X			84,80
Francisco Gabriel de Araújo	Soldado PM	307.670-1-2			84,80
Fernanda Sara Rodrigues dos Anjos	Soldado PM	307.273-1-2			84,80
Emanuel Elias Gomes Vasconcelos	Cabo PM	587.297-1-X	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	138,66
Francisco Silvério Cardoso Cruz	Cabo PM	303.197-1-0			138,66
Erisson Santiago de Matos	Soldado PM	306.012-1-1			138,66
Zaqueu Magalhães Coura	Cabo PM	588.158-1-0	01 pistola cal.09; 27 munições cal.09	1016,00	508,00
José Guilherme Rabelo Ferreira Júnior	Soldado PM	306.966-1-2			508,00
José Leandro Araújo de Freitas	Soldado PM	306.326-1-3	01 revólver cal.38; 09 munições cal.38	436,00	145,33
Roberta Kelly Ripardo Ferreira	Soldado PM	306.881-1-2			145,33
Jadinilson de Santana do Nascimento	Soldado PM	309.162-6-3			145,33
TOTAL					RS 3.895,98

RESUMO

Total de Policiais Militares = 25

Valor Geral = R\$ 3.895,98

Armamento Apreendido:

Revolvers = 5

Pistolas = 2

Carregadores = 2

*** **

PORTARIA Nº0922/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 21 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0922/2021 – GS, 21 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Genilson de Sousa Oliveira	Sargento PM	136.512-1-3	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Tauan Silva Ribeiro	Soldado PM	309.005-7-X			84,80
Mario Thaynan Lopes de Oliveira	Soldado PM	307.383-1-4			84,80
Marcos Felipe Oliveira de Brito	Soldado PM	307.681-1-6			84,80
Enio de Lima Brito	Soldado PM	308.993-7-7			84,80
Francisco Fontenele de Barcelos	Subtenente PM	113.164-1-7	01 pistola cal.765; 06 munições cal.765	424,00	106,00
Guilherme Oliveira Sousa	Sargento PM	136.513-1-0			106,00
Francisco Lucas Helcias Freitas Moura	Soldado PM	309.154-7-X			106,00
Lan Ednardo Ferreira Prado	Soldado PM	308.793-4-1			106,00
Erinaldo Pereira Dias	Sargento PM	134.519-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	42,00
Paulo Castro dos Santos	Soldado PM	309.074-6-9			42,00
Fábio Willian Silvestre	Soldado PM	309.243-0-4			42,00
Allan Cassio Rezende	Cabo PM	303.357-1-6			42,00
Francisco de Assis Soares	Cabo PM	304.268-1-9			42,00
Leandro Barbosa Lima	Cabo PM	300.271-1-6			42,00
Adailson Justino da Silva	Cabo PM	307.042-1-5			42,00
Francisco Kleyton Ralph Silva	Soldado PM	307.939-1-9			42,00
Juarez Moreira da Silva Júnior	Soldado PM	308.834-2-X			42,00
Michael Mikael Pereira Alves	Soldado PM	308.841-1-6			42,00
Raphael Matias Pinto	Cabo PM	303.965-1-0	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Gledson Raulino Girão	Soldado PM	309.021-7-3			137,33
Filipe Martins Lima	Soldado PM	308.812-1-4			137,33
Allan Cassio Rezende	Cabo PM	303.357-1-6	01 espingarda cal.36	400,00	57,14
Francisco de Assis Soares	Cabo PM	304.268-1-9			57,14
Samuel de Sousa Amaral	Soldado PM	309.009-6-0			57,14
Francisco Kleyton Ralph Silva	Soldado PM	307.939-1-9			57,14
Leandro Barbosa Lima	Soldado PM	300.271-1-6			57,14
Michael Mikael Pereira Alves	Soldado PM	308.841-1-6			57,14
Juarez Moreira da Silva Júnior	Soldado PM	308.834-2-X			57,14
Erinaldo Pereira Dias	Sargento PM	134.519-1-5	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	40,40
Paulo Castro dos Santos	Soldado PM	309.074-6-9			40,40
Fábio Willian Silvestre	Soldado PM	309.243-0-4			40,40
Allan Cassio Rezende	Cabo PM	303.357-1-6			40,40
Francisco de Assis Soares	Cabo PM	304.268-1-9			40,40
Leandro Barbosa Lima	Cabo PM	300.271-1-6			40,40
Adailson Justino da Silva	Soldado PM	307.042-1-5			40,40
Francisco Kleyton Ralph Silva	Soldado PM	307.939-1-9			40,40
Juarez Moreira da Silva Júnior	Soldado PM	308.834-2-X			40,40
Michael Mikael Pereira Alves	Soldado PM	308.841-1-6			40,40
Fagner Ranilson Nolasco	Cabo PM	303.429-1-7	01 revólver cal.38; 05 munição cal.38	420,00	60,00
Denilson de Assis de Avila	Soldado PM	305.300-1-2			60,00
Nailson Justino da Silva	Soldado PM	306.563-1-X			60,00
Adailson Justino da Silva	Soldado PM	307.042-1-5			60,00
José Josa Lima Júnior	Soldado PM	587.391-1-1			60,00
Davi Pereira da Silva	Soldado PM	300.070-1-8			60,00
Lenildo da Silva Barbosa	Soldado PM	306.410-1-9			60,00
Denizard Santos Leite	Sargento PM	136.118-1-5	01 revólver cal.38; 01 revólver cal.32; 08 munições cal.38; 06 munições cal.32;	856,00	61,14
Francisco Abelardo de Sousa	Cabo PM	304.590-1-6			61,14
Luiz Arthur Alves de Rubim Costa	Soldado PM	308.694-2-7			61,14
Eliosmar Gomes da Silva	Soldado PM	307.697-1-6			61,14
Fabio do Nascimento Silva	Soldado PM	308.166-1-7			61,14
Roberto Cleidson Ferreira	Soldado PM	308.716-9-3			61,14
Leandro Benicio da Silva	Cabo PM	304.329-1-6			61,14
José Josa Lima Júnior	Cabo PM	587.391-1-1			61,14



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Roger Walter Dantas Ferreira	Soldado PM	308.719-8-7			61,14
Nailson Pereira da Silva	Soldado PM	306.503-1-X			61,14
Elenilson Falcão da Silva	Soldado PM	308.667-9-7			61,14
Antônio Lucas Carvalho Pinheiro	Soldado PM	308.909-8-1			61,14
Lenildo da Silva Barbosa	Soldado PM	306.410-1-9			61,14
Alisson Silva Lopes	Soldado PM	308.644-1-7			61,14
Denizard Santos Leite	Sargento PM	136.118-1-5	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	42,40
Francisco Abelardo de Sousa	Cabo PM	304.590-1-6			42,40
Jefferson Pupo Moreno de Oliveira	Soldado PM	306.250-1-3			42,40
Fagner Ranildon Nolasco	Cabo PM	303.429-1-7			42,40
Nailson Justino da Silva	Soldado PM	306.503-1-X			42,40
José Josa Lima Júnior	Cabo PM	587.391-1-1			42,40
Antônio Leandro Benício da Silva	Cabo PM	304.329-1-6			42,40
Davi Pereira da Silva	Cabo PM	300.070-1-8			42,40
Denilson de Assis de Avila	Soldado PM	305.300-1-2			42,40
Alisson Silva Lopes	Soldado PM	308.644-1-7			42,40
TOTAL				RS 4.184,00	

RESUMO

Total de Policiais Militares = 69

Valor Geral = R\$ 4.184,00

Armamento Apreendido:

Revolvers = 8

Espingarda = 1

Pistola = 1

*** ** *

PORTARIA Nº0923/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0923/2021 - GS, 24 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Anacélio Souto Silva	Sargento PM	127.257-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	60,56
Jhorde Alisson da Costa Silva	Cabo PM	300.202-1-9			60,56
Jonas Almeida Monteiro	Cabo PM	300.217-1-1			60,56
Francisco Magno Brito Pereira	Cabo PM	302.827-1-X			60,56
Alex Lima Teixeira	Cabo PM	587.529-1-6			60,56
Antônio Roberto Vasconcelos Cosmo	Soldado PM	308.121-1-5			60,56
Adriano Alves Felix	Soldado PM	306.946-1-9			60,56
Francisco Michel da Silva Sousa	Soldado PM	306.117-1-3	01 revólver cal.38	400,00	100,00
José Gomes de Sousa Neto	Cabo PM	302.735-1-6			100,00
Welber Lourenço Borges	Soldado PM	308.896-7-3			100,00
Ezequiel Diniz Batista	Soldado PM	308.165-1-X			100,00
José Gomes de Sousa Neto	Cabo PM	302.735-1-6	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	103,00
Welber Lourenço Borges	Soldado PM	308.896-7-3			103,00
Francisco Michel da Silva Sousa	Soldado PM	306.117-1-3			103,00
Kaio Henrique Eufrazio Paiva	Soldado PM	308.755-4-0			103,00
Rafaelo Braga Barroso	Cabo PM	303.448-1-2	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Wanderley do Nascimento Chaves	Soldado PM	306.683-1-6			106,00
Ademar Severino Duarte	Soldado PM	309.085-7-0			106,00
Francisco Jean de Moura Teixeira	Soldado PM	588.031-1-1			106,00
Flavio Alves Dias	Cabo PM	587.313-1-5	01 pistola cal.32; 01 espingarda cal.22; 03 munições cal.32; 04 munições cal.22	828,00	165,60
Francisco Marcio Gomes Vieira	Soldado PM	308.792-1-7			165,60
Antônio Otavio Carvalho Barros	Soldado PM	308.910-6-6			165,60
Diego Lima de Farias	Soldado PM	308.903-2-9			165,60
Samuel Lopes Ribeiro	Soldado PM	308.898-8-6			165,60
Flavio Alves Dias	Cabo PM	587.313-1-5	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Lucas Mesquita Siqueira	Cabo PM	305.334-1-0			104,00
Antônio Otavio Carvalho Barros	Soldado PM	308.910-6-6			104,00
Lucas Everardo Ribeiro Aurelio	Soldado PM	308.847-6-0			104,00
Flávio Alves Dias	Cabo PM	587.313-1-5	01 revólver cal.38	400,00	80,00
Carlos Rafael Macedo Pereira	Cabo PM	587.266-1-3			80,00
Antônio Gabriel Rodrigues Silva	Soldado PM	308.647-5-1			80,00
Antônio Otavio Carvalho Barros	Soldado PM	308.910-6-6			80,00
Antônio Dionanthan Eugenio Avila	Soldado PM	306.947-1-6			80,00
Francisco Daniel Farias de Sousa	Soldado PM	306.064-1-8	01 pistola cal.40; 05 munições cal.40	840,00	210,00
Flavio Alves Dias	Soldado PM	587.313-1-5			210,00
Antônio Otavio Carvalho Barros	Soldado PM	308.910-6-6			210,00
Samuel Lopes Ribeiro	Soldado PM	308.898-8-6			210,00
Francisco Michel da Silva Sousa	Soldado PM	306.117-1-3	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Antônio Dionanthan Eugenio Avila	Soldado PM	306.947-1-6			105,00
Ezequiel Diniz Batista	Soldado PM	308.165-1-X			105,00
Kaio Henrique Eufrazio Paiva	Soldado PM	308.755-4-0			105,00
Francisco Michel da Silva Sousa	Soldado PM	306.117-1-3	01 espingarda cal.32; 06 munições cal.32	424,00	106,00
Kaio Henrique Eufrazio Paiva	Soldado PM	308.755-4-0			106,00
Ezequiel Diniz Batista	Soldado PM	308.165-1-X			106,00
Welber Lourenço Borges	Soldado PM	308.896-7-3			106,00
TOTAL				RS 4.987,92	

RESUMO

Total de Policiais Militares = 45

Valor Geral = R\$ 4.987,92

Armamento Apreendido:

Revolvers = 7

Espingardas = 2

Pistolas = 2

*** ** *



PORTARIA Nº0924/2021-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE conceder **premiação** pecuniária aos **POLICIAIS**, pela apreensão de armas de fogo, acessórios e munições, com fulcro na Lei n.º 13.622, de 15 de julho de 2005, regulamentada pelo art. 1.º do Decreto n.º 27.955, de 14 de outubro de 2005, e com base no art. 2.º do Decreto n.º 31.213, de 17 de maio de 2013, aos policiais relacionados no anexo. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 25 de maio de 2021.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº0924/2021 - GS, 25 DE MAIO DE 2021

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APRENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Francivaldo de Sousa	Subtenente PM	113.182-1-5	01 revólver cal.32	400,00	133,33
Francisco Charles Nunes da Costa	Soldado PM	307.535-1-8			133,33
Wenderson Ferreira Silva do Rego	Soldado PM	307.284-1-6			133,33
Eduardo de Aguiar de Sousa	Sargento PM	127.319-1-4	01 pistola cal.380	400,00	133,33
Maria Edneia Alves da Silva	Soldado PM	588.097-1-3			133,33
Amauri Rodrigues da Rocha	Soldado PM	305.381-1-0			133,33
João Paulo de Sousa Teixeira	Cabo PM	301.546-1-4	"01 revólver cal.38; 06 munições cal.38"	424,00	141,33
Francisco Leandro Gomes Sampaio	Cabo PM	587.776-1-7			141,33
Francisco de Assis Silveira Santos	Soldado PM	307.314-1-7			141,33
Jorge Lincoln Martins Anastácio	Sargento PM	135.081-1-9	"01 pistola cal.09; 08 munições cal.09"	864,00	86,40
José Robério Pereira Lacerda	Cabo PM	303.658-1-X			86,40
Hermeson de Sousa Braga	Soldado PM	308.865-2-6			86,40
Diego Silva de Moura	Cabo PM	305.765-1-9			86,40
Michael Douglas Braga Lourenço	Soldado PM	306.481-1-0			86,40
Antônio Bruno Batista Carioca	Soldado PM	308.999-9-7			86,40
Michelle da Silva	Soldado PM	306.489-1-9			86,40
Francisco Nonato Fraga Júnior	Cabo PM	302.470-1-9			86,40
Antônio Augusto do Nascimento Souza	Cabo PM	587.719-1-0			86,40
Francisco Carlos Vanderley Neto	Soldado PM	308.665-7-6			86,40
Francisco Nonato Fraga Júnior	Cabo PM	302.470-1-9	"01 revólver cal.38; 06 munições cal.38"	424,00	53,00
Antônio Augusto do Nascimento Souza	Soldado PM	587.719-1-0			53,00
Francisco Pereira Saldanha	Soldado PM	305.683-1-1			53,00
Leonardo Rocha de Araújo	Soldado PM	308.751-0-9			53,00
Michael José Vaz Ramos	Soldado PM	304.938-1-8			53,00
Julio Jordan Ferreira de Oliveira Souza Gomes	Soldado PM	309.097-3-9			53,00
Francisco Carlos Vanderley Neto	Soldado PM	308.665-7-6			53,00
Diego Silva de Moura	Soldado PM	305.765-1-9			53,00
Francisco Nonato Fraga Júnior	Cabo PM	302.470-1-9	"01 revólver cal.38; 05 munições cal.38"	420,00	60,00
Antônio Augusto do Nascimento Souza	Soldado PM	587.719-1-0			60,00
Santiago Dantas Rodrigues Ferreira	Soldado PM	308.350-1-8			60,00
Diego Silva de Moura	Cabo PM	305.765-1-9			60,00
Michael Douglas Braga Lourenço	Soldado PM	306.481-1-0			60,00
Michelli da Silva	Soldado PM	306.489-1-9			60,00
Antônio Bruno Batista Carioca	Soldado PM	308.999-9-7			60,00
Marcus Vinicius Linhares Mesquita	Cabo PM	302.630-1-4	01 revólver cal.22	400,00	100,00
Francisco Ramiro Magalhães Filho	Cabo PM	303.438-1-6			100,00
Igo Jefferson Silva de Sousa	Cabo PM	303.620-1-8			100,00
Luiz Paulo de Oliveira Tavares	Soldado PM	308.851-3-9			100,00
Paulo Marcelo de Freitas Júnior	Cabo PM	304.433-1-4	"02 revólveres cal.38; 06 munições cal.38"	824,00	274,66
José Ednaldo Arcanjo	Soldado PM	307.179-1-0			274,66
Jônatas Araújo Bezerra	Soldado PM	309.061-4-4			274,66
Francisco Nonato Fraga Júnior	Cabo PM	302.470-1-9	"01 espingarda cal.12; 01 rifle cal.44; 01 munição cal.12"	804,00	100,50
Antônio Augusto do Nascimento Souza	Cabo PM	587.719-1-0			100,50
Diego Silva de Moura	Cabo PM	305.765-1-9			100,50
Santiago Dantas Rodrigues Ferreira	Soldado PM	308.350-1-8			100,50
Francisco Carlos Vanderley Neto	Soldado PM	308.665-7-6			100,50
Michael Douglas Braga Lourenço	Soldado PM	306.481-1-0			100,50
Michelli da Silva	Soldado PM	306.489-1-9			100,50
Antônio Bruno Batista Carioca	Soldado PM	308.999-9-7			100,50
José Luis Lima de Barros	Cabo PM	300.411-1-9	"02 revólveres cal.38; 34 munições cal.38"	936,00	133,71
Antônio Rafael de Almeida Ladislau	Cabo PM	300.766-1-3			133,71
Adriano Cunha Vieira	Soldado PM	587.526-1-4			133,71
Pedro Paulo Guimarães	Soldado PM	588.008-1-3			133,71
Wesley de Carlos Fernandes Rodrigues	Soldado PM	306.704-1-8			133,71
Pedro Styven Rocha Cabral	Soldado PM	308.725-2-5			133,71
Eduardo da Silva Alves	Soldado PM	308.658-3-9			133,71
TOTAL					RS 5.895,98

RESUMO

Total de Policiais Militares = 56

Valor Geral = R\$ 5.895,98

Armamento Apreendido:

Revolveres = 9

Espingarda = 1

Pistolas = 2

Rifle = 1

*** ** *

EDITAL Nº2 – PEFOCE, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE, por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ – AESP/CE, e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, **tornam públicas as retificações a seguir especificadas, inerentes ao EDITAL Nº1 – PEFOCE**, de 21 de maio de 2021.

1. Retificação do "REQUISITO" inerente ao CARGO 10: PERITO LEGISTA DE CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA, que passa vigor como segue:

2.1.10 CARGO 10: PERITO LEGISTA DE CLASSE A NÍVEL I – ÁREA DE FORMAÇÃO: FARMÁCIA REQUISITO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro profissional equivalente ativo.

2. Complementação dos subitens 5.2 e 5.4.1, a partir da inclusão da Lei Estadual nº 17.433, de 31 de março de 2021, os quais passam a vigor como segue:

5.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021; Lei Estadual nº 17.433, de 31 de março de 2021 observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4.1 O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no concurso público, será convocado, antes da matrícula no Curso de Formação Profissional, para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional



e interdisciplinar de responsabilidade da PEOCE, formada por três profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; Lei Estadual nº 17.433, de 31 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

3. Retificação do subitem 6.2.9, alínea “a”, em obediência à legislação vigente, o qual passa a vigor como segue:

6.2.9 Será eliminado do Concurso o candidato que:

a) não for considerado negro pela Comissão de Avaliação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021; no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4. Retificação dos subitens 7.4.8.3.1, 7.4.8.3.2 e 7.4.8.14 a 7.4.8.14.2, que tratam do período de inscrição e de formalização para os candidatos que desejam requerer isenção de taxa de inscrição, bem como dos resultados das análises desses pedidos de isenção, e inclusão do subitem 7.4.8.3.2.1, os quais passam a vigor como segue:

7.4.8.3.1 Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato amparado nas formas previstas no subitem 7.4.8.2, deverá, obrigatoriamente, ter realizado sua inscrição no período de 07 a 20 de junho de 2021.

7.4.8.3.2 O candidato inscrito no período de 07 a 20 de junho de 2021, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar a página do Concurso, no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em específico, o link disponível para essa solicitação, durante o período de 08 a 21 de junho de 2021, para formalizar sua solicitação.

7.4.8.3.2.1 O candidato inscrito no período de 07 a 20 de junho de 2021 estará apto a formalizar seu pedido de isenção a partir do dia seguinte ao de sua inscrição, por meio do cumprimento do que dispõe o subitem 7.4.8.4.

7.4.8.14 A relação preliminar dos candidatos que tiveram o seu pedido de isenção deferido será divulgada na data provável de 28 de junho de 2021, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

7.4.8.14.1 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do subitem 7.4.8.14, para contestar o indeferimento, quais sejam, 29 e 30 de junho de 2021, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br, seguindo orientações contidas nesse mesmo resultado. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7.4.8.14.2 O resultado definitivo dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será publicado na data provável de 06 de julho de 2021.

5. Retificação do quadro de pontuação dos Aspectos Macroestruturais, constante do subitem 9.11.12, no que se refere exclusivamente à pontuação total, o qual passa a vigor como segue:

9.11.12 Para efeito de avaliação da prova discursiva serão considerados os seguintes elementos de avaliação:

(A) ASPECTOS MACROESTRUTURAIS	PONTUAÇÃO
1 – Apresentação e legibilidade	5,0
2 – Aspecto 1	15,0
3 – Aspecto 2	15,0
4 – Aspecto 3	15,0
TOTAL	50,0

6. Inserção dos subitens 10.9.1.4 a 10.9.1.5.2, inerentes ao teste flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo em apoio no banco, conforme a seguir:

10.9.1.4 Para o teste flexo-extensão de cotovelos em apoio de frente sobre o solo em apoio no banco, a candidata deverá se posicionar inicialmente em decúbito ventral, perpendicularmente ao banco suco, com os joelhos apoiados sobre ele, mãos espalmadas e apoiadas no solo na largura dos ombros, cotovelos estendidos.

10.9.1.5 O teste para as candidatas será iniciado com a palavra “Iniciar!”. A candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo menor do que 90 graus ao aproximar o tórax a 10 centímetros do solo e retornar à posição inicial somente estendendo repetidamente os cotovelos. Os cotovelos devem estar em extensão total para o início do movimento de flexão. A candidata, durante a execução dos movimentos, deverá permanecer com a coluna ereta e os joelhos estendidos. Caso a candidata encoste com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

10.9.1.5.1 As execuções incorretas ou os movimentos incompletos não serão computados. A movimentação de quadris ou pernas, como forma de auxiliar a execução do movimento, o invalidará.

10.9.1.5.2 O banco suco a ser utilizado pelas candidatas para a execução deste exercício possuirá altura de, aproximadamente, 30 (trinta) cm. Uma linha a 10 (dez) centímetros da borda do banco suco será marcada em toda a extensão de seu comprimento, que delimitará a área em que deverão estar apoiados os joelhos da candidata.

7. Retificação da alínea “c”, do subitem 13.6.1, a qual passa a vigor como segue:

c) declaração ou certidão de órgãos ou entidades públicas em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, atestando que não se encontra respondendo a procedimento administrativo disciplinar, nem teve contra si pena de demissão, salvo em caso de abandono de cargo;

8. Retificação de conteúdo programático contido no Anexo II do Edital, inerente aos cargos e aos específicos itens abaixo elencados:

CARGO 2: PERITO CRIMINAL DE CLASSE A NÍVEL I – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS / CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

8.1 Normas ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

12.1 Gerenciamento de projetos (PMBOK – 6ª Edição): conceitos básicos, estrutura e objetivos; projetos e a organização; ciclo de vida de projeto e ciclo de vida do produto; processos, grupos de processos e áreas de conhecimento.

12.3 Governança de TI (COBIT – Versão de 2019): conceitos básicos, estrutura e objetivos; requisitos da informação; recursos de tecnologia da informação; domínios, processos e objetivos de controle.

CARGO 3: PERITO CRIMINAL DE CLASSE A NÍVEL 1 – ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

I. CONTABILIDADE GERAL.

2 Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, por meio NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL).

CARGO 12: AUXILIAR DE PERÍCIA DE CLASSE A NÍVEL I

IV. LEGISLAÇÃO ESPECIAL.

2 Carteira de identidade (Lei nº 7.116/1983, Lei nº 5.553/1968 e Decreto nº 9.278/2018); registro de identidade civil (Lei nº 9.454/1997 e Decreto nº 7.166/2010).

5 Abuso de autoridade (Lei nº 13.869/2018)

9. As demais disposições contidas no Edital nº 1 – PEOCE, de 21 de maio, de 2021, permanecem inalteradas.

10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Carlos Mauro Benevides Filho
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

EDITAL Nº04/2021 – PMCE, DE 07 DE MAIO DE 2021
6º RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA
PMCE/2011 – 1ª TURMA

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para Ingresso no Cargo de Soldado PM da Carreira de Praças da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital nº 1/2011 – PMCE, de 8 de novembro de 2011, publicado no DOE Nº 214, de 10 de novembro de 2011 e suas alterações, considerando o Resultado Final da 1ª Turma constante no Edital nº 1/2013 – PMCE, publicado no DOE Nº 016 de 23 de janeiro de 2013, onde consta a classificação final da 1ª Turma, dividida por sexo, tendo seu resultado final sido homologado pelo Edital nº 2/2013 – PMCE, de 21 de Janeiro de 2013, publicado no DOE Nº 016, de 23 de janeiro de 2013, considerando o Edital nº 6/2019 – PMCE, de 05 de agosto de 2019, publicado no DOE nº 175, de 16 de setembro de 2019, tratado da 5ª RECLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE SOLDADO DA PMCE/2011 – 1ª TURMA, e considerando a Decisão Judicial nº 0135931-76.2013.8.06.0001, a favor do candidato ANTÔNIO JOMAR MAIA DE ARAUJO FILHO, inscrição nº 10022327, constante no Processo VIPROC nº 00621259/2021, tornam pública a alteração do resultado da investigação social e a 6ª Reclassificação do Resultado Final do concurso para preenchimento de vagas no cargo de soldado da PMCE/2011 – 1ª Turma.

1. DA ALTERAÇÃO DO RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, REFERENTE À 1ª TURMA, EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

1.1. Fica ALTERADO o Edital Nº 01/2013 – PMCE, de 18 de janeiro de 2013, publicado no DOE Nº 016, de 23 de janeiro de 2013, com a mudança do resultado da investigação social do candidato abaixo nominado, em cumprimento ao teor da decisão judicial proferida nos autos do Processo Nº 0135931-76.2013.8.06.0001 (Processo VIPROC Nº 00621259/2021), passando o beneficiado a constar como INDICADO, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	RESULTADO DA I.S.	VIPROC	AÇÃO JUDICIAL
10022327	Antônio Iomar Maia de Araujo Filho	Indicado, em cumprimento de Decisão Judicial	00621259/2021	0135931-76.2013.8.06.0001

2. Resultado final no concurso dos candidatos que atingiram a frequência mínima em cada disciplina do Curso de Formação Profissional – 1ª turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do(a) candidato(a) em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10045386	Jose Lopes Dias	9,83	1
10018367	Jose Luiz Lima Colares	9,67	2
10009945	Joao Rolim da Silva	9,67	3
10018848	Carlos Eduardo Amarante Scipiao	9,67	4
10040695	Anderson Lima de Araujo	9,67	5
10019025	Jose Solivano Almeida Gomes Junior	9,67	6
10039279	Henaud Sharle Cisne Gomes	9,67	7
10014408	Ranielson Amancio de Moura	9,67	8
10006078	Francisco Edivando Alexandre da Silva	9,67	9
10029014	Leonardo Alves de Sa Araujo	9,67	10
10010493	Renato da Costa Rodrigues	9,58	11
10024507	Ailton do Nascimento Barbosa	9,58	12
10011628	Andre Rodrigues Rolim	9,58	13
10005783	Valricelio da Silva Cordeiro	9,58	14
10039333	Rafael Rodrigues	9,58	15
10006601	Thamires Regia Ferreira da Silva	9,58	16
10006066	Fernanda Maria da Silva Nogueira	9,58	17
10001143	Marcos Antonio da Cruz Lima	9,50	18
10001691	Joerlandio de Lima Rocha	9,50	19
10010162	Artur Kennedy Oliveira do Nascimento	9,50	20
10013689	Smith Jonh S Braga de Oliveira	9,50	21
10048402	Fabricio de Lima Silva	9,50	22
10007143	Bilissan de Farias Oliveira	9,50	23
10020526	Josivan Barbosa dos Santos	9,50	24
10034388	Francinaldo Constantino de Araujo	9,50	25
10026194	Francisco George Moreira da Mota	9,50	26
10011959	Cicero Stefan Oalves Pereira	9,50	27
10007998	Hallison Vasconcelos Lira	9,50	28
10026366	Murilo Cavalcanti Dias Saraiva	9,50	29
10005336	Claudio Romulo Alves	9,50	30
10045040	Emerson Viana do Nascimento Forte	9,50	31
10001656	Carlos Gardel Bertuleza Peixoto	9,50	32
10020120	Wladson Gomes de Oliveira	9,50	33
10006615	Luis Filipe Teles Oliveira	9,50	34
10003300	Jose Alberto Araujo Soares Nascimento Junior	9,50	35
10030230	Antonio Eder da Silva Barbosa	9,50	36
10025600	Wemerson Jardel Marreiro Clemente	9,50	37
10012938	Francisco Diego Silva Farias	9,50	38
10027624	Guilherme Flavio Moreira Oliveira de Souza	9,50	39
10015947	Samuel Bezerra	9,50	40
10000041	Jose Romario Teixeira de Paiva	9,50	41
10008841	Carlos Ramon da Silva Rocha	9,50	42
10004311	Diogenes Luis de Lima Costa	9,50	43
10008088	Silmara Guimaraes de Oliveira	9,50	44
10010456	Vanessa de Padua da Silva	9,50	45
10030540	Johny Marinho de Faria	9,50	46
10014334	Eduardo Ribeiro Lopes	9,42	47
10020038	Eder Nunes de Brito	9,42	48
10029874	Francinildo Pacheco do Amaral	9,42	49
10029062	Raimundo Alexandre Torres da Silva	9,42	50
10001764	Diego Raydson Rocha Neves	9,42	51
10030255	Pablo Palhano Mazza	9,42	52
10003853	Rogemberg Costa Dantas	9,42	53
10035247	Bruno Goncalves de Caldas	9,42	54
10002294	Christopher Jones Severino Vasconcelos	9,42	55
10026294	Shalon Ygo Soares da Silva	9,42	56
10005947	Wendel da Cunha de Sousa	9,42	57
10002071	Robson Matheus Ferreira dos Santos	9,42	58
10014579	Jose Elvies Inacio Livino	9,42	59
10016150	Eritelto Marinho Pinheiro Junior	9,42	60
10000570	Thiago Melo Ribeiro Brito	9,42	61
10002265	Wildmark Pinto da Silva	9,42	62
10010187	Kharita Waleska Costa Viana	9,42	63
10001404	Jefferson Araujo Alves dos Santos	9,33	64
10019516	Marcio de Oliveira Costa	9,33	65
10011579	Euclides Feitosa Teixeira	9,33	66
10002365	Darlisson de Sousa Campos	9,33	67
10013948	Francisco Eliton Carlos Barros de Souza	9,33	68
10006322	Bruno Gabriel Bezerra Costa	9,33	69
10003619	Paulo Aureliano Borges Matos	9,33	70
10001984	Joao Paulo Araujo de Mesquita	9,33	71
10049675	Edivan Candido de Carvalho	9,33	72
10016753	Charlison Martins Duarte	9,33	73
10039948	Jose Everardo de Queiroz Oliveira Filho	9,33	74
10018227	Jhon Hebert Celestino da Silva	9,33	75
10024422	Gilmar da Silva Pereira	9,33	76
10026328	Carlos Eduardo Lima Oliveira	9,33	77
10009805	Amauri Silva Melo Filho	9,33	78
10042237	Marcelo Roneide Pereira	9,33	79
10038537	Felipe Pedrosa Barros Viana	9,33	80
10043689	Luis Gladimir Guimaraes de Melo Junior	9,33	81
10000887	Willamy Araujo de Oliveira	9,33	82
10034561	Stallone da Silva Matos	9,33	83
10033068	Marcelo Aranha de Lemos	9,33	84

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10019461	Sergio Soares Tavares	9.33	85
10009457	Francisco Sandiel Santos da Silva	9.33	86
10001004	Tiago Chaves de Matos	9.33	87
10018724	Reuwerth Raimny Brasil	9.33	88
10006138	Jardel Oliveira Rodrigues	9.33	89
10022467	Alisson Nathan de Oliveira	9.33	90
10013666	Luana Martins Alves	9.33	91
10030987	Francisco Wellington Assis Arruda	9.25	92
10032196	Filipe Viana Policarpo	9.25	93
10021747	Lucas Rocha de Mendonca	9.25	94
10026015	Celio Junior Gomes Lourenco	9.25	95
10032285	Thialysson da Silva Farias	9.25	96
10012468	Francisco Andremark Damasceno	9.25	97
10001548	Laendrosou da Silva Sousa	9.25	98
10038560	Eliabe Goncalves Oliveira	9.25	99
10000324	Rafael Carlos Campos	9.25	100
10028076	Tomaz Carlos de Moraes	9.25	101
10000266	Sergio de Oliveira Silveira	9.25	102
10013206	Thiago Alves Quintela	9.25	103
10012958	Jonatas Targino de Amorim	9.25	104
10001441	Talys Regis Melo da Silva	9.25	105
10020309	Manoel Machado de Franca Filho	9.25	106
10050182	Francisco Charleandro Coelho da Silva	9.25	107
10015937	Rene Sousa Cunha	9.25	108
10017501	Francisco Alison da Silva	9.25	109
10024522	Josman da Silva Oliveira	9.25	110
10007721	Acurcio de Magalhaes Barroso	9.25	111
10043513	Rafael dos Reis e Silva	9.25	112
10032898	Daniel Carvalho de Oliveira Mendes	9.25	113
10005653	Thiago Silva da Costa	9.25	114
10029727	Maicom Gomes Pereira	9.25	115
10001678	Rodrigo Cavalcante de Oliveira	9.25	116
10040905	Dom Diego Freitas Chaves Santana	9.25	117
10013094	Francisco Daniel Braga Maia	9.25	118
10008497	Kelvin Lima Vasconcelos	9.25	119
10040266	Raul Cezar Carneiro de Oliveira	9.25	120
10014845	Cicero Ramon Barbosa	9.25	121
10005441	Flavio Alves Dias	9.25	122
10042395	Weverton Marcos da Silva	9.25	123
10035645	Zacarias da Costa Brasil Neto	9.25	124
10005033	Alex Arley Luz de Andrade	9.25	125
10037506	Jose Renato Vidal	9.25	126
10035770	Jailton da Silva Moraes	9.25	127
10002546	Urbano da Silva Xavier	9.25	128
10018254	Nayara Aragao de Sena	9.25	129
10033696	Luciana de Sousa Farias	9.25	130
10001308	Mayra Fatima Ramos Sales	9.25	131
10003277	Ranielley Farias do Carmo	9.25	132
10007290	Sandro Saymon Alves Gomes	9.17	133
10038082	Ronald Rogers dos Santos Silva	9.17	134
10054998	Anderson Paul de Oliveira Nogueira	9.17	135
10004611	Karl Herbet Teixeira de Franca	9.17	136
10024169	Flavio Barbosa da Costa	9.17	137
10012427	Thiago Aragao Mesquita	9.17	138
10021024	Luis Carlos de Oliveira Pereira	9.17	139
10026143	Antonio Marcoiany Souza da Silva	9.17	140
10009983	Luis Stefano Cordeiro Freitas	9.17	141
10026197	Jose Cledson Ferreira Moreira	9.17	142
10017198	Vicente Manoel da Silva Neto	9.17	143
10041506	Fernando Jose de Oliveira Faco	9.17	144
10028253	Rodrigo Fernandes do Nascimento	9.17	145
10025591	Tiago Moraes de Freitas	9.17	146
10053163	Rommel Arrais Leite	9.17	147
10008820	Francisco Renato de Araujo Dantas	9.17	148
10034890	Davi Oliveira Aguiar	9.17	149
10011777	Francisco Darkson Lima Ferreira	9.17	150
10015454	Francisco Reginildo Borges de Souza	9.17	151
10032248	Samuel Bezerra Nunes	9.17	152
10056705	Marcos Iury Resene Chaves	9.17	153
10004230	Diego Mendonca Bezerra	9.17	154
10030571	Silverio Freitas de Oliveira	9.17	155
10001165	Fabio das Neves Silva	9.17	156
10018927	Eugenio Jose Rodrigues dos Santos	9.17	157
10006835	Cleiton Gregorio de Andrade	9.17	158
10016261	Jose Horlandio Dantas Moreira	9.17	159
10007972	Anderson da Silva Santos	9.17	160
10035640	Joaquim Felipe Maciel da Silva	9.17	161
10049969	Jose Josa Lima Junior	9.17	162
10016358	Acacio de Almeida Seabra	9.17	163
10003326	Jeias Vasconcelos Gurgel Junior	9.17	164
10016924	Jose Saturnino de Arujo	9.17	165
10008525	Jefferson Rocha Holanda Sales	9.17	166
10045541	Jose Raimundo dos Santos	9.17	167
10054046	Emanuel Wesley Almeida Freitas	9.17	168
10001812	Jonh Lobo Duarte	9.17	169
10019592	Luis Thiago Cardoso Silva	9.17	170
10043746	Wysley Sampaio Bezerra	9.17	171
10019660	Jonas Aquino Silva	9.17	172
10046198	Francisco Ferreira da Silva Neto	9.17	173
10025795	Hamilton Muniz dos Santos	9.17	174
10045066	Victor Andrade Duarte	9.17	175
10017418	Magnum Regis Jeronimo Lira	9.17	176
10054087	Anderson Bremen de Sousa Nogueira	9.17	177



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10003351	Jalyson Rodrigues Nogueira	9.17	178
10008135	Francisco Josivan Lopes de Souza	9.17	179
10026526	Andre Felipe Soares dos Santos	9.17	181
10027657	Lucas Dias de Sa	9.17	182
10003636	Francisco Fernando Borges Junior	9.17	183
10034213	Luis Otavio Dias de Souza	9.17	184
10047486	Deyvison Thalles Martins do Nascimento	9.17	185
10005591	Natalia Fernandes de Sousa	9.17	186
10029680	Maria Edneia Alves da Silva	9.17	187
10025071	Tathielle Emanuele Ferreira Cito	9.17	188
10036536	Denisia Souza de Oliveira	9.17	189
10001395	Abraao Linconl da Silva Melo	9.08	190
10004724	Gleydson Lima de Sousa	9.08	191
10006068	Jakson Sampaio Monteiro	9.08	192
10003616	Carlos Henrique de Sousa da Silva	9.08	193
10014909	Francisco Marcelo Rodrigues de Sousa	9.08	194
10000460	Antonio Furtunato Viana de Freitas	9.08	195
10000983	Douglas da Silva Martins	9.08	196
10006153	Thiago Cavalcante Reboucas	9.08	197
10022278	Rubens Hercules Monteiro Junior	9.08	198
10012868	Jose Anilton Rabelo Carneiro	9.08	199
10001027	Abraao Henrique Salgado Rosal	9.08	200
10007033	Alexandre Araujo Pinto	9.08	201
10031957	Felipe Rodrigues Batalha	9.08	202
10002567	Daniel Freire Fonseca	9.08	203
10009126	Italo Augusto Santos Rios Mendes	9.08	204
10002726	Misael Ferreira Braga de Sousa	9.08	205
10048752	Diego Diniz de Lima Souza	9.08	206
10016991	Antonio Augusto do Nascimento Souza	9.08	207
10008343	Claudio Antonio Alves de Macedo	9.08	208
10029707	Jose Luciano Ferreira Silva	9.08	209
10013717	Jonas Martins de Lima	9.08	210
10031940	Alan Barbosa Sales	9.08	211
10007999	Pedro Paulo Guimaraes	9.08	212
10019947	Alex Capistrano Rolim	9.08	213
10045551	Kleydson Kenney da Costa Ferreira	9.08	214
10040066	Paulo Sergio Cardozo Silva	9.08	215
10014977	Carlos Henrique de Sousa	9.08	216
10011862	Francisco Leandro de Sousa Teixeira	9.08	217
10001414	Flavio Araujo de Oliveira	9.08	218
10022981	Davi Braga Lima Medeiros	9.08	220
10001086	Jedeias Bernardo da Silva	9.08	221
10000783	Jose Mauricio Lopes da Silva Filho	9.08	222
10041467	Jose Anderson Silva Lima	9.08	223
10002257	Thiago Lopes Scarcello	9.08	224
10000607	Joab Oliveira Sousa	9.08	225
10012048	Diones Cicero dos Santos Silva	9.08	226
10040577	Rannouve Barbosa da Silva	9.08	227
10002237	Adalberto de Freitas Oliveira	9.08	228
10031316	Rafaelo Bandeira Ferreira	9.08	229
10008557	Francisco Lazaro Dias Diniz	9.08	230
10011250	Luis Carlos Vieira da Silva	9.08	231
10038545	Danilo Almeida de Oliveira	9.08	232
10010334	Jefferson Pinheiro da Silva	9.08	233
10014094	Thaciano do Nascimento Lopes	9.08	234
10031620	Cezar Augusto Ferreira da Costa Filho	9.08	235
10046420	Silvio Henrique da Silva Goncalves	9.08	236
10006993	Jose Cleiton Ferreira Moreira	9.08	237
10002192	Jose Francisco dos Santos Filho	9.08	238
10047130	Joao Araujo de Oliveira	9.08	239
10037090	Jose Carlos Soares de Moraes Junior	9.08	240
10027792	Anilson Martins Araripe	9.08	241
10019006	Jeferson Araujo Menezes	9.08	242
10017695	Marcelo Rafael de Lima	9.08	244
10056197	Egivald Oliveira da Silva	9.08	245
10002153	Fernando Carlos Ferreira	9.08	246
10002116	Fabiano Araujo Mourao	9.08	247
10009782	Francisco Pereira da Silva	9.08	248
10019611	Aramilson Moreira de Sousa	9.08	249
10008201	Franklin Ferreira de Souza	9.08	250
10004500	Tiago Rodrigues de Sousa	9.08	251
10000144	Isaias Pires Lopes	9.08	252
10024597	Danilo de Sousa Rodrigues	9.08	253
10021908	Paulo Cesar Mariano Aragao	9.08	254
10007699	Jonas Martins dos Santos	9.08	255
10005962	Antonio Lennon Coelho da Silva	9.08	257
10016255	Hemerson Aguiar Passos	9.08	258
10043022	Francisco Handerson Mendonca Menezes	9.08	259
10013584	Barbara Priscila de Andrade Marreiros Cabral	9.08	260
10014546	Sidney Epifanio do Nascimento	9.00	261
10033254	Antonio Renato de Sousa	9.00	262
10010307	Diego Chaves Pinho da Silva	9.00	264
10012132	Ostiano Eduardo de Freitas Junior	9.00	265
10027879	Joselito Alves da Silva Filho	9.00	266
10038843	Francisco Ricardo Holanda Pinheiro Junior	9.00	267
10003337	Michel Duarte Monte	9.00	268
10028500	Joao Paulo Domingos do Nascimento	9.00	269
10006634	Haroldo Lima de Sousa Junior	9.00	270
10024017	Wesley de Cassio Nascimento da Silva	9.00	271
10010387	Francisco Fagner Sabino Alves	9.00	272
10043415	Pablo Calyanno de Assis Lopes	9.00	273
10014814	Paulo Roberto de Souza Barros Junior	9.00	274
10045092	Thiago Barroso Vasconcelos de Deus	9.00	275



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10009110	Pedro Jorge Anastacio de Paula	9.00	276
10030507	Anderson de Carvalho Teixeira	9.00	277
10019973	Jose Humberto Almeida Junior	9.00	278
10018543	Felipe Lima Costa	9.00	279
10056306	Nemesio Augusto Cordeiro Marinho Cruz	9.00	280
10060386	Antonio Nyela de Sousa Maciel	9.00	281
10036532	Eduardo Elias da Silva Santos	9.00	282
10025966	Antonio Maickon Vasconcelos da Silva	9.00	283
10012478	Heverton Alex Duarte Ximenes	9.00	284
10012066	Jose Edson Nogueira Filho	9.00	285
10021357	Francisco Tiago da Silva Castro	9.00	286
10010479	Antonio Gleison da Silva Oliveira	9.00	287
10004799	Jackson Andrade de Vasconcelos	9.00	288
10001760	Francisco Thiago Ferreira da Silva	9.00	289
10020253	Thiago Monteiro Soares	9.00	290
10015325	Gleilson Costa Cardoso	9.00	291
10035047	Francisco Anderson Feijao de Freitas	9.00	292
10011241	Mailson de Castro Vidal	9.00	293
10023971	Joao Eduardo Castro da Silva	9.00	294
10002404	Francisco Miguel Teixeira Pereira Junior	9.00	295
10007378	Francisco Robson Mendes Martins	9.00	296
10004128	Felipe de Andrade Barrocas Gadelha	9.00	297
10003025	Aurino Duarte Neto	9.00	298
10007352	Francisco Charlon Alves Gomes	9.00	299
10027673	Francisco Lopes Ferreira	9.00	300
10030723	Francisco Dias de Bessa	9.00	301
10001501	Jonh Lennon de Castro Nascimento	9.00	302
10031088	Francisco Kleiton Cruz de Souza	9.00	303
10008488	Jonas Albuquerque da Silva	9.00	304
10007478	Tiago Campos Bessa	9.00	305
10003015	Francisco Roney Soares Santiago	9.00	306
10036453	Leandro de Souza Amorim	9.00	307
10044805	Thiago Lima Gomes	9.00	308
10041269	Cicero dos Santos Gomes	9.00	309
10005759	Wesley de Sousa Serpa	9.00	310
10007894	Francisco de Assis Ramos Xavier	9.00	311
10011734	Geovane Linhares de Sousa	9.00	312
10001462	Gladstone Cunha Vieira	9.00	313
10009411	Wellison Araujo Moura	9.00	314
10041883	J David Fylemon Silva e Moura	9.00	315
10019203	Antonio Iramar Sousa Gomes	9.00	316
10032832	Fernando Mikael Nunes Lima	9.00	317
10009420	Janneilson Keylysson Lopes Medeiros	9.00	318
10059000	Thiago Linhares Lins	9.00	319
10004316	Carlos Roberto Clementino de Moraes Junior	9.00	320
10031970	Carlos Antonio Queiroz Araujo	9.00	321
10032443	Francisco Rafael Sena de Queiroz	9.00	322
10038266	Maria Ligia Machado de Sousa	9.00	324
10029434	Maria Jose Josino de Menezes	9.00	325
10017221	Priscila Victor de Araujo	9.00	326
10000890	Jessica Maria Matos de Oliveira	9.00	327
10011288	Flaviana de Oliveira Silva	9.00	328
10013491	Andreza Maria Pereira da Silva	9.00	329
10004761	Charles dos Santos Estevam	8.92	330
10001128	Jose Nilson Colares Bezerra Filho	8.92	331
10036627	Jose Igo Mendes Silva	8.92	332
10041524	Levi Lima Ribeiro	8.92	333
10007285	David Italo Mendonça Vasconcelos	8.92	334
10022692	Jonathas Marques Rocha	8.92	335
10008142	Ari Araujo Santos	8.92	336
10005761	Francisco Eudes Macedo de Lira	8.92	337
10007034	Claudio Andre da Costa	8.92	338
10011735	Kairo de Souza Carvalho	8.92	339
10013457	Israel Bezerra da Silva	8.92	340
10040904	Anderson Augustinho de Sales Oliveira	8.92	341
10017115	Samuel Marinho Silva	8.92	342
10005930	Jefferson Araujo Braz	8.92	343
10008225	Joseildo Figueiredo Pereira da Silva	8.92	344
10000910	Jeferson Carioca dos Santos	8.92	345
10020203	Heyder Santiago Sampaio	8.92	346
10005391	Yuri Ribeiro de Mendonça	8.92	347
10020016	Moises Gustavo Victor Barros	8.92	348
10016005	Francisco Anderson Bento Siqueira	8.92	349
10002745	Luis Feijo dos Santos Junior	8.92	350
10028976	Alex de Almeida Coelho	8.92	351
10046510	Felipe Goes de Medeiros	8.92	352
10011101	Tarcisio Cavalcante Oliveira	8.92	353
10001673	Rodrigo Soares de Oliveira	8.92	354
10025582	Antonio Anderson de Sousa Azevedo	8.92	355
10050906	Marcos Aurelio da Silva Torres	8.92	356
10010256	Alex Sandro Mota Oliveira da Silva	8.92	357
10021377	Christiano Pereira Lopes	8.92	358
10049319	Andre Juliao Gomes	8.92	359
10062534	Francisco Moises Leite Rodrigues	8.92	360
10025724	Cleyton de Lima Braga	8.92	361
10025182	Daniel Pereira Barroso	8.92	362
10055538	Francisco Rafael Vasconcelos Carvalho	8.92	363
10004408	Marcio Andre Lopes Dantas	8.92	364
10038438	Tiago Santana Alves	8.92	365
10013827	Antonio Jackson Castro de Carvalho	8.92	366
10002360	Carlos de Oliveira Sene	8.92	367
10029840	Ozeias de Paula Pacheco de Sousa	8.92	368
10008810	Jotanoel Tome Canabarro de Souza	8.92	369



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10020612	Jose Emmerson Olegario de Franca	8.92	370
10010311	Kassio Silva de Sousa	8.92	371
10007898	Diego Junior Fernandes	8.92	372
10038730	Jesse Justo de Sousa	8.92	373
10025950	Andreilson Raniere Braz da Silva	8.92	374
10030388	Raul Santana Oliveira	8.92	375
10014970	Bruno Parente Alves	8.92	376
10027506	Antonio Francilvan Cardoso	8.92	377
10003819	Manoel Ferreira de Sousa	8.92	378
10029010	Fabiano Carvalho Passos	8.92	379
10032778	Francisco Daniel Sena de Queiroz	8.92	380
10033078	Tiago Antonio Ramos da Silva	8.92	381
10032317	George Michael Barboza da Silva	8.92	382
10026419	Jose Caetano da Silva Filho	8.92	383
10000034	Caroline Albuquerque Rodrigues	8.92	384
10003346	Luana Kissila Rodrigues Rufino	8.92	385
10022770	Olavo Sergio da Silva Teixeira	8.83	386
10005827	Francisco Felipe de Almeida Paiva	8.83	387
10005775	Jose Lucio de Sousa Filho	8.83	388
10020818	Andre Pereira da Silva	8.83	389
10030203	Daniel Monteiro da Silva	8.83	390
10011505	Alisson Pinto da Silva	8.83	391
10002559	Antonio Gonçalves de Sousa Filho	8.83	392
10052036	Jose Jozeni da Costa	8.83	393
10019944	Daniel Capistrano Rolim	8.83	394
10002909	Kesley Mendonca Carvalho	8.83	395
10028492	Janildo Alves de Paiva	8.83	396
10006442	Marcos Rafel de Vasconcelos Barros	8.83	397
10013353	Auricelio Leite de Morais	8.83	398
10014257	Atila de Paula Alves da Silva	8.83	399
10003463	Lucas Mesquita Furtado Leite	8.83	400
10025861	Denis Erbens Oliveira do Nascimento	8.83	401
10054764	Paulo Roberto Ferreira Soares	8.83	402
10039457	Gelson Albuquerque de Menezes	8.83	403
10031662	Guilherme Augusto de Medeiros Guerra Freire	8.83	404
10006595	Jackson Marques Viana	8.83	405
10048342	Felipe Beserra Macedo	8.83	406
10003123	Anastacio Araujo Mota	8.83	407
10035435	Francisco Leandro de Oliveira	8.83	408
10052027	Bruno Leonardo Correia Lima	8.83	409
10037516	Leandro Sousa Pereira	8.83	410
10018509	Antonio Pinheiro Viana Neto	8.83	411
10020258	Paulo Maria Scarcela Filho	8.83	413
10029611	Jose Valter Pinto Lima Junior	8.83	414
10006020	Glaudson Viana de Freitas	8.83	415
10010517	Edidando da Silva Martins	8.83	416
10063312	Alex Lima Teixeira	8.83	417
10000135	Juscelino Araujo Chaves Junior	8.83	418
10057273	Fabricio Jenner Feitosa de Medeiros	8.83	419
10008759	Klevisson Bezerra de Oliveira	8.83	420
10000531	Itanir Ruda de Oliveira Araujo	8.83	421
10003610	Francisco Nelson Pontes Gomes	8.83	422
10051164	Hiago Cavalcante Guimaraes	8.83	423
10020292	Antonio Gleydson Soares de Souza	8.83	424
10058422	Fernando Felipe Ferreyra Ramirez	8.83	425
10000905	Glaucon Rodrigues Pereira	8.83	426
10003646	Robenio de Araujo Ferreira	8.83	427
10040338	Edson Bezerra Pinheiro de Freitas	8.83	428
10018706	Robson Rodrigues da Silva	8.83	429
10003174	Janelson Gomes de Oliveira	8.83	430
10007929	Mauricio Sampaio de Oliveira Filho	8.83	431
10002677	Samuel Alves de Aquino	8.83	432
10007824	Antonio Valerio Moreira Paula	8.83	433
10028793	Daniel de Souza Lemos	8.83	434
10004448	Marcondes Brito Martins	8.83	435
10006710	Erlison Cavalcante da Silva	8.83	436
10037274	Saulo Viana Diniz Costa	8.83	437
10019629	Fabio Souza Santos	8.83	438
10034927	Andre Figueiredo de Souza	8.83	439
10007045	Paulo Sergio de Oliveira Ferreira	8.83	440
10046288	Tadeu Marcos Siqueira Sousa	8.83	441
10010294	Jadson Ramie Barreto de Assis	8.83	442
10032437	Lenilson Sousa Rodrigues	8.83	443
10009559	Daniel da Silva Vieira	8.83	444
10036242	Dhiago Vanucio Antas Olegario	8.83	445
10013405	Markus Victor Rocha Sipaubá	8.83	446
10007960	Emanuelle Eveline Lima de Araujo	8.83	447
10004944	Bruna dos Santos Nobre Sobral	8.83	448
10012271	Rogislene Vieira Silva	8.83	449
10012969	Fernanda Lucindo Queiroz	8.83	450
10002768	Marcos Antonio Santos Borges	8.75	451
10040890	Victor Hugo Magalhaes Alexandre	8.75	452
10002073	Jeremias Jackson Rabelo da Silva	8.75	453
10001529	Victor Bruno Tavares de Oliveira	8.75	454
10001198	Francisco Isaac Pequeno Alencar	8.75	455
10027585	Francisco Daniel de Moura Gomes	8.75	457
10002781	Rogeberto Rodrigues Ribeiro	8.75	458
10000397	Italo Pereira Santiago	8.75	459
10055855	Antonio Halisson Moreira	8.75	460
10033484	Moises Siebra Duarte	8.75	461
10018822	Karlos Magno Carvalho Leao	8.75	462
10025037	Felipe Gomes de Castro	8.75	463
10037737	Fabricio Antonio de Souza	8.75	464



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10016002	Eduardo Sousa da Silva	8.75	465
10014780	Ivan Landew Correia Ca Pistrano	8.75	466
10022579	Anderson de Almeida Silva	8.75	467
10021419	John Webster Bandeira Albano	8.75	468
10009270	Alberto Leandro Aguiar Fonseca	8.75	469
10000447	Hely Carvalho da Silva	8.75	470
10003918	Rafael Henrique Aires Pereira	8.75	471
10016883	Francisco Tayque Vidal Soares	8.75	472
10039075	Joao Pablo Batista Lima	8.75	474
10036297	Jamal de Moura Carvalho Junior	8.75	475
10055121	Rusemberg Vasconcelos Camara	8.75	476
10013578	Luis Galdino de Souza	8.75	477
10007655	Francisco Eliardo Soares de Oliveira	8.75	478
10009025	Dharcio Costa de Souza	8.75	479
10012005	Jordao de Sousa Nunes	8.75	480
10018129	Eduardo Brandao Cardoso	8.75	481
10042459	Adriano Augusto Marinho	8.75	482
10024673	Marcio Gleidson Vidal de Matos	8.75	483
10018102	Leandro Gomes Pires	8.75	484
10003758	Jose Leandro Sales Lasaro	8.75	485
10015982	Italo Fiuza Chagas	8.75	486
10035840	Jose Luiz Silva de Morais	8.75	487
10017738	Francisco Robson Roberto Raulino	8.75	488
10028192	Bruno Rudinely Portela Rios	8.75	489
10003407	Neander Danubio Marinho Andrade	8.75	490
10048712	Jose Sidinaldo Freitas Corcino	8.75	491
10005944	Claudio de Araujo Mendes	8.75	492
10011889	Francisco Bruno Ferreira Vasconcelos	8.75	493
10003227	Diego de Souza Lima	8.75	494
10000663	Isaque Paulo Herculano	8.75	495
10011650	Francisco Jose Gomes Frota	8.75	496
10006635	Niki Lauda Bezerra de Lima	8.75	497
10009920	Francineudo Bento da Silva	8.75	498
10022324	Francisco Elismar Nascimento de Sousa	8.75	499
10018404	Luiz Correia Neto	8.75	500
10046053	Othon Darwma da Costa Monte	8.75	501
10010246	Jose Ailton Teles Soares	8.75	502
10016870	Luis Wesley Peixoto Saraiva	8.75	503
10021484	Raimundo Januario do Rego Neto	8.75	504
10005785	Wellington Alexandre Fernandes	8.75	505
10012364	Alcimar Batista de Araujo	8.75	506
10040102	Joao Paulo Nogueira	8.75	507
10022477	Marcos Lowrrane Ferreira Maciel	8.75	508
10021513	Daniel da Costa Melo	8.75	509
10001434	Cicero Alberto Furtado Gomes	8.75	510
10030150	Francisco Jarbas Paiva Filho	8.75	511
10010347	Gustavo Mauricio Alves de Oliveira	8.75	512
10026036	Antonio Eraldo Ferreira da Silva Junior	8.75	513
10023037	Joana Darc de Sousa Correia	8.75	514
10006708	Patricia Araujo da Silva	8.75	515
10019286	Rayane Teodoro Coelho de Moura	8.75	516
10013180	Leonidas Camelo Leitao	8.67	517
10000251	Jose Ismael de Oliveira Fonteles	8.67	518
10022377	Raimundo de Assis Silva Barbosa	8.67	519
10003192	Anderson Augusto Barbosa da Silva	8.67	520
10008386	Matusalan Alves Freire	8.67	521
10003955	Rafael Antonio Barbosa Barros	8.67	522
10023829	Samuel de Sousa Almeida Pinto Cunha	8.67	523
10024590	Thiago Luiz Rodrigues de Souza	8.67	524
10003586	Marcelo Lourenço dos Santos	8.67	525
10002514	Alex Maia Praxedes	8.67	526
10031928	Mardonio Coelho Sales	8.67	527
10005530	Marcio Henrique Cabral de Sousa	8.67	528
10000343	Maiker Santos da Silva	8.67	529
10001670	Francisco Marcilio Moura	8.67	530
10059514	Jairo Francisco da Silva	8.67	531
10026254	Paulo Ricardo Ribeiro dos Santos	8.67	532
10022532	Jacilanio Ferreira da Silva	8.67	533
10028499	Anderson Luiz de Sousa Vidal	8.67	534
10028496	Francisco Jose de Araujo Silva	8.67	535
10037565	Alexsandro Costa da Silva	8.67	536
10019147	Adriano Cunha Vieira	8.67	537
10006970	Filipe Alves Soares	8.67	538
10028536	Antonio Jose Goncalves Barros	8.67	539
10012099	Jose Marcos Freire Barros Filho	8.67	540
10011450	Haylton Barros Magalhaes	8.67	541
10031602	Alexandro de Oliveira Silva	8.67	542
10024603	Ilaecio Oliveira do Nascimento Ferreira	8.67	543
10004839	Carlos Henrique Pacifico Alves	8.67	544
10043124	Paulo Atila Alves Lacerda	8.67	545
10027531	Tiago dos Santos Silva	8.67	546
10023539	Timoteo Ferreira de Lima	8.67	547
10006198	Laerte Barros de Almada	8.67	548
10014711	Leandro de Sousa Lopes	8.67	549
10011795	Amarildo Tavares Batista	8.67	550
10002226	Carlos Henrique Oliveira	8.67	551
10057179	Lucas Soares Braga	8.67	552
10000030	Sergio Lazlo de Sousa	8.67	553
10022470	Virgulino de Assis Ferreira	8.67	554
10014218	Elieni Carneiro dos Santos	8.67	555
10019709	Antonio Leonel Andrade Batista	8.67	556
10027074	Sinval Gomes Leal Junior	8.67	557
10024031	Douglas Freitas de Sousa	8.67	558



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10053349	Joao Paulo Castelo Bernardo	8.67	559
10024550	Ednaldo Gadelha Maciel	8.67	560
10009417	Jose Luis Vasconcelos Matos	8.67	561
10000026	Daniel Maia Soares	8.67	562
10035053	Jardson Teixeira Noqueira	8.67	563
10013019	Daniel Mezentsef do Amaral Vieira	8.67	564
10021334	Francisco Handerson Vieira Machado	8.67	565
10049860	Aderson Bezerra Farias Neto	8.67	566
10006524	Jefferson Castro Faustino	8.67	567
10002202	Rafael Bandeira Vidal	8.67	568
10033092	Katlin Silva dos Santos	8.67	569
10000215	Marcicleia Rodrigues de Oliveira	8.67	570
10035316	Luis Mardonio Moraes da Silva	8.58	571
10046161	Jose Ossian Cesar Teles	8.58	572
10012826	Virgilio Heuber Dantas Viana	8.58	573
10001091	Crhystiano Morais Carneiro	8.58	574
10024535	Edimas Bezerra Mendes Filho	8.58	575
10027894	Kleber Jefferson Damasceno Jales	8.58	576
10004103	Egberto Setubal Freitas	8.58	577
10033910	Joel Ederson Soares	8.58	578
10002443	Daniel Lima Alves	8.58	579
10036619	Joacilio Oliveira Lima Filho	8.58	580
10012075	Michael Jonas Ramos	8.58	581
10039004	Gustavo Anderson Lopes de Almeida	8.58	582
10029411	Emanuel Gomes de Sousa	8.58	583
10008866	Luciano de Queiroz Lima Junior	8.58	584
10041277	Jandson Macks Oliveira da Mota	8.58	585
10030439	Carlos Rafael Macedo Pereira	8.58	586
10023379	Washington de Aguiar	8.58	587
10000949	Rosinaldo Benicio Melo	8.58	588
10006021	Francisco Fabiano Lima Moraes	8.58	589
10007259	Samuel Solano de Almeida	8.58	590
10047666	Edson Alves Leite	8.58	591
10022295	Jorge Anderson Rocha Carneiro	8.58	592
10012488	Rodrigo de Sousa Freitas	8.58	593
10043032	Francisco Leonardo dos Santos Almeida	8.58	594
10033240	Francisco Celson Ferreira Lima	8.58	595
10001407	Daniel Alves Cavalcante	8.58	596
10037383	Diego Tabosa Barroso	8.58	597
10040209	Jefferson Barros Farias	8.58	598
10001749	Eurivanio da Silva	8.58	599
10003670	Joao Pedro Laurindo Neto	8.58	600
10007954	Marcilio Costa de Andrade	8.58	601
10019344	Rafael Albino Moura	8.58	602
10009695	Raul Brasileiro Lima	8.58	603
10038426	Thyago Noberto da Silva	8.58	604
10053010	Joao Pereira Lima	8.58	605
10015931	Thiago Maia Soares	8.58	606
10001920	Alysson Fernandes Roseno	8.58	607
10009798	Jose Aurelio Oliveira Silva	8.58	608
10038581	Cristiano Abreu de Souza	8.58	609
10020787	Francisco Lauro de Castro Silva	8.58	610
10005113	Luis Antônio Alves da Silva	8.58	611
10007661	Emerson Simplicio Holanda	8.58	612
10041767	Emanuel Elias Gomes Vasconcelos	8.58	613
10003164	Charles Costa Damasceno	8.58	614
10032836	Michael Gomes da Silva	8.58	615
10012633	Jose Ivonilson da Silva	8.58	616
10039175	Antonio Gomes da Fonseca Filho	8.58	617
10025891	Tiago Sebastiao Izidro Melo	8.58	618
10015385	Daniel Duarte da Silva	8.58	619
10002993	Bruno Sales Barbosa Maciel	8.58	620
10002359	Vandik Vieira Pinto	8.58	621
10013204	Abimael de Oliveira Marques	8.58	622
10026122	Joel Batista de Sousa	8.58	623
10045526	Mayara Tercia Cursino Maia	8.58	624
10000850	Tamara Regia Saboia Moraes	8.58	625
10021080	Jonathan Freitas de Souza	8.50	626
10031907	Anderson Alberto de Sousa Santos	8.50	627
10032106	Jose Edson Silva do Nascimento	8.50	628
10001654	Michel do Amaral Barbosa	8.50	629
10002628	Francisco Everton Cavalcante da Costa	8.50	630
10005037	Bruno Paulino de Sousa	8.50	631
10007288	Tercio Roberto Silva do Valle	8.50	632
10006047	Paulo Henrique Bezerra da Silva	8.50	633
10017301	Francisco Miguel de Araujo	8.50	635
10002314	Francisco Josiel Martins Barbosa	8.50	636
10023724	Jose Hallys Freitas	8.50	637
10040161	Renato Marques de Sousa	8.50	639
10015604	Rafael Renan Feitoza de Oliveira	8.50	640
10039993	Marco Aurelio de Araujo	8.50	641
10001022	Saul Queiroz Maciel	8.50	642
10002172	George Moreira Moura	8.50	643
10035689	Felipe Oliveira da Silva	8.50	644
10004860	Antonio Teixeira de Lima	8.50	645
10023564	Alysson Tobias Menezes da Mota	8.50	647
10010166	Ramon Ribeiro dos Santos	8.50	648
10026114	Orlando Jose Oliveira de Souza Junior	8.50	649
10023893	Jose Maria Santos de Souza Junior	8.50	650
10040601	Joao Henrique Pereira dos Santos	8.50	651
10001980	Marcos Nivardo Coelho de Souza	8.50	652
10003897	Bruno Carneiro de Souza	8.50	653
10033255	Antonio Marcelo Milfont Felix	8.50	654



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10033999	Herbeth Barros Lima	8.50	655
10010389	Francisco Erisvaldo Barbosa de Moraes	8.50	656
10003722	Francisco Fernando Ferreira Vieira	8.50	657
10018393	Thiago Ronielly Ferreira de Azevedo	8.50	658
10033536	Roberto Flavio Rocha Vieira de Sa Filho	8.50	660
10039627	Andre Luiz Paz de Andrade	8.50	661
10036446	Thiago de Sousa Mendes	8.50	662
10034444	Manoel Elias da Silva Neto	8.50	663
10057504	Jhonatas Benevides Melo	8.50	664
10010508	Jardel Gomes Moura	8.50	665
10000233	Francisco Welton Fernandes Soares	8.50	666
10009510	Esau Rodrigues de Meneses Vieira	8.50	667
10006736	Epifane Pinheiro Rodrigues de Alencar	8.50	668
10020943	Edmundo Ferreira da Costa Neto	8.50	669
10009797	Tayana Oliveira Silva	8.50	670
10004928	Naya Rangel Lima	8.50	671
10008019	Cicero Daniel Silva Maranhao	8.42	672
10002161	Nielson Rodrigues Miranda	8.42	673
10016692	Andre Luis Carneiro da Silva	8.42	674
10001506	Alan Lima de Melo	8.42	675
10028692	Francisco Tiago de Araujo Targino	8.42	676
10026979	Francisco Alisson Alves da Rocha	8.42	677
10000088	Luis Davyd de Souza Silva	8.42	678
10008514	Francisco Jose Sales dos Santos	8.42	679
10001412	Roberto de Freitas	8.42	681
10000535	Bruno Gadelha Alencar	8.42	682
10039903	Alex Tarlye de Sousa Lima	8.42	683
10003452	Tarcisio Costa de Oliveira Filho	8.42	684
10017009	Nicholas Rafael Souza de Oliveira	8.42	685
10029033	Eliomar Martins da Silva	8.42	686
10001009	Yuri Ferreira da Silva	8.42	688
10054140	Antonio Emanuel de Sousa Torres	8.42	689
10000152	Emerson Rene da Silva Santos	8.42	690
10031102	Lucas Torres Maracaja	8.42	691
10037519	Rafael da Silva Felix	8.42	692
10033584	Abner Mascarenhas Ferreira	8.42	693
10062831	Jose Matheus Couto Marques	8.42	694
10007217	Mario Jorge Soares do Nascimento	8.42	695
10037824	Arnaldo Pereira Chaves	8.42	696
10001101	Romulo Pereira da Silva	8.42	697
10044533	Marcos Deivison Vidal Matos	8.42	698
10054232	Leandro Rodrigues Goes	8.42	699
10020432	Francisco Cleto Bezerra de Castro Junior	8.42	700
10016633	Eduardo Reis de Sousa Silva Junior	8.42	701
10025772	Antonio Soares Lima Filho	8.42	702
10050732	Rafael do Nascimento Damasceno	8.42	703
10031836	Miguel Holanda Braz	8.42	704
10003525	Pedro Madriardvalves de Lima	8.42	705
10016383	Kaley de Oliveira Lima	8.42	706
10034297	Cicero Medeiros de Oliveira Junior	8.42	707
10017267	Arthur Mario Honorato	8.42	708
10037302	Iurialmeida dos Santos	8.42	709
10019285	Robert Mendes de Oliveira	8.42	710
10015921	Cristiano Luna da Silva	8.42	711
10007317	Jomar Lima Damasceno	8.42	712
10002498	Rogério Vasconcelos Rodrigues	8.42	713
10026670	Marcos Andre Rodrigues Batista	8.42	714
10020474	Daniel Moura do Nascimento	8.42	715
10012210	Bleydson dos Santos Santiago	8.42	716
10060058	Luanno Rodrigo Ribeiro da Rocha	8.42	717
10011617	Jonas Marcelo Benicio Bezerra	8.42	718
10039363	Tiago Pereira Oliveira	8.42	719
10006429	Karlinda Alexandre Carneiro	8.42	721
10064024	Manuela Lima Monteiro e Cunha	8.42	722
10034001	Thiago Moura de Brito	8.33	723
10003094	Igo Gutierrez Maia Martins	8.33	725
10026126	Geraldo Nathaniel Barreto de Sousa	8.33	726
10000642	Antonio Michelin Juliao da Silva	8.33	727
10023954	David de Sousa Viana	8.33	728
10020899	Fabio Andrade Almeida	8.33	729
10016717	Juscelino Ferreira Firmo Junior	8.33	730
10007339	Josafa Lima dos Santos	8.33	731
10036612	Glaizer Ferreira Pinto	8.33	732
10006468	Italo Nunes da Silva	8.33	733
10017579	Natan Baia Ferreira	8.33	734
10007877	Camargo Fernandes de Andrade	8.33	735
10002589	Jose Wilton Rodrigues Oton	8.33	736
10003698	Sergio Guedes de Brito	8.33	737
10056173	William Feitoza de Souza	8.33	738
10046941	Diego Silva de Souza	8.33	739
10012699	Alexandre Couto Cezar da Silva	8.33	740
10008128	Jesse de Sousa Santos	8.33	741
10003623	Anderson Luis Goiana Pereira	8.33	742
10045418	Jeronimo Dartanaa Gomes de Moura	8.33	743
10051303	Manuel Lincoln Vasconcelos Junior	8.33	744
10009990	Jose Glauberto Aquino de Oliveira	8.33	745
10017532	Antonio Celio Oliveira da Silva	8.33	746
10004758	Francisco Jean Moura Teixeira	8.33	747
10011377	Jack Johnson Alves	8.33	748
10007351	Ivonildo Marques dos Santos	8.33	749
10000710	Thiago Moreira Beserra	8.33	750
10012631	Joao Cleber Araujo Moreira	8.33	751
10016103	Roberto Barbosa de Azevedo	8.33	752



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10001857	Antonio Marcelo de Aquino Goncalves	8.33	753
10019156	Diego da Silva Pereira	8.33	754
10036046	Jose Vandson Marinho de Mesquita	8.33	755
10029923	Wagner das Chagas Vieira	8.33	756
10052679	Kelbert Lima de Matos	8.33	757
10039474	Marcio Pereira Irineu	8.33	758
10004906	Francisco Marcos Rios Carneiro	8.33	759
10000415	Francisco Alisson Oliveira Diniz	8.33	760
10011749	Edjafre Gomes de Oliveira	8.33	761
10002684	Joao Paulo Ribeiro Carvalho	8.33	762
10018165	Francisco Michael de Alencar da Costa	8.33	763
10022705	Tiago de Araujo Oliveira	8.33	764
10028175	Jean Marcos Lopes Gomes de Sa	8.33	765
10010204	Victor Batista de Carvalho Lima	8.33	766
10046503	Joao Paulo Soares de Araujo	8.33	767
10032065	Antonia Valquiria Pereira Fidelis	8.33	769
10008887	Paloma Keisy do Amaral	8.33	770
10000958	Viviana Vieira Faustino	8.33	771
10000512	Francisco Joilson Marques de Lima	8.25	772
10006019	Mario Renner Anastacio de Freitas	8.25	773
10005200	Wilkinson Muniz Bezerra	8.25	774
10008394	Djonattan Helber Batista de Souza	8.25	775
10012669	Arkleydson Magno Fernandes Fontenele	8.25	776
10026816	Francisco Raimundo de Sousa da Silva	8.25	777
10006825	Pedro Henrique Menezes Araujo	8.25	778
10009558	Robson de Souza Abreu	8.25	779
10026923	Michel Bruno Pereira Pinheiro	8.25	780
10037888	Luis Fernando Sousa Lima	8.25	781
10010534	Adriel Luis Alves da Silva	8.25	782
10029377	Antonio Cleiton Tavora Silva	8.25	783
10019325	Herbert Mendes de Oliveira	8.25	784
10006163	Francisco Edinaro Sousa do Nascimento	8.25	785
10016792	Francisco Nailson Tavares da Silva	8.25	786
10040306	Luiz Adriano Neves	8.25	787
10016467	George Henrique Pinto Bandeira	8.25	788
10007383	Jefferson Freire da Rocha	8.25	790
10007148	Samir Alves Marcal	8.25	791
10015267	Francisco de Assis dos Santos Matos	8.25	792
10040166	Antonio de Oliveira Januario	8.25	793
10028054	Felipe Felix de Sousa Lima	8.25	794
10009698	Pedro Henrique Giraio Parente	8.25	795
10034558	Francisco Fernando de Oliveira Pereira	8.25	796
10001585	Jonnas Levy Carneiro Oliveira	8.25	797
10022192	Francisco Erivan de Oliveira	8.25	798
10002094	Romulo Emanuel Soares de Souza Pitombeira	8.25	799
10055739	Isaias Alves de Andrade	8.25	800
10028725	Diego Henrique Lima de Mesquita	8.25	801
10024546	Heder Jolf Barbosa Alves	8.25	802
10001735	Pedro Henrique Rodrigues Pinheiro	8.25	803
10024925	Francisco Orlando de Sousa Araujo	8.25	804
10029607	Francisca Fabiany Silva Oliveira	8.25	805
10021828	Antonio Johnny Duarte Vieira	8.17	806
10025693	Marcelo Nascimento Silva	8.17	807
10021540	Marcondes de Aguiar Souza	8.17	808
10033364	Jose Halinson Vieira de Albuquerque	8.17	809
10002361	Francisco Gerson da Silva Maia	8.17	810
10031800	Clerleone Soares Silva	8.17	811
10035092	Francisco Gleidson dos Santos	8.17	812
10043066	Heberton Roberto Freire Lopes	8.17	813
10041364	Marcos Aurelio Marinho de Andrade Junior	8.17	814
10003486	Raul Oliveira da Silva	8.17	815
10013372	Rafael Feitosa Martins	8.17	816
10000590	Erick Maia da Silva	8.17	817
10000904	Antonio Briegel Maciel Bernardo	8.17	818
10000612	Jonathas Bandeira de Lima	8.17	819
10005130	Geovani Riquet Araujo Botelho Filho	8.17	820
10024956	Felipe Santos Lima	8.17	821
10034993	Francisco Alexsandro do Nascimento Bezerra	8.17	822
10009166	Francisco das Chagas Santos Silva	8.17	823
10002605	Emerson Moura de Araujo	8.17	824
10036975	Joao Bruno Braga do Nascimento	8.17	825
10012332	Odir Andrade Alcanfor Filho	8.17	826
10052658	Cicero Elinaldo Guedes Silva	8.17	827
10008163	Raimundo Nonato Teixeira Magalhaes Filho	8.17	828
10010164	Jose Santiago Oliveira da Silva	8.17	829
10009406	Joao Alexandre Helcias Teixeira	8.17	830
10008065	Marcelo Lopes de Pinho	8.17	831
10035531	Thiago Felipe Gomes Moreira	8.17	832
10003750	Stenio Gaspar Cavalcanti Filho	8.17	833
10008418	Marcel Michelangelo Ferreira de Lima	8.17	834
10002180	Webert Pimentel de Souza	8.17	835
10012658	Ana Renatha de Sousa Chagas	8.17	836
10014766	Pedro da Costa	8.08	837
10001787	Luidegard da Rocha Angelim	8.08	838
10001745	Davi Gomes do Vale	8.08	839
10004869	Jose Diego Goyana Bento	8.08	840
10013801	Robbison Marcos Matos Pereira	8.08	841



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10041259	Eusivaldo Matias Cunha	8.08	842
10015960	Daniel Moreira do Carmo	8.08	843
10004340	Alessandro Melo dos Santos	8.08	844
10021379	Diego Armando de Oliveira	8.08	845
10054864	Everaldo Silva Andrade	8.08	846
10005875	Natanael Pinto Soares	8.08	847
10000864	Francisco Leandro Gomes Sampaio	8.08	848
10002603	Pedro Henrique Bessa Gurgel	8.08	849
10003012	Samuel Wainer Vital Silva	8.08	850
10028981	Jose Otavio Soares Vieira	8.08	851
10008124	Ricardo da Silva Pereira	8.08	852
10010750	Antonio Italo de Lima Brito	8.08	853
10045599	Glauber de Lima Costa	8.08	854
10001138	Philippe Perazzo Maia Braulio	8.08	855
10000062	Francisco Henrique da Silva Barbosa	8.08	856
10004045	Gilberto do Carmo Sousa	8.08	857
10002840	Carlos Altino Lima Lopes	8.08	858
10000139	Washington Araujo Sobrinho	8.08	859
10013932	Lorena Caetano de Araujo	8.08	860
10041690	Francisco Daniel Monte Pereira	8.00	861
10019657	Jose Osvaldo de Oliveira Filho	8.00	862
10009178	Crisostomo de Souza Bernardino	8.00	863
10004101	Carlos Alencar de Oliveira Junior	8.00	864
10010531	Juan Moura Bezerra Nobre	8.00	865
10002602	Francisco Danubio dos Santos Xavier	8.00	866
10029491	Levi Tavares de Araujo	8.00	867
10009177	Francisco Romulo Alison Lima Lopes	8.00	868
10029046	Thiago de Oliveira Souza	8.00	869
10003168	Francisco Alisson Lima Mendes	8.00	870
10007027	Adriano Ribeiro Silva	8.00	871
10018914	Jean Marcelo de Oliveira Ponte	8.00	872
10030170	Carlos Alberto Lopes Rodrigues	8.00	873
10023795	Dalton de Azevedo Forte Neto	8.00	874
10006626	Marcos Aurelio Dantas dos Santos	8.00	875
10004759	Bento Lopes Iii	8.00	876
10024292	Romulo Alex Costa de Souza	8.00	877
10013843	Luiz Carlos de Souza Pereira	8.00	878
10020415	David Santos Melo	8.00	879
10007419	Eduardo Gomes Nogueira	8.00	880
10015261	Dayana Magna de Souza Silva	8.00	881
10048171	Laercio Rodrigues de Luna	7.92	882
10024171	Francivaldo de Lima	7.92	883
10004738	Fabio da Silva Carvalho	7.92	884
10022327	Antônio Iomar Maia de Araujo Filho (1)	7.92	885
10004102	Alex da Silva Dias	7.92	886
10058479	Magno Gomes Teixeira	7.92	887
10002734	Romero Nunes Machado	7.92	888
10009085	Shesley Ribeiro do Nascimento	7.92	889
10008182	Jonathan Sousa Alves	7.92	890
10042728	Kleber Sousa da Silva Junior	7.92	891
10020370	Wesley Bastos Coutinho	7.92	892
10025996	Jailton Miguel de Lima	7.92	893
10014705	Fernando Antonio Maia e Mora Junior	7.92	894
10023437	Rhamon Pereira Franco	7.92	895
10037318	Tony Macena de Sousa Alves	7.92	896
10037726	Jose Omar Coelho Dias Filho	7.92	898
10000993	Samuel Karlmartins Pinheiro Magalhaes	7.92	899
10005274	Joao Silva Oliveira Filho	7.83	900
10013133	Joao Jorge Alexandre da Silva	7.83	901
10031525	Rondinely Otaviano Mesquita	7.83	902
10012438	Francisco Benevides Barros Cavalcante	7.83	903
10023857	Hilderlanio da Silva Barbosa	7.83	904
10002908	Joao Victor Nogueira Sturaro	7.83	906
10007780	Marisedelton Andrade da Silva	7.83	907
10043942	Yuri Magno Acioly Mendes Meireles	7.83	908
10031275	Jonade Vasconcelos Nepomuceno	7.83	909
10004001	Cliffon de Brito Alves	7.83	910
10016099	Francisco Anderson Cavalcante da Silva Ferreira	7.83	911
10012546	Francisco Maycon Oliveira da Silva	7.83	912
10003603	Ana Carla Pereira Fraga	7.83	913
10018328	Gleudson Ivanio de Lima	7.75	914
10012891	Aldo Almeida de Souza Junior	7.75	915
10004522	Joao Igor Dias Mota	7.75	916
10048413	Francisco Joserlano dos Santos Junior	7.75	917
10020148	Rafael Barbosa Mendes	7.75	918
10038445	Hatimones Castro Campos	7.75	919
10023870	Jeova Alves da Costa Junior	7.75	920
10005225	Maykon Wanderson Dantas Diniz	7.67	921
10013976	Joao Paulo da Silva Sousa	7.67	922
10047939	Francisco Renato de Souza Madeira	7.67	923
10056809	Francisco Marcelo Moura Cruz	7.67	924
10003167	Alberto Lima da Silva	7.67	925
10022620	Raimundo Rozelio Lopes Junior	7.67	926
10001942	Arthur Araujo dos Santos	7.67	927
10004867	Antonio Erminio Calixto Soares	7.67	928
10048101	Alessandro Fernandes da Silva	7.67	929
10015591	Antonilson do Nascimento Silva	7.58	930



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10019183	Valdiana Vicente Golcalves	7.58	931
10011344	Iury Gomes de Souza	7.50	933
10045355	Joao Arthur Maximiano Albuquerque	7.50	934
10023634	Joao Guilherme Neto	7.50	935
10008150	Francisco Marcos Melo Felipe	7.50	936
10022406	Antonio Fernandes de Oliveira Neto	7.50	937
10021125	Djamir Wandeson de Oliveira Bezerra	7.50	938
10003945	Jean Pereira Ximenes	7.50	939
10012220	Joao Ricardo Pina do Nascimento	7.42	941
10015594	Hans Willamy Paulo Viana	7.42	942
10003912	Antoan Daher Elias de Castro	7.42	943
10001835	Thiago Ribeiro do Carmo	7.42	944
10006557	Aldemir Bernardo dos Santos	7.33	945
10001792	Carlos Guilherme da Silva	7.33	946
10011545	Apolo Silva de Souza	7.25	947
10002922	Samuel Lopes Silva	7.17	949
10016497	Francisco Geyson de Sousa	7.08	950

2.1. Resultado final no concurso dos candidatos sub judice que atingiram a frequência mínima em cada disciplina do Curso de Formação Profissional – 1ª turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso e classificação final no concurso.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASS.
10020722	Jose Cleilton Farias de Andrade	9.17	180
10035899	Benedito Sergio da Rocha	9.08	219
10014294	Murilo Manoel da Costa	9.08	243
10048636	Francisco de Paulo da Paz Viana	9.08	256
10055118	Thiago de Lima Candido	9.00	263
10035853	Rafael Ramalho dos Santos	9.00	323
10052206	Welber Souza Pereira	8.83	412
10032393	Luis David de Oliveira Baltazar	8.75	456
10003793	Sebastiao Mikhail de Sousa Rodrigues	8.75	473
10025986	Ademir de Oliveira Soares	8.50	633
10003157	Flavio Silva Dantas	8.50	637
10016437	Antonio Raphael Souza da Silva	8.50	645
10006663	Francisco Saulo Oliveira Santos	8.50	658
10016975	Almir Mendes Paulino Filho	8.42	679
10026336	Jardson Sousa Marcelino	8.42	686
10000907	Antonio Thiago Albuquerque de Queiroz	8.42	719
10001588	Candido Mendonça Bezerra de Carvalho	8.33	723
10003860	Flavio Moreira Gomes da Silva	8.33	767
10002300	Diego Mendes Xavier	8.25	788
10020442	Jose Alan Moreira Cajazeiras	7.92	897
10043499	Alexandre Genésio da Silva	7.83	905
10002930	Raul Soares Bastos	7.58	932
10020473	Carlos Aurelio Cajazeiras Junior	7.50	940
10038594	Elvis dos Santos Brandao	7.25	948

(1) Candidato classificado no certame, considerando estar superada a questão da investigação social, em cumprimento a determinação judicial nº 0135931-76.2013.8.06.0001, transitada em julgado.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Adriano Sarquis Bezerra de Menezes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO SEPLAG

*** **

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº003/2021 - FSPDS

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, com sede Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo – CEP: 60.325-003, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILHO, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ– PCCE, situada em Fortaleza – Ceará, na Rua Rosário, 199 – 3º Andar – Centro– CEP: 60.055-090, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, daqui por diante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna–DPGI da PCCE, OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO, resolvem celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009 e com base no Processo Administrativo nº 06606349/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário a elaboração, compatibilização e orçamentação de Projeto de Reestruturação e Modernização das Unidades da Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE, tudo em conformidade com o Plano Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: O órgão Titular do Crédito – FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE DEFESA SOCIAL, deverá efetuar a descentralização do Orçamento, no valor global de R\$ 11.178.302,81 (onze milhões cento e setenta e oito mil, trezentos e dois reais e oitenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA Os valores decorrentes deste ajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10200016.06.181.521.15397.03.449052.29203.1 1020016.06.181.521.15398.03.449052.29203.1 10200016.06.122.521.20339.03.339030.29203.1 CLÁUSULA QUINTA – DO ORDENADOR DE DESPESA, O Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário designa como Ordenador de Despesa o Sr(a). Otávio Duarte Vieira Coutinho, Diretor de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, matrícula nº. 300.523-1-5, inscrito no CPF nº. 917.429.783-04. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, Integra este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – independente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 8666/1993 e o Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009. I – O Órgão Titular do Crédito, FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, se compromete a: a) Efetuar a descentralização do orçamento programado, no valor total, ao Órgão Gerenciador do Crédito, exclusivamente para o fim ora proposto; b) elaborar Projeto Finalístico - PF no SIAP/WebMAPP correspondente ao objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, celebrado para o respectivo crédito descentralizado; c) solicitar fixação de parcela no SIAP/WebMAPP para o Projeto Finalístico objeto do crédito descentralizado; d) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, por meio dos sistemas corporativos; e) acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO; f) analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e, desde que, não impliquem em mudança do objeto; g) examinar as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Gerenciador do Crédito, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes; h) observar outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, celebrado em função do Decreto nº 29.623/2009. II – O Órgão Gerenciador do Crédito, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ– PCCE, se compromete a: a) Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para



a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais; b) subscrever, na qualidade de representante contratual do órgão Titular do Crédito, os contratos destinados à realização de despesas à conta do crédito descentralizado; c) emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente instrumento; d) promover a execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário na forma e prazos estabelecidos; e) garantir a conclusão do objeto deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário no prazo assinado; f) permitir e facilitar ao Órgão Titular do Crédito o acesso a toda documentação que for produzida, dependências e locais do projeto; g) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados; h) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto; i) manter o Órgão Titular do Crédito informado sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário; j) não substabelecer as obrigações assumidas sem anuência prévia do Órgão Titular do Crédito; k) Prestar contas, tempestivamente, até 30 dias da data fixada de encerramento do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO; l) Cancelar o saldo da dotação orçamentária descentralizada findo o prazo de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO dentro do exercício fiscal em que o crédito orçamentário foi descentralizado. Parágrafo Primeiro: Os bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, tendo em vista que o órgão titular do crédito, constitui-se como Fundo Público de natureza Contábil-Financeira e em cumprimento ao previsto no §3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 47/04, alterada pela Lei Complementar nº 191/2019, integrarão o patrimônio do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário – POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ– PCCE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: I - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Órgão Titular do Crédito; II - Deve haver restituição ao Órgão Titular do Crédito do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a. Quando não for executado o objeto da avença; b. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho aprovado; III - Aprovada a prestação de contas, o responsável pelo acompanhamento da execução do projeto providenciará o registro da aprovação da despesa no SIAP, atestando a regularidade da execução do mesmo. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 para consecução do seu objeto, sendo assegurado pelos participantes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO: Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente instrumento, unilateralmente por inadimplemento de, pelo menos, uma das cláusulas que torne material ou formalmente inexequível, ou por acordo dos participantes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste. A anulação total ou parcial da descentralização do orçamento programado será efetivada pelo Órgão Titular do Crédito, mediante entendimento com o Órgão Gerenciador do Crédito, quando a execução da despesa tenha sido iniciada, ou que haja saldo após a sua execução. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo Órgão Titular do Crédito, após a assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente, Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 11 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS:

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
GERENTE GERAL DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO
Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA–DPGI - PCCE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

*** **

TERMO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Nº004/2021 - FSPDS

O FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, doravante denominada ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO, com sede Av. Bezerra de Menezes, 581 – São Gerardo – CEP: 60.325-003, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.261.661/0001-10, neste ato representado por seu Gerente Geral, Sr. FRANCISCO VANDERLAN CARVALHO VIEIRA FILHO, e a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ– PCCE, situada em Fortaleza - Ceará, na Rua Rosário, 199 – 3º Andar – Centro– CEP: 60.055-090, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, daqui por diante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO**, neste ato representado pelo Diretor de Planejamento e Gestão Interna–DPGI da PCCE, OTÁVIO DUARTE VIEIRA COUTINHO, resolvem **celebrar o presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO**, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário nas disposições da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e 8.666/93, Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009 e com base no Processo Administrativo nº 06606349/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário a elaboração, compatibilização e orçamentação de Projeto de Reestruturação da Academia do Departamento de Atendimento Médico e Biopsicossocial da Polícia Civil do Estado do Ceará – PCCE, tudo em conformidade com o Plano Trabalho aprovado, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CRÉDITO DESCENTRALIZADO: O órgão Titular do Crédito – FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, deverá efetuar a descentralização do Orçamento, no valor global de R\$ 162.776,17 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos), conforme Plano de Trabalho aprovado. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESCENTRALIZADA Os valores decorrentes deste ajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10200016.06.122.523.10750.03.449052.2920 3.1 10200008.06.122.523.10753.03.339030.29203.1 CLÁUSULA QUINTA – DO ORDENADOR DE DESPESA, O Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário designa como Ordenador de Despesa o Sr(a). Otávio Duarte Vieira Coutinho, Diretor de Planejamento e Gestão Interna - DPGI, matrícula nº. 300.523-1-5, inscrito no CPF nº. 917.429.783-04. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, Integra este Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – independente de transcrição, o Plano de Trabalho, cujos dados ali contidos acatam as partes e se comprometem a cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 8666/1993 e o Decreto Estadual nº 29.623, de 14 de janeiro de 2009. I – O Órgão Titular do Crédito, FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, se compromete a: a) Efetuar a descentralização do orçamento programado, no valor total, ao Órgão Gerenciador do Crédito, exclusivamente para o fim ora proposto; b) elaborar Projeto Finalístico - PF no SIAP/WebMAPP correspondente ao objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO, celebrado para o respectivo crédito descentralizado; c) solicitar fixação de parcela no SIAP/WebMAPP para o Projeto Finalístico objeto do crédito descentralizado; d) acompanhar a utilização dos recursos descentralizados, por meio dos sistemas corporativos; e) acompanhar e avaliar os trabalhos desenvolvidos, objeto do presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO; f) analisar, excepcionalmente, as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e, desde que, não impliquem em mudança do objeto; g) examinar as prestações de contas apresentadas pelo Órgão Gerenciador do Crédito, aprovando aquelas que não contrariem as normas vigentes; h) observar outras cláusulas constantes do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, celebrado em função do Decreto nº 29.623/2009. II – O Órgão Gerenciador do Crédito, POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ– PCCE, se compromete a: a) Efetuar os procedimentos administrativos e legais, necessários e suficientes, para a contratação de serviços ou aquisição de bens, com base na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, previamente autorizados e cumpridas as formalidades legais; b) subscrever, na qualidade de representante contratual do órgão Titular do Crédito, os contratos destinados à realização de despesas à conta do crédito descentralizado; c) emitir, na qualidade de representante contratual do Órgão Titular do Crédito, as respectivas ordens de compra ou serviço, visando à realização das despesas objeto do presente instrumento; d) promover a execução do objeto do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário na forma e prazos estabelecidos; e) garantir a conclusão do objeto deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário no prazo assinado; f) permitir e facilitar ao Órgão Titular do Crédito o acesso a toda documentação que for produzida, dependências e locais do projeto; g) comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados; h) assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto; i) manter o Órgão Titular do Crédito informado sobre quaisquer eventos que dificultam ou interrompam o curso normal de execução do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário; j) não substabelecer



as obrigações assumidas sem anuência prévia do Órgão Titular do Crédito; k) Prestar contas, tempestivamente, até 30 dias da data fixada de encerramento do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO; l) Cancelar o saldo da dotação orçamentária descentralizada findo o prazo de vigência do Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO dentro do exercício fiscal em que o crédito orçamentário foi descentralizado. Parágrafo Primeiro: Os bens adquiridos, produzidos ou constituídos com os recursos deste Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário - TDCO, tendo em vista que o órgão titular do crédito, constituiu-se como Fundo Público de natureza Contábil-Financeira e em cumprimento ao previsto no §3º do Art. 5º da Lei Complementar nº 47/04, alterada pela Lei Complementar nº 191/2019, integrarão o patrimônio do Órgão Gerenciador do Crédito Orçamentário - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ-PCCE. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: I - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais originais, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome do Órgão Titular do Crédito; II - Deve haver restituição ao Órgão Titular do Crédito do valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para a Fazenda Estadual, nos seguintes casos: a. Quando não for executado o objeto da avença; b. Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido; c. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho aprovado; III - Aprovada a prestação de contas, o responsável pelo acompanhamento da execução do projeto providenciará o registro da aprovação da despesa no SIAP, atestando a regularidade da execução do mesmo. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021 para consecução do seu objeto, sendo assegurado pelos partícipes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação e anuência das partes. Parágrafo único – A vigência poderá ser prorrogada “de ofício” caso venha ocorrer atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado, através do competente registro por meio de termo aditivo. CLÁUSULA NONA – DENÚNCIA E RESCISÃO: Fica assegurado a cada uma das partes o direito de denunciar e rescindir o presente instrumento, unilateralmente por inadimplemento de, pelo menos, uma das Cláusulas que torne material ou formalmente inexecutável, ou por acordo dos partícipes, neste caso mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o ajuste. A anulação total ou parcial da descentralização do orçamento programado será efetivada pelo Órgão Titular do Crédito, mediante entendimento com o Órgão Gerenciador do Crédito, quando a execução da despesa tenha sido iniciada, ou que haja saldo após a sua execução. CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO: Este Termo será publicado em extrato, no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, providência esta a ser adotada pelo Órgão Titular do Crédito, após a assinatura do presente instrumento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para a solução de eventuais litígios derivados deste instrumento, desde que não resolvidas administrativamente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente, Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 11 de maio de 2021. SIGNATÁRIOS:

Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho
GERENTE GERAL DO FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
ÓRGÃO TITULAR DO CRÉDITO
Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA-DPGI - PCCE
ÓRGÃO GERENCIADOR DO CRÉDITO

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas Atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/17, tendo em vista o que consta do Processo nº 03142300/2021 e de acordo com o artigo 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14/05/1974 e Artigo 172 da Lei nº 12.123/93. RESOLVE EXONERAR A PEDIDO a servidora **PATRICIA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 405.062-1-7, do cargo de Inspetor de Polícia Civil Classe C, Nível IV, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 01.04.2021. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de maio de 2021.

Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Sérgio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **EDUARDO DE SABOIA XAVIER**, matrícula 30022017, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 20 de Maio de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Sérgio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOCEL BEZERRA DANTAS**, matrícula 0143991X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 31 de Maio de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Sérgio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCELO VEIGA VIEIRA**, matrícula 30103815, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 05 de Abril de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Sérgio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PENELOPE MALVEIRA GOES**, matrícula 13385513, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 28 de Maio de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ROBERTA BRUNO FROTA ZOGHEIB**, matrícula 19833410, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 28 de Maio de 2021. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Sergio Pereira dos Santos
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 016/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.751/0001-75, com sede na Av. Inácio Silva, 100, Centro - Dores de Campos-MG. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de malotes**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20210009 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras lei especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2021, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou outro instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 29.988,00 (Vinte e nove mil mil, novecentos e oitenta e oito reais), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta, conforme art. 40, XI da Lei nº 8.666/93, art. 37, XXI da Constituição Federal e art. 3º, § 1º da Lei nº 10.192/2001, pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.20410.03.33903000.1.00.00.0.30. DATA DA ASSINATURA: 01 de Junho de 2021 SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Fernando Menezes Silva Júnior - GESTOR DO CONTRATO e Maria de Fátima Rezende Lopes - MF BOLSAS IND. E COM. EIRELI.

Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 017/2021**

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001-28, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro - Fortaleza-CE. CONTRATADA: **CÍCERO THIAGO GERONIMO FREIRE**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.989.973/0001-00, com sede na Av. N, nº 1237, José Walter - Fortaleza-CE. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de materiais de carpintaria**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da contratada. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200097PCCE e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, outras lei especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura. O prazo de execução do objeto contratual é até 31 de dezembro de 2021, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou outro instrumento equivalente. VALOR GLOBAL: R\$ 233.804,08 (Duzentos e trinta e três mil, oitocentos e quatro reais e oito centavos), o preço é fixo e irrevogável, pagos em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta-corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.181.521.20410.03.33903000.1.00.00.0.30 (TODAS AS REGIÕES) - 10100002.06.181.521.20434.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20421.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20425.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20418.03.33903000.1.00.00.0.30 - 10100002.06.181.521.20419.03.33903000.1.00.00.0.30 - (TODAS AS REGIÕES). DATA DA ASSINATURA: 04 de Junho de 2021 SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL / Carlos Alexandre Almeida Mendes - GESTOR DO CONTRATO e David Jonathan Lima Nunes - CÍCERO THIAGO GERONIMO FREIRE.

Teresa Cristina Cruz
ASSESSORA JURÍDICA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, matrícula 09897410, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS3, integrante da Estrutura organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **GABRIELA VASCONCELOS LUCENA SUCUPIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FLAVIO DE SOUSA DIAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CELSO ALVES FERNANDES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CILTON JOSE MOURA DE MENESES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **CLAUBER BARBOSA MELO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno e Ouvidoria, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **GERALDO LIBANIO CAMILO FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO BARROSO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **VALBER FERREIRA DA CONCEICAO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **PAULO ANDRE PINHO SARAIVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS INOCENCIO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **LUIZ MARTINS MONTE PEREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Grande Comando, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 19 de Maio de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE WELLINGTON LIMA ALVES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE MESSIAS MENDES FREITAS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ALLAN KARDEK BARBOSA FERREIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JORGE COSTA DE ARAUJO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA CAETANO RAMOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANA JULIA DANTAS MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **FRANCISCO WAGNERBERG DANTAS JALES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO VAGNER CARLOS ROCHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir da data da publicação. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de maio de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o(a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **TIENE AMALIA RAMALHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JORGE MACIEL ALECRIM**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EDGAR ALMEIDA CHAVES FILHO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ELIETE FONTELES DE ASSIS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOAO ANTONIO BARBOSA GADELHA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOSE MAGELA ALMEIDA DE MESQUITA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ROBERVAL ROBSON ALVES DE MENEZES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ZILNEIDE SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **JOHNNY DIAS MOTA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **RICARDO COLARES BARBOSA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JORGE MARINHO CONDE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 34.053, de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **NOMEAR**, o(a) servidor(a) **VANDICLES SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, a partir de 30 de Abril de 2021. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA Nº00596/2020 – ASINT ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)**, relacionados no anexo único desta Portaria, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, com a finalidade de Realizar levantamentos com o fito de identificar responsáveis por ameaças a policiais militares, identificar possíveis lideranças do crime na área e pontos críticos no município de Morada Nova-CE, concedendo-lhe(s) 1.5 diárias, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b , art. 10, art. 17; Classe V do Anexo I do Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 07 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00956/2020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Hermes Barcelos Monteiro, MF.: 127.450-1-X	2ºsgt PM	V	20/09/2020 `a 21/09/2020	Fortaleza/Morada Nova/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 20/09/2020 `a 21/09/2020	R\$ 61,33		R\$ 91,99
José Nilton Barroso Moura, MF.: 300.621-1-6	CB PM	V	20/09/2020 `a 21/09/2020	Fortaleza/Morada Nova/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 20/09/2020 `a 21/09/2020	R\$ 61,33		R\$ 91,99
Michelli da Silva, MF.: 306.489-1-9	SD PM	V	20/09/2020 `a 21/09/2020	Fortaleza/Morada Nova/ Fortaleza	1.5 diária(s) - 20/09/2020 `a 21/09/2020	R\$ 61,33		R\$ 91,99
VALOR TOTAL GERAL						→ R\$ 275,97		

*** **

PORTARIA Nº00613/2020 - ASINT ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de Inteligência., de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b , art 10, art. 17; Classe V do Anexo I, do(a) Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00613/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Marcos Andre Da Costa Dionisio, MF.: 307.947-1-0	Cb PM	V	13/10/2020 `a 17/10/2020	Fortaleza/Acarauí/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 13/10/2020 `a 17/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
Raylson de Alencar Albuquerque, MF.: 300.337-1-X	Sd PM	V	13/10/2020 `a 17/10/2020	Fortaleza/Acarauí/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 13/10/2020 `a 17/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 275,98
VALOR TOTAL GERAL						→ R\$ 551,96		

*** **

PORTARIA Nº00614/2020 - ASINT ASSESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de Inteligência., de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b , art. 5º § 1º, art. 10, art. 17; Classe V do Anexo I e III, de acordo com o Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, do(a) Decreto no 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 4.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 13 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina
COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00614/2020, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Francisco Anderson Serrano De Oliveira, MF.: 302.728-1-1	Cb PM	V	13/10/2020 `a 17/10/2020	Fortaleza/Iguatú/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 13/10/2020 `a 17/10/2020	R\$ 61,33	R\$ 13,79 - 4,5 diária(s) -Iguatú - 5%	R\$ 289,77
Adriano Chagas da Silva, MF.: 309.082-6-0	Sd PM	V	13/10/2020 `a 17/10/2020	Fortaleza/Iguatú/ Fortaleza	4.5 diária(s) - 13/10/2020 `a 17/10/2020	R\$ 61,33	R\$ 13,79 - 4,5 diária(s) -Iguatú - 5%	R\$ 289,77
VALOR TOTAL GERAL						→ R\$ 579,54		

*** **



PORTARIA Nº00651/2020 - ASINT ACESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de Inteligência., de acordo com o(s), art. 4º §1º, alínea b, art. 10, art. 17; Classes V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00651/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Jose Nilton Barros Moura, MF.: 300.621-1-6	Cb PM	V	23/10/2020 `a 26/10/2020	Fortaleza/ Itapipoca/Fortaleza	3.5 diária(s) 23/10/2020 à 26/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Francisco De Assis Pessoa Junior, MF.: 305.526-1-X	Sd PM	V	23/10/2020 `a 26/10/2020	Fortaleza/ Itapipoca/Fortaleza	3.5 diária(s) 23/10/2020 à 26/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
VALOR TOTAL GERAL----->								RS 429,30

*** ** *

PORTARIA Nº00662/2020 ACESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de inteligência, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b, art. 10, art. 17; Classe V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 23 de outubro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00662/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Rafael Carlos Candido Dos Santos, MF.: 302.764-1-8	Cb PM	V	23/10/2020 `a 26/10/2020	Fortaleza/ Jaguaribe/ Fortaleza	3.5 diária(s) 23/10/2020 à 26/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Adriano Chagas Da Silva, MF.: 309.082-6-0	Sd PM	V	23/10/2020 `a 26/10/2020	Fortaleza/ Jaguaribe/ Fortaleza	3.5 diária(s) 23/10/2020 à 26/10/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
VALOR TOTAL GERAL----->								429,30

*** ** *

PORTARIA Nº00770/2020 - ASINT ACESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de inteligência, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b, art. 10, art. 17; Classe V do Anexo I, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 3.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 09 de novembro de 2020.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00770/2020, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Marcos André da Costa Dionisio, MF.: 307.947-1-0	Cb PM	V	07/11/2020 `a 10/11/2020	Fortaleza/ Ocara/ Fortaleza	3.5 diária(s) 07/11/2020 `a 10/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
Adriano Chagas Da Silva, MF.: 309.082-6-0	Sd PM	V	07/11/2020 `a 10/11/2020	Fortaleza/ Ocara/ Fortaleza	3.5 diária(s) 07/11/2020 `a 10/11/2020	R\$ 61,33		R\$ 214,65
VALOR TOTAL GERAL----->								429,30

*** ** *

PORTARIA Nº00783/2020 - ASINT ACESSORIA DE INTELIGÊNCIA POLICIAL MILITAR-ASINT O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de Levantamento de dados para complemento de missão de inteligência, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b, art. 5º § 1º, art. 10, Classe V do Anexo I e III, do(a) Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1,5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 11 de novembro de 2020.

Klenio Savyo Nascimento de Sousa

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA - DPGI

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº00783/2020, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	CLASSE	PERIODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Marcos André da Costa Dionisio, MF.: 307.947-1-0	Cb PM	V	11/11/2020 `a 12/11/2020	Fortaleza/ Iguatu/ Fortaleza	1.5 diária(s) 11/11/2020 `a 12/11/2020	R\$ 61,33	RS 4.59 - 1.5 diária(s) - Iguatú - 5%	R\$ 96,58
Adriano Chagas Da Silva, MF.: 309.082-6-0	Sd PM	V	11/11/2020 `a 12/11/2020	Fortaleza/ Iguatu/ Fortaleza	1.5 diária(s) 11/11/2020 `a 12/11/2020	R\$ 61,33	RS 4.59 - 1.5 diária(s) - Iguatú - 5%	R\$ 96,58
VALOR TOTAL GERAL----->								193,16

*** ** *

PORTARIA Nº0952/2020 -ASINT - O COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar o(s) **SERVIDOR(ES)** desta Corporação, relacionados no anexo único, a **viajar(em)**, em objeto de serviço, para o(s) respectivo(s) destino(s), a fim de CUMPRIR DETERMINAÇÃO SUPERIOR com o objetivo de LEVANTAMENTO DE DADOS PARA COMPLEMENTO DE MISSÃO DE INTELIGÊNCIA, de acordo com o(s) art. 1º, art. 4º §1º, alínea b, art. 10; Classe IV e V do Anexo I, do(a) Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, concedendo-lhe(s) 1.5 diária(s), conforme discriminadas no anexo único, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Corporação. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 31 de dezembro de 2020.

Francisco Ricardo Vieira Catarina

COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0952/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QTDE DIAS	VALOR DIÁRIA	ACRESC	TOTAL
Paulo Diogo Menezes De Barros, MF.: 308.433-1-2	1º ten PM	IV	30/12/2020 `a 31/12/2020	Fortaleza/ Acaraú/ Fortaleza	1.5 diária(s) -- 30/12/2020 `a 31/12/2020	R\$ 64,83		RS 97,24
Marcos Andre Da Costa Dionisio, MF.: 307.947-1-0	Cb PM	V	30/12/2020 `a 31/12/2020	Fortaleza/ Acaraú/ Fortaleza	1.5 diária(s) -- 30/12/2020 `a 31/12/2020	R\$ 61,33		RS 91,99
Thiago Morais Nascimento, MF.: 307.949-1-5	Sd PM	V	30/12/2020 `a 31/12/2020	Fortaleza/ Acaraú/ Fortaleza	1.5 diária(s) -- 30/12/2020 `a 31/12/2020	R\$ 61,33		RS 91,99
							VALOR TOTAL GERAL 281,22	

*** **

PORTARIA CC 0100/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANTONIO VAGNER CARLOS ROCHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do 10º BPM, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 19 de maio de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0156/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ADRIANO FIGUEREDO CARNEIRO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Controle e Ascensão de Pessoal, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0157/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **DAYANE TEIXEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Companhia, símbolo DAS-2, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do BPEsp, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0158/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO WAGNER DANTAS JALES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Registro de Armas, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0159/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ANA JULIA DANTAS MENEZES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Companhia, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 1ª Companhia do BPEsp, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0160/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOAO BATISTA CAETANO RAMOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Transporte, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0161/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JORGE COSTA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Projetos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



PORTARIA CC 0162/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ALLAN KARDEK BARBOSA FERREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Rádio Comunicações, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0163/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JORGE MACIEL ALECRIM**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Almoxarifado Geral, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0164/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE MESSIAS MENDES FREITAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Batalhão, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Batalhão de Policiamento de Prevenção Especializada, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0165/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE WELLINGTON LIMA ALVES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Abastecimento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0166/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **LUIZ MARTINS MONTE PEREIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Comandante de Grande Comando, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Comando de Policiamento Especializado, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0167/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO WALBER DE MEDEIROS INOCENCIO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Atividades de Polícia Judiciária Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0168/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **PAULO ANDRE PINHO SARAIVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Subcomandante de Batalhão, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), 8º Batalhão de Polícia Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0169/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VALBER FERREIRA DA CONCEICAO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento Extraordinário, Análise de Resultados e Cenários Prospectivos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



PORTARIA CC 0170/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO BARROSO TEIXEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão de Pensão e Verbas Extraordinárias, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0171/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GERALDO LIBANIO CAMILO FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Serviços Cartorários de Polícia Judiciária Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0172/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO EVANDRO RAMOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão Contratual de Suprimentos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0173/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CLAUBER BARBOSA MELO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Controle Interno e Ouvidoria, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0174/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CILTON JOSE MOURA DE MENESES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão da Folha de Pagamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0175/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **CELSO ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão do Pessoal Civil, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0177/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **EDGAR ALMEIDA CHAVES FILHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão de Pensão Previdenciária, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0178/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ELIETE FONTELES DE ASSIS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Controle de Convênios e Instrumentos Congêneres, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



PORTARIA CC 0179/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FLAVIO DE SOUSA DIAS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Planejamento Operacional do Interior, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0180/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOAO ANTONIO BARBOSA GADELHA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Auditoria Contábil, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0181/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOSE MAGELA ALMEIDA DE MESQUITA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Gestão de Reserva Remunerada e Reforma, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0182/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ROBERVAL ROBSON ALVES DE MENEZES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Controle de Contratos, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0183/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **ZILNEIDE SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Liquidação e Pagamento, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0184/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JOHNNY DIAS MOTA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Pesquisa e Inovação, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0185/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FRANCISCO CARLOS ARAUJO RODRIGUES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Desenvolvimento do Policial Militar, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0186/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **RICARDO COLARES BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Diretoria de Planejamento e Gestão Interna, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **



PORTARIA CC 0187/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **TIENE AMALIA RAMALHO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Expediente e Arquivo, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0188/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **GABRIELA VASCONCELOS LUCENA SUCUPIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Controle Patrimonial, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0189/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no(a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **JORGE MARINHO CONDE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Planejamento Operacional da Capital e Região Metropolitana, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0190/2021-PMCE - O(A) CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 34.053 de 30 de Abril de 2021, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **VANDICLES SERGIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Planejamento Operacional Ordinário, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Marcio de Oliveira
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº05/2021

CEDENTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, CNPJ 01.790.944/0001-72, com sede à Av. Aguanambi, 2280, Fátima, cep: 60.415-390, Fortaleza-CE, representada por seu Coronel Comandante Geral, Exmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira. CESSIONÁRIO: **MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 23.555.196/0001-86, com sede à Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Cep: 62.880-060, Horizonte-CE, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Manoel Gomes de Farias Neto. OBJETO: A **cessão de uso** ao Município de Horizonte/CE de **bens patrimoniais móveis**: 01 (uma) Toyota/Hilux SW4 4x4, ano 2014 de placas PMD 0680/CE, chassi 8AJYY59GXE6522498; e 01 (uma) Chevrolet/S10, ano 2014 de placas PMJ 8420/CE, chassi 9BG148DK0EC438693, para destinação única e exclusiva pela Guarda Municipal e pelo Departamento Municipal de Trânsito, do Município de Horizonte/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 116 c/c Artigo 17, §2º, inciso I, tudo da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e Lei Complementar Estadual nº 122/2013. VIGÊNCIA: A partir da publicação do respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado do Ceará, vigendo por 10 (dez) anos. FORO: Comarca Fortaleza/CE. DATA DA ASSINATURA: 08/06/2021. SIGNATÁRIO: O Exmo. Sr. Francisco Márcio de Oliveira, CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE, e o Exmo. Sr. Manoel Gomes de Farias Neto, PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE/CE. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 09 de junho de 2021.

Francisco Vandenberg de Souza Menezes – CAP QOPM
ORIENTADOR DA CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos insertos no Processo VIPROC nº 01836739/2021, que trata de solicitação de pagamento de diárias aos Policiais Militares, constantes no anexo único da Portaria (ASINT) nº 952/2020, de 31/12/2020, que seguiram viagem em objeto de serviço para o interior do Estado, no período de 30 a 31 de dezembro de 2020; **RESOLVE, reconhecer a dívida** no valor de R\$ 281,22 (duzentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) em favor dos **POLICIAIS MILITARES** constantes no anexo único da Portaria (ASINT) nº 952/2020, que concedeu-lhes o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 61,33, de acordo com o Art. 1º, alínea b, do § 1º do Art. 4º, Art. 10º; Classes IV e V do Anexo I, do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira – CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 37, da Lei nº 4.320/64, como também dos arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/73, CONSIDERANDO as informações contidas nos documentos insertos no Processo VIPROC nº 01836364/2021, que trata de solicitação de pagamento de diárias aos Policiais Militares, constantes no anexo único da Portaria (RPMONT) nº 003/2021, de 11/01/2021, que seguiram viagem em objeto de serviço para o interior do Estado, no período de 09 a 10 de dezembro de 2020; **RESOLVE, reconhecer a dívida** no valor de R\$ 183,98 (cento e oitenta e três reais e nove e oito centavos) em favor dos **POLICIAIS MILITARES** constantes no anexo único da Portaria (RPMONT) nº 003/2021, que concedeu-lhes o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 61,33, de acordo com o Art. 1º; Art. 4º, § 1º, alínea “b”; Art., Classe V, do Anexo I, do Decreto Estadual nº 30.719, de 25 de outubro de 2011. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza, 19 de fevereiro de 2021.

Francisco Márcio de Oliveira – CEL PM
COMANDANTE-GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.



PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O(A) Perito-Geral no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANKLIN DELANO MAGALHAES LEITE**, matrícula 10870917, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 31 de Maio de 2021. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O(A) Perito-Geral no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RICARDO FILGUEIRAS ROCHA**, matrícula 00014915, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 31 de Maio de 2021. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 04 de junho de 2021.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

O(A) PERITO-GERAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ROBERTA QUEIROZ ALENCAR**, matrícula 00015814, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 30 de Maio de 2021. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Julio Cesar Nogueira Torres
PERITO-GERAL
Sandro Luciano Caron de Moraes
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2021_001_1205/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **NÓVA TECNOLOGIA DIGITAL LTDA**. OBJETO: **Contratação de empresa e aquisição de um token especializada no serviço de emissão de Certificação Digital** para pessoa jurídica do tipo E-CNPJ.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento a Cotação Eletrônica nº 2021/03809, inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/9, o Decreto Estadual nº 33.510/2020 e o Decreto nº 33.486/2020, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, onde se definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes. FORO: FORTALEZA/CE.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 03(Três) anos contados a partir da sua assinatura. A publicação resumida do contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 223,90 (Duzentos e vinte três reais e noventa centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fonte de recurso - 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário) - Dotação Orçamentária – 10100007.06.122.521.20180.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão Interna PEDRO CARLOS DA FONSECA - Representante Legal e.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2021_001_2804/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **TECLAB DA AMAZÔNIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE LABORATÓRIOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de maleta de local de crime** para os Núcleos de Perícia Forense da Região Itapipoca, e da Região de Crateús. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200048 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dia(s), contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil Reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Fonte de recurso - 00 - Recurso Originário do Tesouro Estadual (Ordinário) -Dotação Orçamentária –10100007.06.122.521.10434.06.449052.10000.0 - Dotação Orçamentária – 10100007.06.122.521.10434.12.449052.10000.0 - Elemento de despesa – 44.90.52 – Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 10/05/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Raimunda Patrícia Águila de Souza - Representante Legal.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2021_002_1705/2021

CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ CONTRATADA: **MERCK S/A**. OBJETO: **Aquisição tem como objetivo a compra do Purificador de Água** que visa atender as necessidades da Coordenadoria de Análises Forenses do Estado do Ceará da Perícia Forense do Estado do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200050 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 meses, contado a partir da data da sua assinatura. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de execução do objeto contratual é de 30 (trinta) dia(s), contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.. VALOR GLOBAL: R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil Reais) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - Dotação Orçamentária – 10100007.06.122.521.10229.03.449052.10000.0 - Elemento de despesas – 44.90.52 – Material Permanente. DATA DA ASSINATURA: 21/05/2021 SIGNATÁRIOS: Renato Jevson Nunes Maciel - Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PEFOCE e Rodrigo Potzman Zamboti- Representante Legal.

Ana Paula Teixeira Bastos Sobreira
COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº371/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM – EAD -2021, GRUPO 05, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme

processo nº 05123150/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº371/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOSE DIOGO MONTEIRO FALCÃO	13454515	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
ASSIS HOLANDA LIMA	30843916	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
RONDINELLI DA COSTA MOREIRA	11279716	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
KELY DE OLIVEIRA YAMAMOTO	308.390-1-3	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
MARCOS PICCOLO DE PAULA	300.246-1-3	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
ROXANA TRYCIA DE SOUSA MAPURUNGA	40511113	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
CLAUDOMIRO SOUZA DA SILVA	12550510	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021... GRUPO - 5	40	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 2.493,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 148
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.327,00

*** **

PORTARIA Nº372/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM – EAD -2021, GRUPO 07, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme processo nº 05123842/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº372/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	10872014	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO	13520216	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO	13393516	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.570,68
PAULO ROBERTO MATIAS COSTA	30850912	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
JOAO FELIX CAMILO NETO	30114019	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 448,56
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
JOSE ALEXANDRE SOARES NOGUEIRA	10794315	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021... GRUPO - 7	40	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 2.493,20

TOTAL DE H/A PORTARIA: 148
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 8.551,28

*** **

PORTARIA Nº373/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM – EAD -2021, GRUPO 08, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme processo nº 05124105/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº373/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
REGINA CELIA SOUZA PICCOLO DE PAULA	10872014	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO	13520216	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
SILVANA AZEVEDO DE FREITAS SAMPAIO	13393516	TUTOR	MESTRE	R\$ 87,26	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.570,68
PAULO ROBERTO MATIAS COSTA	30850912	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
JOAO FELIX CAMILO NETO	30114019	TUTOR	MÉDIO	R\$ 24,92	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 448,56



NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
PÂMELA COSTA LANDIM SABOYA	15183810	COORDENADOR	MESTRE	R\$ 87,26	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021... GRUPO - 8	40	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 3.490,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 148
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 9.548,48

*** **

PORTARIA Nº374/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por COORDENAR E TUTORAR AULAS NO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR – CHS PM – EAD -2021, GRUPO 09, REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2021, conforme processo nº 05124172/2021, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº 15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº 31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº 280/2016 – DG/AESP/CE, de 12 de Abril de 2016. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº374/2021 DE 08 DE JUNHO DE 2021
CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA / CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
TARSO DE CASTRO GONÇALVES LEITE	1266561X	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	TECNOLOGIAS E SISTEMAS INFORMATIZADOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
ANTONIO JAIR FEITOSA DOS SANTOS	10379016	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
FELIPHE SANTIAGO BARBOSA	30219813	TUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 49,86	ARMAS E MUNIÇÕES LETAIS E MENOS LETAIS E EQUIPAMENTOS.	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 897,48
LUIZA DE MARILLAC COSTA ALENCAR	15531312	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ATUAÇÃO DE PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
DANIELE FERREIRA GOIANA	30217713	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	POLÍCIA COMUNITÁRIA	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
MARCEL BUCAR PAZ	12538510	TUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 62,33	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	18	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 1.121,94
SILVIO WAGNER DE SOUZA MONTEIRO	10285615	COORDENADOR	MÉDIO	R\$ 24,92	CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO POLICIAL MILITAR - CHS PM - EAD - 2021... GRUPO - 9	40	01/05/2021 a 26/05/2021	R\$ 996,80

TOTAL DE H/A PORTARIA: 148
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 7.503,98

*** **

PORTARIA Nº389/2021 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, ao servidor **JOSE IOLANDA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NÚCLEO matrícula nº 301.692-1-2, lotado nesta ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, a importância de R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº 5939, destinado às despesas de serviços realizados por pessoa jurídica. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Nartan da Costa Andrade
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº31/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 31/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial, datada de 25/05/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião da Instrução Prática da componente curriculo-lar de Tiro Policial Defensivo do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VI/2021(Juazeiro do Norte), regulamentado pelo PAE Nº 21/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 01836569/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VI/2021(Juazeiro do Norte). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
TC PM ANTONIO GONÇALVES CAVALCANTE	TEN PM RAFAEL RAMALHO DOS SANTOS SGT PM JOÃO JOSÉ LIBERATO SOARES

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30(trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA	30	20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estoques das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 27 de maio de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Tra-balho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Cinza	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo
3	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** **



EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº32/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 32/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial, datada de 25/05/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VII/2021(Sobral), regulamentado pelo PAE Nº 21/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 01836569/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VII/2021(Sobral). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
TEN PM ROBERTO FERNANDES PESSOA	CB PM DANIEL MONTEIRO BATISTA SD PM TIAGO SOUZA

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30(trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA	30	20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral - CE ; 9.2 Data: Dia 28 de maio de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO			
ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Cinza	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo
3	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº33/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 33/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial, datada de 25/05/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo** do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VIII/2021(Canindé), regulamentado pelo PAE Nº 21/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 01836569/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo VIII/2021(Canindé). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
TEN PM SERGIO MIKAEL CARVALHO DE MORAES	ST PM JOSUÉ DE SOUSA LOPES CB PM Wagner Maciel Bezerra

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 29(vinte e nove) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	29	50	1.450
Cal. 12 GA - TREINA	29	20	580

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Rodovia BR 116 - Km 16 - Rua Estrada do Guarani, 1201, bairro Pedras, Eusébio-CE; ; 9.2 Data: Dia 28 de maio de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO			
ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Cinza	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo
3	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº35/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 35/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial, datada de 25/05/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma II – Grupo X/2021(Itapipoca), regulamentado pelo PAE Nº 21/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 01836569/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma II – Grupo X/2021(Itapipoca). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
ST PM MARDÔNIO RIBEIRO DA SILVA	SGT SERGIO RICARDO NUNES BARBOSA CB PM JOSÉ NIZIEL BEZERRA CORPE

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 30(trinta) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	30	50	1.500
Cal. 12 GA - TREINA	30	20	600

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: Sniper Clube de Tiro, localizado na Av. Maria da Conceição Pontes de Azevedo, 705 - Várzea Grande, Sobral - CE ; 9.2 Data: Dia 28 de maio de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:



MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Cinza	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo
3	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DA NOTA DE INSTRUÇÃO Nº36/2021 - NUAT/CEPRAE/AESP

1. Referência: Nota de Instrução Nº 36/2021-NUAT/CEPRAE/AESP - Tiro Policial, datada de 25/05/2021. 2. Objetivo: **Regular as ações a serem desenvolvidas** por ocasião da Instrução Prática da componente curricular de Tiro Policial Defensivo do Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo XI/2021(Tauá), regulamentado pelo PAE Nº 21/2021-COENI/DG/AESP, sob SPU Nº 01836569/2021, a fim de proporcionar aos policiais militares, uma nova atualização no manuseio do armamento e Tiro Policial Defensivo no Policiamento Ostensivo Geral. 3. Curso: Curso de Abordagem e Tiro Policial Defensivo – Turma III – Grupo XI/2021(Tauá). 4. Instrutor Máster e Instrutores Auxiliares:

INSTRUTOR MASTER	INSTRUTORES AUXILIARES
CAP PM FRANCISCO EDILSON BRITO DE SOUSA	TEN PM THIAGO DE SOUSA RODRIGUES CB PM FABIANO ALVES SILVA

5. Veículos/transporte/apoio: Ficará a cargo da PMCE. 6. Quantidade de alunos: 25(vinte e cinco) alunos. 7. Armamento e equipamento: O armamento a ser utilizado na instrução prática de Tiro Policial ficará a cargo da Polícia Militar do Ceará – PMCE/CE. 8. Quantidade de tiros:

CALIBRE	QUANT. DE ALUNOS	QUANT. TIROS POR ALUNO	TOTAL
.40 S&W - TREINA	25	50	1.250
Cal. 12 GA - TREINA	25	20	500

A Coordenação do curso deverá, obrigatoriamente, devolver ao Núcleo de Armamento e Tiro (NUAT/AESP), à título de prestação de contas, no prazo de 72 horas após o encerramento das instruções, as munições que não forem utilizadas, do total disponibilizado, bem como os estojos das munições utilizadas, estes, em uma proporção mínima de 80% do total das munições que forem utilizadas. 9. Execução: 9.1 Local: A cargo da PMCE; 9.2 Data: Dia 28 de maio de 2021, com 8 (oito) horas-aula, conforme previsto no Quadro de Trabalho Semanal - QTS; 9.3 Horário: Das 08h00min às 16h00min, diariamente; 9.4 Uniforme: O de Instrução; 9.5 MATERIAL PARA A INSTRUÇÃO A SER FORNECIDO PELA AESP|CE:

MATERIAL PARA INSTRUÇÃO

ORD.	ITEM	TIPO	QUANTIDADE
1	Alvo	Silhueta Cinza	45 unidades
2	Obréia	Pretas	01 rolo
3	Fita gomada	Padrão	01 rolo

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Ensino e Instrução - COENI, em conjunto com a Direção Geral da AESP|CE. Fortaleza, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

*** **

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

PAE Nº20/2021 – SPU Nº04051384/2021

CURSO ESPECIAL DE POLICIAMENTO COM MOTOCICLETAS - CEPM/RAIO - TURMA III - 2021

1. Finalidade: **Capacitar e habilitar integrantes da Polícia Militar do Ceará** para ingresso no CPRAIO, nos termos da legislação específica vigente; Proporcionar aos profissionais da Polícia Militar e convidados de outros Órgãos conectados com a Segurança Pública, o conhecimento da doutrina de policiamento com motocicletas; Desenvolver as habilidades necessárias às operações de Segurança Pública envolvidas de ações como: operações de patrulhamento tático urbano; escolta de pessoas e valores e; apoio a grandes eventos artísticos, culturais e esportivos. 2. Desenvolvimento do Curso: 31/05/2021 a 09/07/2021. 2.1 Vagas: 25 (vinte e cinco) vagas. 2.2 Local de Funcionamento: SEDE DO CPRAIO – FORTALEZA/CE 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

ORD	ESTRUTURA	H/A
1	Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	2
2	Doutrina de Operações RAIO	16
3	Pilotagem Tática de Motocicletas I	40
4	Pilotagem Tática de Motocicletas II	40
5	Técnicas Policiais Especiais I	40
6	Técnicas Policiais Especiais II	40
7	Tiro Policial Defensivo I	40
8	Tiro Policial Defensivo II	40
9	Defesa Pessoal	20
TOTAL		278

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP|CE. 3. Do Regime acadêmico – RA: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos ao Regimento Acadêmico – RA da AESP|CE. 4. Do Processo de Avaliação do Curso:

DISCIPLINA	H/A	Nº. DE PROVAS
1 Seminário Introdutório - Direitos Humanos, Ética e Cidadania	02	Presença e participação
2 Doutrina de Operações RAIO	16	Presença e participação
3 Pilotagem Tática de Motocicleta I	40	Avaliação Prática
4 Pilotagem Tática de Motocicletas II	40	
5 Técnicas Policiais Especiais I	40	
6 Técnicas Policiais Especiais II	40	
7 Tiro Policial Defensivo I	40	
8 Tiro Policial Defensivo II	40	
9 Defesa Pessoal	20	



5. Da Reprovação, do Desligamento, da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RA. 6. Estimativas de Custos:

ORD	ITEM	RESPONSABILIDADE
1	Material didático	AESP/CE
2	Serviços de manutenção e reposição de peças de motocicletas	PMCE/CPRAIO
3	Combustível	PMCE/CPRAIO
4	Munição, alvos, obreias, fita gomada, etc.	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - NUAT/CEPRAE/AESP/CE.
5	Estande de Tiro	Conforme estabelecido na Nota de Instrução - NUAT/CEPRAE/AESP/CE. A Cargo da AESP/CE ou PMCE.
6	Transporte	Não há previsão.
7	Armamento/Equipamento PMCE/CPRAIO	PMCE/CPRAIO.
8	Diárias	Instituição do discente ou docente.
9	Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE
10	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	CPRAIO, discente e docente.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Formação Continuada – CEFOC e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP/CE. Fortaleza-CE, 01 de junho de 2021.

Antonio Clairton Alves de Abreu – CEL PM
DIRETOR GERAL

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância registrada sob o SPU nº 17364323-0, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 1766/2017, publicada no D.O.E. CE nº 109, de 09 de junho de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM JOTANOELO TOMÉ CANABARRO DE SOUZA em razão da fuga do interno Juscelino Alves da Silva da Cadeia pública de Maracanaú-CE, ocorrida no dia 17/11/2015; CONSIDERANDO que consta nos autos que, além do citado preso, fugiram outros quatro detentos na mesma ocasião, durante o banho de sol, os quais escalaram um muro utilizando uma corda artesanal feita com lençóis, conhecida por “tereza”. O SD PM Canabarro, que estaria na guarita de observação, seria o responsável pela vigilância dos presos no momento da fuga; CONSIDERANDO que a autoridade sindicante, depois da citação do acusado (fls. 239) e o oferecimento da defesa prévia (fls. 250), efetuou diligência in loco na Cadeia pública de Maracanaú (fls. 281/288), a fim de aferir a visibilidade que o sindicado possuía, estando na guarita de observação, em relação ao muro que foi transposto pelos presos no momento da fuga. Após tal inspeção no local do fato, o Sindicante deliberou, com fulcro no Art. 10 da Instrução Normativa nº 09/2017, vigente à época, pela solução antecipada do feito; CONSIDERANDO que a instauração da presente sindicância foi precedida de investigação preliminar, na qual se juntou cópia do Boletim de Ocorrência nº 204-12693/2015 (fls. 18), em que o noticiante, SGT PM Expedito Loyola Paiva, afirmou que o sindicado seria o policial responsável pela guarda da guarita no momento da fuga, e do Inquérito Policial nº 204-951/2015 (fls. 160/184), instaurado no intuito de investigar a referida fuga de presos. No curso da fase investigativa, ainda foram ouvidos policiais penais e o acusado, ao final da qual se sugeriu a abertura de um PAD em relação aos agentes penitenciários (policiais penais), por só terem descoberto a fuga de um dos presos após mais de 03 (três) meses depois do episódio, e desta sindicância em relação ao SD PM Canabarro, por estar na guarita de vigilância no momento da fuga, ocasião em que estaria utilizando seu aparelho celular; CONSIDERANDO que o policial penal Alexandre Souza (fls. 177/178) e Francisco Eliano Ferreira da Silva (fls. 180/181), ouvidos no o Inquérito Policial nº 204-951/2015, afirmaram que no dia dos fatos foram informados pelo SGT PM Loyola da fuga de presos e, após averiguação, encontraram no muro da cadeia parte da corda feita de lençóis utilizada na fuga. Informaram que o sindicado, responsável pela vigilância dos presos durante o banho de sol, afirmou que não percebeu nenhum sinal de fuga e de dano na tela de proteção. Contudo, após uma checagem mais acurada, percebeu-se que, no local em que se encontrava a corda improvisada, havia um buraco na tela de proteção por onde os presos fugiram; CONSIDERANDO as declarações, em sede de Inquérito Policial, de Antônio Santiago Vieira Barros (fls. 189/190), um dos presos que fugiu na ocasião investigada no presente processo, o qual afirmou não ter havido facilitação ou auxílio de qualquer servidor da cadeia pública na fuga em questão; CONSIDERANDO que Tiego da Silva Farias (fls. 182/183), também fugitivo, ouvido no inquérito, informou que, durante o banho de sol, um dos presos amarrrou na tela de proteção uma corda feita de lençóis e iniciou a fuga, tendo o declarante fugido na mesma oportunidade. Disse ainda que não sabe se houve facilitação ou ajuda por parte de qualquer servidor da cadeia, e nem tomou conhecimento a tal respeito, mas afirmou que o policial militar que estava na guarita utilizava o telefone celular no dia da fuga; CONSIDERANDO o termo de declarações do sindicado (fls. 206/207), prestado quando da investigação preliminar, em que sustentou não ser possível visualizar o local onde os presos colocaram a corda pelo basculante da guarita, circunstância que buscou demonstrar por meio de 08 (oito) fotografias do local da guarita e seu entorno (fls. 254/261), nas quais se verifica certa dificuldade em visualizar o canto do muro pelo qual os presos fugiram; CONSIDERANDO que, com base no termo de declarações prestados pelo sindicado em sede de investigação preliminar e nas fotos do local do ocorrido, juntadas aos autos a pedido da defesa, a autoridade sindicante entendeu ser relevante para o deslinde do processo diligenciar in loco na Cadeia Pública de Maracanaú, onde registrou fotografias (fls. 283/288) do local da fuga e da guarita, com o fim de estabelecer se era possível ou não ao sindicado visualizar a evasão dos presos. A visita foi acompanhada pelo advogado de defesa, que foi previamente informado da diligência; CONSIDERANDO que o sindicante elaborou certidão à fl. 281, na qual descreveu cada uma das fotos colacionadas aos autos, das quais se destaca a fotografia que repousa à fl. 288, sobre a qual asseriu, in verbis: “1.6 fotografia feita com este Presidente dentro da Guarita em que estava o servidor sindicado, com janelas de vidro que dá para o canto do muro usado para a fuga – visão esta que, através do vitró, prejudica o ângulo de visão do sindicado e lhe fornece ponto cego do momento em que o detento escalou o canto do muro onde se deu a fuga, sendo possível visualizar (segundo o entendimento deste Presidente) o fugitivo somente no exato e preciso instante em que teria se esgueirado sobre o muro”. Ainda quando do comparecimento ao presídio, o sindicado manteve contato com o Diretor da Cadeia Pública de Maracanaú, que reconheceu a fragilidade da estrutura e da localização da guarita, na qual existe um ponto cego que impossibilita enxergar o ponto onde o muro foi escalado, gerando, assim, uma verdadeira dificuldade para o servidor que nela se encontrar para realizar a vigilância, conforme registrou o encarregado da sindicância na aludida certidão à fl. 281; CONSIDERANDO que a autoridade sindicante concluiu o feito, antecipadamente, e emitiu o Relatório Final às fls. 293/296, em que relatou, in verbis: “A diligência ao local do fato foi fundamental para circunstanciar nosso posicionamento quanto às condições de observação do servidor de serviço na Guarita de fiscalização, a qual deveria fornecer campo de visão limpo e desobstruído para o local da fuga, mas de fato não o fornece. [...] Outrossim – amparados ainda pela insuficiência de provas fáticas, pelo prescrito da economia processual, pelo Art. 10 da Instrução Normativa nº 09/2017, não há que se prosperar com o presente feito, no que somos pela sua resolução antecipada em consequente arquivamento”; CONSIDERANDO que a sugestão de arquivamento foi ratificada pelo Orientador da CESIM/CGD (fl. 297), que argumentou ser razoável a “ponderação de que existem certa distância e ângulo de visão prejudicados com a guarita do lado externo do muro, bem como a observação limitada por um vitró de aparentes dimensões inapropriadas”. O Coordenador da CODIM/CGD homologou o entendimento de arquivamento antecipado do feito (fl. 298); CONSIDERANDO que, pelos registros do caderno processual, se percebe que a vigilância do muro em que ocorreu a fuga se faz por uma pequena janela de vidro opaco e desfocado, impossibilitando uma observação eficaz por parte de quem ali se encontra. Desta forma, restou prejudicada a imputação de responsabilidade ao servidor, posto a imposição de reprimenda disciplinar exigir prova robusta e incontestada que confirme a desídia que consubstanciou a hipótese acusatória, a qual restou enfraquecida frente às precárias condições para exercer a vigilância do local, conforme relatos do próprio sindicado, do Diretor da cadeia e das fotos apresentadas pela defesa e registradas pela autoridade sindicante, motivo pelo qual é forçoso se concordar com a sugestão de arquivamento do feito; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante) sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acolher o entendimento exarado pela Autoridade Sindicante** (fls. 293/296) e **absolver** o SD PM JOTANOELO TOMÉ CANABARRO DE SOUZA – M.F. nº 587.949-1-0, quanto a acusação de desídia na vigilância de presos sob sua responsabilidade, com fundamento na insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumpri-



mento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I c/c Art. 6º da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 7º, inc. III, do Decreto nº 33.447/2020, publicado no DOE CE nº 021, de 30 de janeiro de 2020 c/c disposto na Portaria CGD nº 50/2021, publicada no DOE CE nº 035, de 11 de fevereiro de 2021 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob SPU nº 16744580-4, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº. 09/2017, publicada no D.O.E. CE Nº. 27 de janeiro de 2017, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos Inspectores da Polícia Civil GEORGE BRUNO MELO PACHECO, MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA e WHELLER MONTEIRO FERNANDES, por terem, enquanto lotados na Divisão Antissequestro - DAS, supostamente, faltado ao serviço de maneira injustificada, causando assim, prejuízos à continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de se consolidar políticas públicas de incentivo e aperfeiçoamento dos mecanismos consensuais de solução de litígios no âmbito disciplinar, foi possível verificar através dos instrumentos probatórios acostados aos autos, bem como dos termos de declaração das testemunhas, que a infração administrativa disciplinar cometida pelos sindicados, qual seja, faltar ao serviço sem motivo justo, preenche os requisitos da Lei nº 16.039/2016 e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD; CONSIDERANDO que o descumprimento de deveres e a transgressão disciplinar cometidas pelos sindicados, descritas na sobredita exordial, atribuem aos servidores (em cotejo com os assentamentos funcionais dos policiais civis – fls. 350/436) a sanção de suspensão disciplinar nos termos do art. 104, inc. II, c/c artigo 106, inc. II, da Lei nº 12.124/93; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina, verificou o preenchimento dos pressupostos/requisitos contidos na Lei nº. 16.039, de 28/06/2016, e da Instrução Normativa nº 07/2016-CGD (publicada no D.O.E CE nº. 170, de 08/09/2016) e propôs (fls. 437/440) aos sindicados, por intermédio do NUSCON/CGD, o benefício da Suspensão Condicional da presente Sindicância Administrativa Disciplinar, pelo prazo de 01 (um) ano, mediante o cumprimento da condição prevista no Art. 4º, §§1º e 2º e Parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 16.039/2016; CONSIDERANDO à anuência expressa dos servidores acusados IPC GEORGE BRUNO MELO PACHECO, IPC MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA, IPC GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA e IPC WHELLER MONTEIRO FERNANDES para fins de Suspensão Condicional da Sindicância, mediante a aceitação das condições definidas nos Termos de Suspensão Condicional da Sindicância Nº. 10/2021; Nº. 11/2021; Nº. 12/2021 e Nº. 13/2021 (fls. 440/441; 442/443; 444/445 e 446/447) (firmado perante o Coordenador do NUSCON/CGD, legalmente designado através da Portaria CGD nº. 1223/2017, publicada no D.O.E CE nº. 033, de 15/02/2017); CONSIDERANDO que após a publicação deste extrato em Diário Oficial do Estado, a Suspensão Condicional do feito, devidamente aceita pelos servidores interessados: a) poderá ser revogada se, no curso de seu prazo os beneficiários/interessados vierem a serem processados por outra infração disciplinar, não efetuar a reparação do dano sem motivo justificado ou descumprir qualquer outra condição imposta, conforme Art. 4º, §4º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 28, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; b) ficará suspenso o curso do prazo prescricional durante o período da Suspensão Condicional (Art. 4º, §6º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 29, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); c) durante o período de Suspensão Da Sindicância, a certidão emitida pela CEPROD/CGD será positiva com efeitos negativos (Art. 34 da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD); d) cumpridas as condições estabelecidas e terminado o período de prova, sem que os servidores tenham dado causa à revogação da Suspensão, declarar-se-á a extinção da punibilidade dos acusados, arquivando-se o procedimento disciplinar, nos moldes do Art. 4º, §5º da Lei nº. 16.039/2016 e Art. 27, da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD; RESOLVE: a) **Homologar os Termos de Suspensão Condicional** da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº. 10/2021; Nº. 11/2021; Nº. 12/2021 e Nº. 13/2021 (fls. 440/441; 442/443; 444/445 e 446/447), haja vista a concordância manifestada pelos Inspectores da Polícia Civil GEORGE BRUNO MELO PACHECO – M.F. nº 404.791-1-2, MESSIAS PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA – M.F. nº 106.336-1-3, GLEDSON CAVALCANTE DE SOUZA – M.F. nº 404.797-1-6 E WHELLER MONTEIRO FERNANDES – M.F. nº 405.165-1-4 e, **suspender a presente Sindicância Administrativa pelo prazo de 01 (um) ano**, e como consequência, submeto os interessados ao período de prova, mediante condições contidas no mencionado Termo; b) Após a publicação do extrato em Diário Oficial do Estado, intime-se o advogado constituído ou os servidores interessados para ciência desta decisão e regular cumprimento; c) Após, retornem-se os presentes autos ao NUSCON/CGD, para conhecimento e acompanhamento (Art. 23, §3º da Instrução Normativa nº. 07/2016-CGD). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 02 de junho de 2021.

Vicente Alfeu Teixeira Mendes
SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA
PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 18650294-0, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 957/2018, publicada no DOE CE nº 211, de 12 de novembro de 2018 em face do militar estadual, ST PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA JÚNIOR, em razão de uma denúncia formulada por sua esposa à época, acerca de agressões físicas, verbais, e ainda, maus tratos à sua esposa, bem como às filhas do casal. Consta ainda, no raio apuratório o registro do Boletim de Ocorrência nº 303-4680/2018 por ameaça de morte de parte do encimado militar contra a denunciante, assim como termos de declarações das filhas do casal em lide e do acusado que coadunam com a delação formulada na Delegacia de Defesa da Mulher, no dia 28/06/2018; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o processado foi devidamente citado (fls. 51) e apresentou Defesa Prévia às fls. 53/55, momento processual em que arrolou 03 (três) testemunhas, ouvidas às fls. 80/81, fls. 96/97 e fls. 98/99. Demais disso, a Autoridade Sindicante ouviu outras duas testemunhas (fls. 70/72 e fls. 73/74). Posteriormente, o acusado foi interrogado às (fls. 102/104) e abriu-se prazo para apresentação da Defesa Final (fls. 105); CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Defesa Prévia (fls. 53/55), a defesa do sindicado, arguiu que o desentendimento noticiado na data de 28/06/2018, já havia sido superado e a paz e harmonia familiar refeita. Nesse sentido, acoustou à peça de defesa, cópia de uma Termo de Audiência (fls. 57), referente a uma ação de divórcio litigioso (processo nº 0162560-14.2018.8.06.0001 – 12ª Vara da Família), cujo feito fora extinto sem resolução de mérito (desistência das partes). Demais disso, requereu o arquivamento da presente sindicância; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de Razões Finais (fls. 108/118-V), a defesa, ressaltou o tempo de serviço e o comportamento na categoria bom do sindicado. Refutou a autoria e materialidade das acusações, para tal fim, colacionou os termos de declarações das testemunhas e do seu interrogatório. Asseverou que a prova não seria robusta para uma punição. Ademais, acentuou, que o sindicado estaria amparado pelas excludentes de transgressão contidas no art. 34, incs. II (em preservação da ordem pública ou do interesse coletivo) e IV (obediência a ordem superior, desde que a ordem recebida não seja manifestamente ilegal), da Lei nº 13.407/2003. Demais disso, citou institutos (doutrina e princípios) do direito pátrio e internacional, além de entendimentos jurisprudenciais e trechos de dispositivos legais com o fim de afirmar que não incorreu em qualquer transgressão. Por fim, requereu a absolvição do sindicado e consequente arquivamento do feito; CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante emitiu o Relatório Final nº 1921/2019, às fls. 119/132, no qual, enfrentando os argumentos apresentados nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] Após análise do conjunto probatório constante nos autos, verificou-se insuficiência de provas para demonstrar que o sindicado ameaçou sua ex-esposa de morte, contudo, restou confirmada a prática de agressões físicas contra a denunciante por parte do ST PM Francisco das Chagas de Freitas Silva Júnior, MF: 111.536-1-5, pois além das declarações da Sra. Francisca Honório Arruda de Freitas e de sua filha Gleycianne Arruda de Freitas Silva acerca das agressões, o próprio sindicado em seu Termo de Qualificação e Interrogatório (fls.102/104), afirmou ter revidado em algumas oportunidades a agressões praticadas pela denunciante, in verbis: [...] QUE apenas revidou em algumas oportunidades as agressões sofridas; [...] (grifo nosso). Portanto, após minuciosa análise de tudo contido nos autos e das Razões Finais de Defesa, CONCLUO que o sindicado ST PM Francisco das Chagas de Freitas Silva Júnior, MF: 111.536-1-5, praticou as transgressões disciplinares previstas no Art. 13, §1, XXX e XXXII, da Lei nº 13.407/2003, consequentemente, sou de PARECER favorável a aplicação da devida reprimenda disciplinar (grifou-se); [...]” CONSIDERANDO que o parecer da Autoridade Sindicante foi acolhido integralmente pelo Orientador da CEDIM por meio do Despacho nº 7229/2019 (fls. 134), no qual deixou registrado que: “4. Em análise ao coligido nos autos, verifica-se que o Sindicante concluiu que o Sindicado praticou transgressão disciplinar e foi de parecer favorável a aplicação da devida reprimenda disciplinar. 5. De fato, a farta prova documental, qual seja o Boletim de Ocorrência nº 303 – 4680/2018 (fls. 07/10), bem como o Boletim de Ocorrência nº 303 – 5127/2018 (fls. 40/41), e



depoimentos testemunhais (fls. 70/72 e 73/74), confirmam a conduta transgressiva imputada em desfavor do Sindicado, tendo o mesmo inclusive admitido em seu interrogatório que “apenas revidou em algumas oportunidades as agressões sofridas” (fls. 103). 6. De acordo com o art. 19, III, do Decreto nº 31.797/2015, RATIFICO o Parecer do Sindicante, no sentido da aplicação de sanção disciplinar diante da confirmação da prática transgressiva”, cujo entendimento foi homologado pelo Coordenador da CODIM através do Despacho nº 7725/2019, às fls. 135; CONSIDERANDO o interrogatório do ST PM Francisco das Chagas de Freitas Júnior (fls. 102/104), no qual declarou, in verbis: “[...] QUE o relacionamento com a denunciante durou cerca de vinte e sete anos; QUE viviam em harmonia, até que há algum tempo atrás iniciaram os conflitos por conta dos diversos episódios de ciúmes por parte da denunciante; QUE a denunciante nunca foi impedida de trabalhar fora ou de sair de casa, inclusive o interrogado conduzia a denunciante para a casa de familiares no interior do Estado para participar de cultos evangélicos; QUE nunca ameaçou a denunciante de morte; QUE apenas revidou em algumas oportunidades as agressões sofridas; QUE perguntado respondeu que depois que sua ex-esposa saiu de casa não mais a procurou [...]”. No mesmo sentido, foram suas declarações em sede de Investigação Preliminar (fls. 37/38), na ocasião, declarou, in verbis: “[...] QUE, já ouviu [sic] agressões físicas e verbais em seu relacionamento, por diversas vezes, tanto ocasionadas pelo declarante, quanto por Francisca [...]”; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório e de modo geral, o sindicado apesar de haver refutado veementemente as imputações, admitiu ter agredido a denunciante em algumas ocasiões; CONSIDERANDO que a vítima, ex-esposa, do sindicado, em sede de declarações (fls. 70/72), afirmou, in verbis, que: “[...] foi casada com o sindicado por vinte e sete anos; QUE sua relação com o sindicado sempre foi conflituosa; (...) QUE sofria agressões físicas e verbais; QUE no ano de 2018 as agressões por parte do sindicado se tornaram mais constantes; QUE por volta do dia 22 de junho de 2018, o sindicado tinha saído para trabalhar, e a declarante já bastante temerosa por sua vida, resolveu dormir no quarto de sua filha; QUE trancaram a porta; QUE o sindicado ao chegar em casa não disse nada e foi dormir; QUE na manhã seguinte o sindicado disse para a declarante “Você pensa que uma porta vai me impedir de pegar você? Se continuar dando uma de doída eu vou rolar seu pescoço fora.”; (...) QUE na frente do pai e da filha do casal, o sindicado disse “Olha ai pai, essa ai tá dando uma de doída. Eu já disse pra ela que se ela continuar dando uma de doída eu não perco mais tempo batendo, eu pego uma faca e corto o pescoço fora.”; (...) QUE diante das ameaças a declarante decidiu sair de casa; (...) QUE suas filhas aconselharam a declarante a passar um tempo com seus irmãos no estado do Rio Grande do Sul; QUE a declarante então foi a delegacia da mulher, registrou um boletim de ocorrência e solicitou medida protetiva; QUE em seguida compareceu a esta CGD para formalizar denúncia contra o sindicado; QUE passou cerca de vinte e sete dias no Rio Grande do Sul; QUE depois de sair de casa só encontrou com o sindicado na Vara da Família; QUE há poucos dias o divórcio do casal foi formalizado; (...) QUE acrescenta que na primeira audiência marcada na Vara de Família, a declarante não pode comparecer porque estava operada; QUE recebeu uma ligação da Vara de Família, mas acredita que por ter ficado bastante nervosa e estar sob efeito de medicação por conta da cirurgia que havia feito, acabou por dizer que não queria dar prosseguimento no processo de divórcio; QUE nessa audiência o sindicado mentiu para a juíza, dizendo que o casal já tinha se reconciliado, inclusive já estavam morando juntos novamente, quando na verdade não se viam desde o dia em que a declarante saiu de casa; QUE teme por sua vida, por conta das ameaças feitas pelo sindicado a sua vida; QUE a declarante e sua filha mais velha ainda fazem acompanhamento psicológico por conta da violência que sofreram (...); CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, foram a declarações de uma das filhas do casal (fls. 73/74), a qual afirmou, in verbis, que: “[...] o seu pai sempre tratou sua mãe de forma abusiva; QUE sua mãe foi vítima por diversas vezes de violência física, psicológica e verbal; (...) QUE não presenciou as ameaças feitas pelo sindicado a sua mãe no dia em que ela saiu de casa, mas as ameaças de morte e agressões eram constantes; (...) QUE perguntado respondeu que o sindicado só era agressivo com as filhas quando elas tentavam intervir em suas brigas com a esposa; QUE se sente apreensiva por conta das ameaças que o sindicado fez, inclusive dizendo que se a Sra. (...) o deixasse ele a mataria e depois mataria as filhas. (...)”; CONSIDERANDO que inobstante uma das filhas do casal não haver prestado depoimento em sede de Sindicância, é relevante pontuar trechos de suas declarações em sede de Investigação Preliminar, in verbis: “[...] QUE, seu pai nunca aceitou o término do seu relacionamento e que no dia em que ocorreu a separação, ele ameaçou sua mãe de morte, dizendo que “ia pegar uma faca e cortar o pescoço dela; e caso fugisse para a casa de algum parente, também mataria este”; QUE, em certa vez, presenciou o seu pai agredir fisicamente a sua mãe, quando foi intervir, e neste momento, também sofreu agressão física com um tapa e um murro, porém, não tomaram iniciativa de denunciarem; QUE, por fim, já chegou a ouvir por diversas vezes de seu pai que, “se sua genitora tentasse separar dele, ele a mataria primeiramente, seguindo das mortes da declarante e sua irmã e que por último ele se mataria (...)”; CONSIDERANDO que nas condutas de violência doméstica e familiar contra a mulher, a palavra da ofendida reveste-se de ampla credibilidade. No caso em tela, a versão da denunciante (fls. 04/05, fls. 07/10 e fls. 70/72) foi corroborada pelas declarações das filhas do casal, as quais apresentaram informações harmônicas e verossímeis dos fatos (fls. 22/23 e fls. 73/74); CONSIDERANDO que as testemunhas arroladas pela defesa (fls. 80/81, fls. 96/97 e fls. 98/99) demonstraram-se surpresas com os fatos, haja vista que nunca presenciaram qualquer imbróglio envolvendo o casal, portanto, não tinham conhecimentos das imputações constantes na exordial. Ademais, relataram que conheciam o casal há alguns anos e sem pormenorizar, limitaram-se a abonar a conduta do sindicado, seja na vida pessoal e/ou profissional; CONSIDERANDO que a prática da violência doméstica tem como características sua ocorrência adstrita ao ambiente doméstico/familiar, longe dos olhares e da percepção de pessoas que possam testemunhar tais condutas, razão pela qual a palavra da vítima se reveste de especial relevância probatória. Nessa esteira é a jurisprudência pátria: “[...] APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER. VIAS DE FATO. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA. DESPROVIMENTO. I – A materialidade e a autoria do crime de vias de fato, praticado em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, encontram-se sobejamente demonstradas pelo acervo probatório que integra o feito, sendo descabida a absolvição do réu por insuficiência de provas. II – Nos crimes praticados no âmbito familiar e doméstico, a palavra da vítima reveste-se de especial credibilidade, sobretudo quando ela narra os fatos de forma coerente e harmônica, nas oportunidades em que é ouvida. III – A simples negativa de autoria apresentada pelo réu, desprovida de qualquer amparo no acervo probatório coligido, configura mero exercício de autodefesa, de índole constitucional, mas incapaz de afastar a prova em contrário apurada nos autos. IV – Recurso conhecido e desprovido. (TJ-DF 20160310226053 DF 0022012-71.2016.8.07.0003, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Data de Julgamento: 19/04/2018, 3ª Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE: 27/04/2018. Pág.: 170/181) [...]”]; CONSIDERANDO que na mesma perspectiva, caracteriza violência doméstica, para fim de aplicação da Lei Maria da Penha, quaisquer agressões físicas, sexuais ou psicológicas causadas por homem contra mulher com quem conviva ou tenha convivido em relação íntima de afeto, inclusive namoro, dada a vulnerabilidade feminina; CONSIDERANDO que os fatos com informações detalhadas do evento in casu, também foram registrados pela denunciante, através do Boletim de Ocorrência nº 303-4680/2018 – Delegacia de Defesa da Mulher de Fortaleza. Na ocasião a vítima, inclusive requereu a concessão de medidas protetivas de urgência, conforme estabelecido na Lei nº 11.340/2006 (fls. 07/10). Do mesmo modo, através do B.O nº 303-5127/2018 – DDM, datado de 15/07/2018, registrado por uma das filhas contra o sindicado, por suposto crime de ameaça (fls. 39/40); CONSIDERANDO que consta nos presentes fôlios, a informação nº 365/2018-CEPROD/CGD (fls. 60), na qual constata-se o registro de mais 2 (dois) procedimentos em que o sindicado, figurou no polo passivo, de eventos envolvendo violência ocorrida no âmbito das relações domésticas, tal qual ora investigados na presente sindicância (SPU nº 163388270 / Tipo: Sindicância / Situação Atual: Arquivo e Procedimento: SPU nº 163332576 / Tipo: Investigação Preliminar / Situação Atual: Arquivo); CONSIDERANDO que em atenção ao Direito Pátrio é perfeitamente possível que a prova testemunhal (fls. 22/23), supra a prova pericial, ainda mais quando o próprio sindicado assegurara que houve agressões de sua parte (fls. 37/38 e fls. 102/104). Ademais, as agressões tratadas no presente caso estão inseridas no contexto lato sensu da violência doméstica; CONSIDERANDO, por fim, que o conjunto probatório angariado ao longo da instrução demonstrou de modo suficiente a prática das transgressões, ora objeto da acusação, sendo tal conduta reprovável perante o regime jurídico disciplinar a que se encontra adstrito o acusado; CONSIDERANDO da mesma forma, se depreende dos autos, que os elementos colhidos durante a fase inquisitorial (Investigação Preliminar/GTAC), compõem um conjunto harmônico e convincente com as provas produzidas nesta Sindicância, sob o crivo do contraditório; CONSIDERANDO que apesar das testemunhas arroladas pela defesa haverem demonstrado surpresa quanto à relação conturbada no âmbito privado do casal, verifica-se dos demais depoimentos, que um clima de desavença norteava a aludida relação familiar; CONSIDERANDO que a tese de defesa apresentada não foi suficiente para demover a existência das provas (material/testemunhal), que consubstanciaram a infração administrativa em questão; CONSIDERANDO que diante do acima explicitado, restou evidenciado que a ação do sindicado repercutiu em embaraços, ameaças e agressões aos seus familiares (esposa e filhas), de modo que o conjunto probatório restou suficiente para sustentar a aplicação de reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO que da análise minuciosa dos autos, e inobstante as refutações por parte do sindicado, os depoimentos colhidos guardam consonância entre si e com as demais provas carreadas, não deixando dúvidas de que o acusado realizou as condutas descritas na Portaria Inaugural (a saber, agressões físicas, verbais, e ainda, maus tratos à ex-esposa e filhas), no contexto da violência doméstica; CONSIDERANDO ainda, que é esperado do integrante da Polícia Militar do Ceará uma conduta exemplar, e que deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição e de seus componentes, procedendo de maneira ilibada na vida pública e particular, prestando assistência moral e material ao lar, conduzindo-se como bom chefe de família e não ser o vetor de comportamento contrário, desconsiderando sua condição de agente público; CONSIDERANDO que a ofensa aos valores e aos deveres vulnera a disciplina militar, traduzida na rigorosa observância e acatamento das leis, regulamentos, normas e ordens, por parte de todos os integrantes da Corporação PMCE. No mesmo sentido, a violação da disciplina militar será tão mais grave quanto mais elevado for o grau hierárquico de quem a cometer; CONSIDERANDO a ficha funcional às fls. 86/92 e SAPM, extrai-se que o militar em referência possui mais de 26 (vinte e seis) anos de efetivo serviço prestado à PMCE, 3 (três) elogios, o registro de uma sanção – repreensão, datada de 18/04/2018, encontrando-se atualmente classificado no comportamento ÓTIMO; CONSIDERANDO que na aplicação das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa,

nos termos do Art. 33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM do Ceará); CONSIDERANDO ainda, que diante do que fora demonstrado acima, tal servidor não preenche os requisitos legais para aplicabilidade, ao caso “sub examine”, dos institutos despenalizadores previstos na Lei nº 16.039/2016, consoante o disposto no Art. 3º, inc. IV; CONSIDERANDO que faz-se imperioso salientar que a douta Procuradoria-Geral do Estado, em atenção à consulta solicitada pela Polícia Militar do Ceará, através do Viproce nº 10496900/2020, no tocante a aplicação das sanções disciplinares de permanência e custódia disciplinares, após o advento da Lei Federal nº 13.967/2019, exarou o seguinte entendimento, in verbis: “(...) A interpretação alternativa (total revogação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar) seria absurda, uma vez que impossibilitaria a sanção por faltas médias e por faltas graves para as quais não caiba demissão ou expulsão, relaxando indevidamente a disciplina constitucionalmente exigida dos militares (art. 42, caput, da CRBF). Por todo o exposto, permite-se concluir que, a partir de 27/12/2020, (1) não pode mais haver restrição à liberdade dos militares estaduais em decorrência da aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, mesmo que aplicadas em data anterior; (2) pode haver aplicação das sanções de permanência disciplinar e custódia disciplinar, nas hipóteses do art. 42, I, II e III, da Lei estadual 13.407/2003, com todos os efeitos não restritivos de liberdade daí decorrentes (...)” (sic). grifo nosso. Nessa toada, o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral Executivo Assistente da PGE, ratificou o entendimento acima pontuado, contudo, destacou a seguinte ressalva, in verbis: “(...) No opinativo, o d. consultor traz alguns exemplos desses efeitos que se mantêm hígidos. Um desses efeitos que entende ainda prevalecer consiste na perda da remuneração do militar pelos dias de custódia, estando essa previsão albergada no art. 20, §1º, da Lei Estadual nº 13.407/2003, que estabelece que, “nos dias em que o militar do Estado permanecer custodiado perderá todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do posto ou graduação, inclusive o direito de computar o tempo da pena para qualquer efeito”. Para exame fiel do tema sob o novo prisma legal, crucial é não confundir efeitos da sanção custódia disciplinar, estes, sim, passíveis de subsistir se não implicarem restrição ou privação da liberdade do militar, com consequências legais que vêm à baila não propriamente por conta da custódia disciplinar, mas, sim, da privação ou restrição de liberdade dela decorrente. Este parece ser o caso justamente da perda da remuneração. Essa última apresenta-se uma consequência legal motivada diretamente não pela sanção de custódia disciplinar, mas pelos dias que o agente, porquanto restrito ou privado de sua liberdade, não pôde trabalhar. A perda da remuneração, pois, não constitui, propriamente, sanção, diferente do que se daria em relação da multa como sanção disciplinar. Diante disso, deixa-se aprovado o opinativo, apenas quanto à ressalva consignada nesta manifestação (...)” (sic) grifos nosso; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar, em parte, o entendimento exarado no relatório de fls. 119/132, e **aplicar** ao policial militar ST PM FRANCISCO DAS CHAGAS DE FREITAS SILVA JÚNIOR – M.F. nº 111.536-1-5, **a sanção de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR**, prevista no Art. 17 c/c Art. 42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, violando as regras contidas no Art. 7º, incs. IV, VII e X, como também os deveres militares contidos no Art. 8º, incs. II, XV, XVIII, XXII, XXIII e XXXIV, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art. 11, § 3º c/c Art. 12, § 1º, incs. I e II, e §2º, inc. II c/c o Art. 13, § 1º, incs. XXX e XXXII, cujo cumprimento deverá ocorrer nos termos do parecer supramencionado, exarado pela douta Procuradoria-Geral do Estado (VPROC nº 10496900/2020); b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Nos termos do §3º do art. 18 da Lei 13.407/2003, a conversão da sanção de permanência disciplinar em prestação de serviço extraordinário, poderá ser requerida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação no Diário Oficial do Estado da presente decisão (Enunciado nº 02/2019-CGD), sem óbice de, no caso de interposição de recurso, ser impetrada após a decisão do CODISP/CGD, respeitando-se o prazo legal de 03 dias úteis contados da data da publicação da decisão do CODISP/CGD; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº284/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, e art. 5º, I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC nº 188369724, do qual consta ofício nº 1248/2018, oriundo da Comarca de Paracuru/CE, encaminhando decisão referente aos autos do processo nº 14610-69.2018.8.06.0140, na qual está determinado afastamento cautelar das funções do policial penal Gilvan Botelho Pereira; CONSIDERANDO que, conforme decisão encaminhada pela Vara da Comarca de Paracuru/CE, no dia 24 de março de 2018, o interno Francisco Laureano dos Santos Neo foi liberado de sua cela para o banho de sol, mediante autorização do diretor da Cadeia Pública de Paracuru/CE, junto com detentos de outra cela, de facção criminosa rival, ocasião em que dois internos arrastaram o interno Francisco Laureano até o banheiro do pátio da cadeia, passando a torturá-lo e em seguida, obrigando-o a ingerir um “coquetel”, causando a sua morte; CONSIDERANDO que o interno Francisco Laureano dos Santos Neo, ao ingressar na cadeia pública, consignou expressamente que pertencia a uma facção criminosa diversa daquela predominante na unidade prisional e que tal fato foi comunicado ao Policial Penal GILVAN BOTELHO PEREIRA, tendo este, no dia anterior ao homicídio, feito o devido comunicado de risco de morte do interno, ao Poder Judiciário local; CONSIDERANDO o teor dos depoimentos constantes do Inquérito Policial nº 519-31/2018, os quais informam que o interno Francisco Laureano dos Santos Neo, ao chegar na Cadeia Pública de Paracuru/CE, foi colocado na cela X2, a qual não era destinada aos presos ameaçados de morte, bem como este interno foi liberado, para receber visitas, com os presos rivais dele, apesar de ter informado pertencer a facção criminosa rival; CONSIDERANDO que, segundo relatório policial, a causa determinante para o assassinato do detento Francisco Laureano dos Santos Neo foi sua liberação ao pátio da cadeia pública, uma vez que isso possibilitou que dois internos, os quais eram de outra cela e facção rival, tivessem contato com o citado interno, assumindo assim o policial penal Gilvan Botelho Pereira, o risco de produzir o resultado morte; CONSIDERANDO que o policial penal Gilvan Botelho Pereira foi indiciado no Inquérito Policial nº 519-31/2018, bem como denunciado nos autos do processo nº 14610-69.2018.8.06.0140, denúncia esta acolhida pela Vara Única da Comarca de Paracuru/CE; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta do policial penal Gilvan Botelho Pereira viola, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 191, incisos II, bem como pode constituir o disposto no artigo 199, inciso II todos da Lei nº 9.826/1974. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Policial Penal **GILVAN BOTELHO PEREIRA**, M. F. Nº 125.825-1-X, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Anexo único do decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1.ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº285/2021 – GAB/CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o SISPROC nº 2103627916, que trata do teor do procedimento preliminar contendo cópia do relatório final do Inquérito Policial nº 420-22/2018, referente ao crime de homicídio, onde a vítima teria sido atingida por disparos de uma espingarda



calibre 12, bem como uma arma de pequeno porte, o qual gerou o processo-crime nº 0060023-38.2019.8.0151, da 1ª Vara da Comarca de Quixadá/CE, suposta conduta transgressiva imputada ao 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0; CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ofereceu DENÚNCIA em desfavor do militar 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0, por incorrer nas tenazes do art. 121, §2º, I, IV e V c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais militares acima citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que tem-se como presentes os requisitos para a abertura de Conselho de Disciplina que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelos agentes públicos; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos militares não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, V, VI, IX, X e XI; violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIX e XXXIII, caracterizando Transgressão Disciplinar, conforme art. 12, §1º, I e II, §2º, II e III c/c art. 13, §1º, VIII, XXX, XLVIII, XLIX, e L, §2º, XV, LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em desfavor do policial militar: 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, MF: 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA, MF: 117.016-1-2 (Interrogante), e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, MF: 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021; IV) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº286/2021 – GAB/CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes no expediente protocolado sob o SISPROC nº 2103144621, documentação encaminhada pela Polícia Militar do Ceará, por meio do Ofício nº 902/2020-SUBCMDO GERAL, referente autos de Sindicância realizada no âmbito da aludida Corporação, com o escopo de apurar supostas práticas de transgressões disciplinares cometidas, em tese, pelo SD PM 29.929 YVES VICTOR QUEIROS - MF: 307.757-1-6, o qual teria deixado de comparecer as perícias médicas agendadas nos dias 10/04/2019, 06 e 14/05/2019, para fins de efetivação do processo de exoneração a pedido, tendo ainda passado à condição de ausente, conforme narra a Portaria nº 002/2019 da citada Sindicância; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar acima citado, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que tem-se como presentes os requisitos para a abertura de Processo Administrativo Disciplinar que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas ao militar não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, III, IV, V e VI; violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, V, VIII, X, XIII, XIV, XVIII, XXIII, e XXXV, caracterizando Transgressão Disciplinar, conforme art. 12, §1º, I e II, §2º, III c/c art. 13, §1º, XXIV e XLI, §2º, XX, XXV e LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** de acordo com o art. 71, III, c/c art. 103, da Lei nº 13.407/2003, em desfavor do policial militar: SD PM 29.929 YVES VICTOR QUEIROS - MF: 307.757-1-6; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, MF: 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA, MF: 117.016-1-2 (Interrogante), e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, MF: 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021; IV) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº287/2021 – GAB/CGD O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO o SISPROC nº 2103623058, procedimento preliminar contendo cópia do relatório final do investigação do Inquérito Policial nº 420-14/2018, referente ao crime de homicídio, o qual gerou o processo-crime nº 0060024-23.2019.8.0151, da 1ª Vara da Comarca de Quixadá/CE, suposta conduta transgressiva imputada ao 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0 e 1º SGT PM 13.779 EDUARDES MOREIRA FLORENCIO - MF: 096.059-1-6; CONSIDERANDO que o Ministério Público Estadual ofereceu DENÚNCIA em desfavor dos militares 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0, e 1º SGT PM 13.779 EDUARDES MOREIRA FLORENCIO - MF: 096.059-1-6, por incorrerem nas tenazes do art. 121, §2º, I, IV e V c/c art. 29, ambos do Código Penal Brasileiro; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte dos policiais militares acima citados, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que tem-se como presentes os requisitos para a abertura de Conselho de Disciplina que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelos agentes públicos; CONSIDERANDO que as condutas atribuídas aos militares não se enquadram nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, preconizando ficar a cargo do Controlador Geral de Disciplina, ou a quem este delegar, a análise de admissibilidade quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os Valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, V, VI, IX, X e XI, violam os Deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIX e XXXIII caracterizando Transgressão Disciplinar conforme art. 12, §1º, I e II, §2º, II e III c/c art. 13, §1º, VIII, XVII e XXI, XXX e XXXII, §2º, XV e LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88, da Lei nº 13.407/2003, em desfavor do policial militar: 1º SGT PM 13.530 EVERALDO MOREIRA FLORENCIO - MF: 036.531-1-0, e 1º SGT PM 13.779 EDUARDES MOREIRA FLORENCIO - MF: 096.059-1-6; II) Designar a 10ª COMISSÃO DE PROCESSOS REGULARES MILITAR (10ª CPRM), composta pelos OFICIAIS: TEN CEL QOPM MOYSÉS LOIOLA WEYNE, MF: 117.022-1-X (Presidente); TEN CEL QOPM CAIO LOURENZO SERPA GARRIDO BRAGA, MF: 117.016-1-2 (Interrogante), e a 2ª TEN QOAPM JOSYANNE NAZARÉ TEIXEIRA COSTA, MF: 109.351-1-3 (Relatora e Escrivã), para instruir o presente feito; III) Cientificar os acusados e/ou seus Defensores que o afastamento funcional decorrente do art. 88, §6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE nº 035, de 11/02/2021; IV) Cientificar os acusados e/ou seus Defensores de que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Decreto nº 30.716, de 21/10/2011, publicado no DOE de 24/10/2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03/02/2012, publicado no DOE de 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 08 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **



PORTARIA CGD Nº288/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC nº 1905816879, onde há a informação de que, no dia 2 de junho de 2019, o Inspetor de Polícia Civil CLÁUDIO MONTEIRO DO NASCIMENTO discutiu com sua ex-companheira, Rebeca de Lima Cabral, chegando às vias de fato; CONSIDERANDO que Rebeca de Lima Cabral narrou, no Boletim de Ocorrência nº 303-4677/2019, que o servidor foi até a sua residência, por volta das 6 horas, a agrediu física e verbalmente, e, em seguida, ordenou que ela saísse do local, alegando que era sua casa; CONSIDERANDO que Rebeca de Lima Cabral se submeteu a exame de lesão corporal, cujo Laudo Pericial nº 2019.0011548, atestou que houve ofensa a sua integridade corporal causada por instrumento contundente; CONSIDERANDO que o servidor encontra-se no estágio probatório, pois foi nomeado para o cargo de inspetor de polícia civil em 20 de junho de 2018; CONSIDERANDO que o art. 17, § 7º, da Lei nº 12.124/93, determina que as faltas disciplinares cometidas pelos servidores em estágio probatório serão apuradas por meio de processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta do Inspetor de Polícia Civil pode configurar, em tese, descumprimento de deveres previstos no artigo 100, I e XII, bem como transgressões disciplinares capituladas no artigo 103, alíneas “b”, II e XIV, “c”, XII, todos da Lei nº 12.124/93; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos artigos 3º e 4º, da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. **RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO–DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil **CLÁUDIO MONTEIRO DO NASCIMENTO**, M.F. nº 301.245-6-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do decreto nº 30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 197.583-1-1 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 7 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº289/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC nº 2102268467, contendo cópia do Auto de Prisão em Flagrante de nº 303-262/2021, onde restou atuado o Policial Penal FRANCISCO FREIRE DA SILVA, por infração aos artigos 140 e 147 do Código Penal (Injúria e Ameaça), em contexto de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher; CONSIDERANDO informação dos autos que, naquela data, o servidor, sob estado de embriaguez, injuriou, ameaçou e tentou agredir fisicamente sua sobrinha; CONSIDERANDO que, conforme afirmaram os condutores da ocorrência, o servidor portava arma de fogo na ocasião, a qual foi retirada de seu poder; CONSIDERANDO que, no dia dos fatos, Francisco Freire da Silva também injuriou seu irmão, o qual afirmou que o servidor é usuário de drogas; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO pois que a conduta do processado, em tese, configura as transgressões ao art. 191, IV, e art. 199, IV e VI, todos da Lei nº 9826/74. **RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO–DISCIPLINAR** em desfavor do Policial Penal **FRANCISCO FREIRE DA SILVA**, MAT. FUNC. Nº300.211-1-8, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 07 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº290/2021 O CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3.º, I e IV, e art. 5.º, I, da Lei Complementar n.º 98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO o que consta nos autos do SISPROC nº 2102154755, conforme investigação promovida pela Delegacia de Assuntos Internos, por intermédio do inquérito policial nº323-119/2017, o Inspetor de Polícia Civil EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES integraria uma associação criminosa para o tráfico de drogas, na circunscrição do 11º D.P., delegacia na qual o mencionado policial era lotado; CONSIDERANDO que, conforme interceptações telefônicas autorizadas judicialmente, o referido policial usaria seu cargo para repassar informações para traficantes sobre operações policiais, bem como negociaria com eles a aquisição de droga apreendida por aquela delegacia; CONSIDERANDO que, em uma das interceptações, o citado policial teria orientado um traficante conhecido como “Braz” a retirar o restante dos pés de maconha que teriam ficado em sua casa, após a operação policial; CONSIDERANDO que, em face dos indícios de autoria e materialidade delitivas, o inspetor foi denunciado pela 170ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza atuante na 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas, por infração aos arts.33 e 35 da Lei nº11.343/2006, conforme autuação de nº 0170115-19.2017.8.06.0001; CONSIDERANDO pois que a conduta do servidor, em tese, infringe o art.100, incisos I, VIII e XII; art. 103, alínea “b”, incisos I, II, IV e XXIV; alínea “c”, incisos III e XII, e alínea “d”, inciso I, todos da Lei nº 12.124/1993; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para aplicação de mecanismos tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar, previstos nos arts. 3º e 4º da Lei nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas por esta CGD poderá ser atendida quando inexistir: enriquecimento ilícito; efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a Administração Pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerando de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos. **RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO–DISCIPLINAR** em desfavor do Inspetor de Polícia Civil **EMMANUEL VALBERTO LIMA MENEZES**, matrícula funcional nº.013.116-1-1, para apurar os fatos supradescritos em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o acusado e/ou defensor de que as decisões desta CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012.; II) Remeter os autos originais à Coordenadoria de Disciplina Civil da Controladoria-Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário para acompanhamento e distribuição a 3ª COMISSÃO



PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR CIVIL, composta pelos Delegados de Polícia Civil João Marcelo de Saboya Fonteles (Presidente), M.F. 126.915-1-3 e Rommel Bezerra de Noronha (Membro), M.F. 133.859-1-2 e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva (Secretária), M.F. 28.380. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DO CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza, 8 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº291/2021 - CORREIÇÃO O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº. 98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o artigo 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 22, II e 24, II, do Anexo I do Decreto Nº. 30.993/2012; e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correções, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de providências necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Ordinária na Delegacia do 19º Distrito Policial; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD da SPU nº 188246649. CONSIDERANDO os princípios basilares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: Determinar à COGTAC/CGD, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de **CORREIÇÃO ORDINÁRIA na sede da DELEGACIA DO 19º DISTRITO POLICIAL**, a ser realizada nos dias 22 e 23 de junho de 2021, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, ficando os servidores desta CGD, em Fortaleza, escalados pela Orientação da CEFIS/GTAC, tendo a comissão de Correição composta pelos servidores DPC Fernando Figueiredo de Vito, EPC José Ribamar Matos de Sousa Neto, CB PM Francisco Helton Silva de Sousa e SGT PM Francisco Adalberto Nogueira, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil Fernando Figueiredo De Vito, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 8 de junho de 2021.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº095/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 02677/2021, protocolado em 24 de maio de 2021; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pela Escola Superior do Parlamento Cearense (UNIPACE) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)25 dia(s) do mês de maio do ano de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº095/2021

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO/ TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
034206	JOSE CLEYTON VASCONCELOS MONTE	ASSESSOR PARLAMENTAR	DOUTOR	ATENDIMENTO REMOTO	JUNHO/2021	8h/a	RS120,00	RS 960,00

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0100/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 00411/2021, protocolado em 01 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pelo Departamento de Línguas da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)01 dia(s) do mês de junho do ano de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº0100/2021

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO/ TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
000690	FRANCISCO SÁVIO BOTELHO OLIVEIRA	TÉCNICO LEGISLATIVO	ESPECIALISTA	CURSO DE LÍNGUAS- INGLÊS (SEMESTRES I, VIII e Conversação I)	JUNHO/2021	36h/a	RS80,00	RS2.880,00

*** **

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº101/2021

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência prevista no inciso X do § 1º do art. 24 da Resolução Nº. 389, de 11.12.1996 (Regimento Interno), e tendo em vista o que consta do Processo nº 00412/2021, protocolado em 01 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do art. 132 da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974; CONSIDERANDO o disposto nos termos dos Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019; RESOLVE: Art. 1º. **Designar SERVIDOR** relacionado no Anexo Único deste Ato, para o exercício das funções de magistério na categoria de professor no curso coordenado pelo Departamento de Línguas da Escola Superior do Parlamento Cearense (Unipace) deste Poder, sendo concedida pelo exercício dessa função a gratificação prevista no(s) inciso(s) I a IV do art. Art. 30 da Lei 17.091 de 14 de Novembro 2019 - D.O.E de 18/11/2019. Art. 2º. O pagamento da(s) gratificação(ões) a que se refere(m) o art. 1º deste Ato está vinculado à comprovação da realização do(s) respectivo(s) curso(s)/treinamento(s), mediante a apresentação da(s) frequência(s) pela área responsável. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, ao(s)01 dia(s) do mês de junho do ano de 2021.

Deputado Evandro Leitão
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº101/2021

MAT.	NOME	CARGO/ FUNÇÃO	TITULAÇÃO	CURSO/ TREINAMENTO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA HORA/AULA	VALOR TOTAL
000879	JOSÉ HUGO COSTA MARTINS	TÉCNICO LEGISLATIVO	MESTRE	CURSO DE LÍNGUAS- INGLÊS (Semestre II Semestre II Conversação I)	JUNHO/2021	36h/a	RS100,00	RS3.600,00



OUTROS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP002/2021 – O Município de Nova Russas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento das Propostas apresentadas ao processo Tomada de Preços Nº SE-TP002/2021, que **OBJETIVA** a Contratação de serviços para execução do projeto de construção de uma subestação do Tipo Aérea de Potência 112,5KVA no Centro de Educação Infantil (CEI) do Bairro Progresso, junto a Secretaria de Educação do Município de Nova Russas. **PROPOSTAS CLASSIFICADAS:** AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP; CONSTRUTORA NORDESTE EIRELI EPP e GONCALVES – LOCAÇÃO CONSTRUÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELI. **PROPOSTA VENCEDORA:** AGF PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP, no VALOR GLOBAL de R\$ 64.594,48 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Oito Centavos). Fica Aberto Prazo Recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. O inteiro teor dessa decisão em ata, estará disponível no setor de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 07h às 12h e ainda nos seguintes Sítios Eletrônicos: <<https://www.novarussas.ce.gov.br/licitacao.php>> e <<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>>. **Nova Russas-CE, 10 de Junho de 2021. Virgílio Bernardo Ferreira de Sousa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO – AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2021-PP-SRP – A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Redenção-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que o Resultado do Julgamento do Recurso referente a Modalidade Pregão Presencial SRP Nº 009/2021-PP-SRP com o seguinte **OBJETO:** Aquisição de livros didático para atender a demanda dos alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Educação Infantil do Município de Redenção/CE. A Licitante TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ 20.232.255/0001-97 apresentou recurso contra a decisão que desclassificou a sua proposta, o qual a Presidente da CPL concluiu que “Portanto, passa-se a entender que: Foi exigido expressamente por meio do Edital a apresentação das propostas nos referidos moldes no item 5.2.7, o que foi observado e cumprido pela Pregoeira em questão. Ocorre que temos o formalismo moderado, que se relaciona a ponderação entre o princípio da eficiência e o da segurança jurídica, ostentando importante função no cumprimento dos objetivos descritos no art. 3º da lei de licitações: busca da proposta mais vantajosa para a Administração, garantia da isonomia e promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, deve-se considerar o sopesamento dos princípios administrativos. Diante de todo o exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, **DÉCIDE POR ADMITIR O PRESENTE RECURSO, PARA NO MÉRITO JULGÁ-LO PROCEDENTE**, reconsiderando minha decisão e classificando a empresa TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI EPP, retomando o Processo para a Fase de Lances em Sessão pública a ser marcada posteriormente.” Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Padre Barros, Nº 66, Centro, Redenção-CE, no horário de 08h às 16h e no Portal do Tribunal de Contas do Estado. **Redenção-CE, 10 de Junho de 2021. Lara Lys Montenegro dos Santos – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibicuitinga - Aviso de Adesão à ARP Nº 2021.02.04.004 Decorrente do Pregão Presencial Nº 2021.02.04.004 da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Boa Viagem-CE. O Município de Ibicuitinga, através das secretarias de: Saúde, Educação, Administração, Planejamento e Finanças, Esporte, Juventude e Cidadania, Assistência Social, Trabalho e Empreendedorismo, Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito torna público que adere a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 2021.02.04.004, advinda do Pregão presencial Nº 2021.02.04.004, realizado pela secretaria de finanças da Prefeitura de Boa Viagem -Ce, que realizou processo administrativo para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER E TINTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS LASER, IMPRESSORAS LASER, COPIADORAS JATO DE TINTA E IMPRESSORAS JATO DE TINTA E COMPUTADORES PARA ATENDER A. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na ata de registro de preços, sagrou-se como fornecedor beneficiário da ata de registro de preços as empresas TRANSPORTADORA CANA BRAVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 33.267.971/0001-51, e R2 SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ: 35.823.985/0001-30, no valor total de R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais) para os itens aderido. Elistenio da Nobrega Lima; Francisco Ricardo Pinheiro Nobre; Maria Zilderlândia do Nascimento Pereira; Francisco Dion Lenon Pinheiro Nobre; Raimundo Evanildo dos Santos Monteiro; Virginia Menezes Freire; Flamarion Peroba Pitombeira; José Hugo Girão Nobre Filho e Joel Mayk Nobre Lemos - Ordenadores de Despesas, **RATIFICARAM** o ato de Adesão do Processo administrativo “CARONA” de nº 2805.01/2021-DIV, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE TONER, TINTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPIADORAS LASER, COMPUTADORES, IMPRESSORAS A LASER, COPIADORAS JATO DE TINTAS E IMPRESSORAS JATO DE TINTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS do município de Ibicuitinga-Ce, no valor total de R\$ 161.790,00 (cento e sessenta e um mil, setecentos e noventa reais). Assim, providencio a competente publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 1º, da IN 04/2015 de 19/11/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará.Ibicuitinga-CE, 02 de junho de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE INTENSÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO E CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021/PE – SRP – A Prefeitura Municipal de Tamboril-CE, comunica as empresas: **A.R.P MESQUITA SERVIÇOS-ME** inscrita no CNPJ nº. 17.211.651/0001-23, **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO – EPP** inscrita no CNPJ nº. 03.562.872/0001-31, **KILIMPA COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 13.150.780/0001-06, **LUIS RODRIGUES MARTINS EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 36.040.151/0001-10, **MARIA RAQUEL SOARES GOMES ME** inscrita no CNPJ nº. 35.308.449/0001-04 e **VINICIUS SIQUEIRA NOCRATO EIRELI** inscrita no CNPJ nº. 17.630.368/0001-36, através da Secretaria Municipal de Saúde a Intenção de Rescindir os **CONTRATOS Nº 2021.04.12.001, 2021.04.12.002, 2021.04.12.003, 2021.04.12.004, 2021.04.12.005, 2021.04.12.006** e Cancelar as **ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 013/2021/SRP, 014/2021/SRP, 015/2021/SRP, 016/2021/SRP, 017/2021/SRP e 018/2021/SRP**, provenientes do Pregão Eletrônico Nº 008/2021/PE – SRP. **Motivo:** Art. 78, I e XII, da Lei 8.666/93 e art. 20, inciso I do decreto 7.892/2013. Fica estabelecido desde o recebimento deste, um prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Art. 109, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Tamboril-CE, em 11 de Junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Morada Nova – Aviso de Resultado de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços Nº TP-003/2021-SAS. Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a reforma e readequação dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS, da Sede e do Distrito de São João do Aruaru, de responsabilidade da Secretaria da Assistência Social, conforme caderno de encargos, planilhas de orçamento, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo, composição de B.D.I, composição de preços unitários, composição de encargos sociais, memorial descritivo, especificações técnicas, relatório fotográfico, projetos (peças gráficas) e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. Tipo de Licitação: Menor Preço Global por Lote. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação do certame supra citado; Empresas Habilitadas: 01. EVP Serviços e Construções EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 34.631462/0001-29; 02. Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.191.777/0001-20; 03. Clezinaldo S. de Almeida construções, inscrita com o CNPJ nº 22.575.652/0001-97; 04. G7 Construções e Serviços EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 10.572.609/0001-99; 05. Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.181.254/0001-23; 06. Triade Construção e Serviços LTDA, inscrita com o CNPJ nº 36.443.780/0001-91; 07. Jullyane Régis Andrade Bezerra EIRELI – EPP, inscrita com o CNPJ nº 19.695.480/0001-80; 08. Cedibra Comércio e Construções LTDA, inscrita com o CNPJ nº 17.247.743/0001-63; 09. Lit Empreendimentos e Serviços LTDA, inscrita com o CNPJ nº 26.592.136/0001-21; 10. Ramos Construções EIRELI, inscrita com o CNPJ nº 09.560.561/0001-50; foi Habilitada com Ressalva a empresa Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.044.788/0001-17, em virtude da apresentação da certidão de quitação de Tributos Federais emitidos pela Receita Federal; e, certidão quanto a dívida ativa da união emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional, com vencimento em 28/04/2021, a licitante por estar sob o regime de empresa de Pequeno Porte (EPP), aonde foi comprovada através de documentação acostada aos documentos de habilitação, beneficia-se do Art. 43 no seu parágrafo 1º da Lei Complementar 123/2006; Empresas Inabilitadas: 01. Aleb Construtora e Locadora de Automóveis LTDA - CNPJ Nº 32.220.748/0001-96; 02. Confaht Construtora Holanda LTDA EPP - CNPJ Nº 07.501.407/0001-41; 03. Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI - CNPJ sob o Nº 07.191.777/0001-20. A Comissão informa que a ata completa da sessão encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, Inciso I Alínea “a” da Lei nº 8.666/93, e comunica neste mesmo ato que, caso não haja interposição de recursos, as propostas das empresas habilitadas dar-se-ão no dia 23 de junho de 2021 às 08:00 horas. Maiores informações através do fone (883422.1381) das 08:00 às 11:30 horas. **A Comissão.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - **AVISO DE LICITAÇÃO** - O Município de Barroquinha-CE, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2021.09.06.01PP, tipo menor preço, para **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES, COFFE BREAK E SERVIÇOS DE BUFFET E HOSPEDAGEM, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA/CE, DE ACORDO COM QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA**, com data de abertura em 25/06/2021, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L., situada à Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro, Barroquinha-CE. Barroquinha (CE), 09 de junho de 2021. **ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES**. Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - Extrato do Contrato: 01.06.001/2021 - Pregão Presencial Nº 05.12.001/2021 - CPSMBS. O Presidente da Comissão de Licitação do CPSMBS, faz publicar o extrato resumido do processo a seguir. Objeto: contratação dos serviços de gestão do parque tecnológico, com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, calibração anual dos equipamentos sendo 70% (setenta por cento) com cobertura de serviços e 30% (trinta por cento) com reposição de peças e acessórios nos equipamentos junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo – CPSMBS., Contratado: Diotec Comercio e Manutenção Industrial e Hospitalar LTDA - CNPJ: 00.087.877/0001-61. Dotação Orçamentária: das Dotações nº 0101-103010038.2.002; elementos de despesas nº: 3.3.90.39.00. Fundamento Legal: da Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/2002. Valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal, com o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Assina pela Contratada: Alexandre José Diógenes Andrade, CREA-CE 12028D. Vigência: 01.06.2021 – 01.06.2022. **Brejo Santo, 01 de junho de 2021. Icaro Braga de Sousa – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milhã - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 0906.01 - TP. O Município de Milhã, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 0906.01 - TP, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia elétrica para assessorar o município de milhã na elaboração de perícias nos cálculos dos valores de potência e consumo de energia estimados pela concessionária através dos censos de iluminação pública e dos QIP - Quadro de Iluminação Pública e na interposição e acompanhamento de procedimentos junto à ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) visando a correção de erros cometidos pela distribuidora de energia, abrangendo: o consumo de energia, a taxa de administração da CIP (Contribuição de Iluminação Pública), repasse desta contribuição e a consequente repetição de indébitos decorrentes dos erros. A realizar-se dia 29 de junho de 2021 às 09:00h, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Pedro José de Oliveira 406, Centro - Milhã - Ceará, das 08:00 às 17:00 horas ou pelo telefone (85) 99684.6419 e no site: www.tce.ce.gov.br. **Milhã - CE, 10 de junho de 2021. Gabriela Oliveira Braz - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mauriti - Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo – Abertura da Proposta de Preços - Tomada de Preços Nº 2021.03.30.01/TP. A Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, torna público o resultado do julgamento dos Recursos Administrativos impetrados pelas Empresas: TSL Empreendimentos EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.028.619/0001-96 e Venus Serviços e Entretenimentos LTDA, inscrita no CNPJ: 32.744.002/0001-81, cujo objeto é a contratação de serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de captação e elevação dos sistemas de abastecimento de água em diversas localidades do Município de Mauriti/CE. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, Decide pelo Indeferimento dos pedidos apresentados pelas empresas mencionadas, declarando as licitantes Inabilitadas quanto ao julgamento da Habilitação. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, nos sítios: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> e <https://www.mauriti.ce.gov.br>. Ficam convocadas as empresas habilitadas para abertura das Propostas de Preços no dia 11/06/2021, às 09:00h, sala da Comissão de Licitação - Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE. **Mauriti/CE, 09 de junho de 2021. Gislayne Bezerra Sampaio - Presidente da Comissão.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Julgamento das Propostas. A Presidente da Comissão de Licitação de Pentecoste - CE, torna público o resumo do resultado de julgamento da proposta da Tomada de Preços nº 2021.03.01.09-TP-ADM, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para ficar a disposição da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Pentecoste. Foram desclassificadas as propostas apresentadas pelas empresas: 01- Guanabara Construções Transportes e Serviços EIRELI ME, 02- DL Locações & Serviços EIRELI, 03- Sampla Comércio e Serviços de Informática EIRELI, 04- Cariri Edificações, Serviços e Conduções EIRELI, 05- LR Serviços e Construções EIRELI ME, 06- ML Entretenimentos Assessoria e Serviços EIRELI ME, 07- Abreu Locação de Veículos EIRELI, 08- Serv Lok Serviços e Locações EIRELI ME. Sagrou-se vencedora a empresa ANSJ Serviços em Teletendimento EIRELI, por ofertar o menor preço no valor total de R\$ 836.913,60 (oitocentos e trinta e seis mil novecentos e treze reais e sessenta centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” do vigente Estatuto de Licitações. Maiores informação na sala de licitação situada na Rua Dr. Moreira de Azevedo S/N, - Centro - Pentecoste - Estado do Ceará. **Pentecoste - CE, 09 de Junho de 2021. Ivina Kagila Bezerra de Almeida - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que no próximo dia 30 de junho de 2021 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 03.001/2021, cujo objeto é Prestação dos serviços com elaboração do quadro de acompanhamento mensal dos gastos de despesas com pessoal, com estudo da evolução das despesas, com relatório técnico de impacto do gasto de despesas com pessoal de cada unidade gestora visando garantir o acompanhamento técnico e cumprir as normas de controladoria geral públicas estabelecidas no Art. 20 da LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00, Junto a Controladoria Geral do Município de Novo Oriente - CE. O edital completo poderá ser adquirido na sala de licitações, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00 horas. **Novo Oriente/CE, 10/06/2021. Paulo Sérgio Andrade Bonfim - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Pregão nº 2021.06.10.1. A Pregoeira Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2021.06.10.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 24 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. O início de acolhimento das propostas será partir do dia 14 de Junho 2021, às 08:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 10 de Junho de 2021, Maria Andréa Almeida Callou - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Republicação de Edital (Alterado para Menor Preço por Item). A Prefeitura Municipal de Trairi por através da Secretaria de Saúde por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.05.04.01-PE, tipo Menor Preço por Item, para aquisição de medicamento para atender as necessidades dos serviços de atenção ambulatorial hospitalar, junto a Secretaria de Saúde do Município de Trairi/CE, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se no sitio eletrônico www.bllcompras.org.br, iniciando o acolhimentos das propostas no dia 14 de junho de 2021 às 14:00h, a abertura das propostas de preços será no dia 01 de julho de 2021 às 10:00h. procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no Av. Miguel Pinto Ferreira, 356 – Planalto Norte – Trairi/CE, bem como nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, <http://www.trairi.ce.gov.br/>. **Trairi/CE 10 de junho de 2021, Romerio Cavalcante Moreira - Pregoeiro(a).**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 03/2021-SEINFRA - Extrato de Contrato Nº 2021.06.08.001. Contratante: Município de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Contratada: Topodatum Topografia LTDA Objeto: serviços de levantamento topográfico no Município de Cruz/CE. Valor Global: R\$ 104.950,00 (Cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Recursos Financeiros: Próprio. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Cruz-Ceará. Data da Assinatura: 08 de junho de 2021. Signatários: Albano William Freitas Silveira – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e Alexandre Magnum Leone Pontes – Representante Legal.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura – Pregão Eletrônico Nº 0020/2021 – Tipo: Menor Preço por Lote. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, Centro, tel. (88) 2172-1092, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 0020/2021, cujo objeto é a aquisição de canos roxo de 75mm para construção de uma adutora na comunidade do vertente junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 24/06/2021, às 08:00h; abertura das propostas no dia 24/06/2021, a partir das 08:01 às 08:59 horas e a fase de disputa de lances no dia 24/06/2021 a partir das 09:00h (horário de Brasília). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br ou no portal de Licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – CE, 11 de junho de 2021. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE - Aviso de Continuação do Certame do Pregão Nº 006/2021-PP - Modalidade: Pregão Presencial Menor Preço por Item. Objeto: Aquisições de material de consumo odontológico em geral, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas Danilo Dalmo da Rocha Correia - Caucaia e do Centro de Especialidades Odontológicas Raimundo Fialho – São Gonçalo do Amarante mantida pelo Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, onde se dará continuidade ao certame com o resultado da análise dos documentos de credenciamento e abertura das propostas de preço a partir da 10:00 horas do dia 14 de junho de 2021. Local: Sala de reuniões da Equipe de Pregão - Rua Juaci Sampaio Pontes nº 1696-B, Centro, Caucaia. Maiores Informações (85) 3342-27-67. <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/consorcio.php/licitacao/abertas> ou no site: www.cisvale.ce.gov.br. Informações: Fone/Fax: (85) 3342-2767. **Caucaia – CE, 11 de Junho de 2021. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Divulgação dos Candidatos Cadastrados para Compor a Subcomissão Técnica. A Diretoria Geral da Câmara Municipal de Aquiraz – CMA, em atenção a Concorrência nº 2021.03.24.001/2021, que tem por objeto a contratação de 01 (uma) agência de propaganda e publicidade, em conformidade com o art. 10, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.232/2010, torna publica a lista dos interessados na formação da subcomissão técnica: Alysson Cândido Lira, CPF: ***.834.333-**, Elaine Quinderé Gomes, CPF: ***.368.223-**, José Aérton Freitas do Carmo, CPF: ***.537.873-**, Mariana Souza de Oliveira, CPF: ***.733.173-**, Priscilla Cavalcante Sampaio, CPF: ***.660.013-**, Rafael de Lucena Camarão, CPF: ***.148.713-**, Samile Moreira Goes, CPF: ***.608.663-*, Thaynan Hemille da Silva Oliveira, CPF: ***.562.103-**, Tician Parente Câmara, CPF: ***.633.943-**. Fica adiado o sorteio dos membros cadastrados para compor a subcomissão técnica para o dia 25 de junho de 2021, no plenário da sede da Câmara Municipal de Aquiraz, sito na Avenida Santos Dumont, nº 30, Centro, Aquiraz, Ceará, às 09h:30min. **Aquiraz, 09 de Junho de 2021. Giliardo Monteiro Sampaio – Diretor Geral da Câmara Municipal de Aquiraz.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0206.1/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 24/06/2021 às 14:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 0206.1/2021, tipo menor preço, cujo Objeto: contratação dos serviços de assessoria administrativa para acompanhamento e alimentação no sistema de dados digisus e elaboração dos relatórios e prestações de contas junto ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Poranga – CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasino Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitacoes/www.poranga.ce.gov.br <http://www.bllcompras.org.br> Maiores informações com a Comissão. **Poranga-Ceará, 10 de junho de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Tomada de Preço Nº 2021.05.26.01, cujo objeto é: contratação dos serviços de assessoria e consultoria a serem prestados nas ações e serviços locais de saúde, na aplicação dos recursos do bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e acompanhamento dos programas, projetos e sistemas vinculados a atenção básica e hospitalar do Município de Tururu/CE. A fica marcada para o dia 28 de junho de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília), maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tururu/CE, estando disponível pelo site eletrônico: www.tce.com.br. Maiores informações: Sede da Licitação: Rua Maria Glória da Conceição, s/n - Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação. Tururu, 10 de junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 016/2021 – Processo Nº 2021.06.09.01, cujo objeto é: aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades junto a Secretaria de Saúde do Município De Tururu – CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas a partir do dia 14/06/2021, às 08:00h, até o dia 23/06/2021 às 08:00h, abertura das propostas no dia 23/06/2021 às 08:10h e a fase de disputa de lances no dia 23/06/2021 às 08:15h, estando disponível pelos sites eletrônico: www.bbmnet.com.br; www.tce.com.br. Maiores informações: Sede de Licitações Rua Maria Glória da Conceição, s/n, Centro. **Vinicius do Vale Cacau - Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tururu, 10 de junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 023.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 023.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de São Gonçalo do Amarante – CE. (com cotas para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 14/06/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 28/06/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sites eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Junho de 2021. Neemias da Mota Sales – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços Nº 005.2021 – TP. A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, na forma da Resolução Nº. 3.922/2010, do Cmn (Conselho Monetário Nacional), e suas alterações, da Portaria MPS Nº. 519/2011, do Ministério da Previdência Social e suas alterações, além do fornecimento de sistema online para controle e monitoramento dos investimentos junto ao instituto de previdência dos servidores do Município de São Gonçalo do Amarante/CE. A CPL declara Habilitada a seguinte licitante, por atender a todas as exigências de habilitação do edital: Matias e Leitão Consultores Associados LTDA e Inabilitada a seguinte licitante por desatender aos respectivos itens do edital: Andaluz Consultoria de Valores Mobiliários LTDA., por descumprir os subitens do edital: 2.2; 3.4.2. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente a decisão de julgamento dos documentos de habilitação no dia útil seguinte. **São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de Junho de 2021. Anderson Augusto da Silva Rocha - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE IGUATU (CE) – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021.05.14.001 – O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE, através da sua Secretária Executiva, vem publicar o Extrato de Contrato, relativo ao processo de INEXIGIBILIDADE DE Licitação Nº 2021.05.05.001, **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços especializados na área de contabilidade pública, através de Inexigibilidade de Licitação, art. 25, lei 8.666 e suas alterações posteriores, para assessoria e consultoria ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu (Ce). **CONTRATANTE:** Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu (CE) **CONTATADA: LJ MACEDO ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE LTDA. VALOR: R\$ 144.000,00** (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** caput e inciso II e § 1º, do art. 25, combinado com o parágrafo único do art. 26 e incisos III do art. 13 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Artigo 2º, §1º e §2º da Lei Federal nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020. **DATA DO CONTRATO:** 13/05/2022. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:** Pela Contratante: Francisca Regiane Braz de Carvalho. Pela Contratada: Leonardo José Macedo. **Iguatu-CE, 11 de Junho de 2021. Francisca Regiane Braz de Carvalho – Secretária Executiva do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Iguatu-CE.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baturité - Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente de Baturité - AMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação em Pedra Tosca em diversas Ruas na sede do Município de Baturité-CE, localizada nas Ruas Francisco Anastácio, com 101,20m de extensão, Rua Comerciante Raimundo Ferreira, com 76m de extensão, ambas no Bairro Beira Rio, Rua José Osório, com 121,91m de extensão, no Bairro Centro, Rua 48, com 43m de extensão, no Bairro Mucunã, Rua João Pereira Torres, com 199,82m de extensão e Rua Francisco Nascimento da Silva, com 74,93m de extensão, no Bairro Santa Rita, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAB. Olavo da Costa Moreira - Secretário do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Baturité 09 de junho de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 029.2021 - SRP. A Pregoeira do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 029.2021 – SRP, cujo objeto é o Registro de Preços para taxa por transação (transaction fee) visando futuras e eventuais contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias no âmbito internacional, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, traslado, seguro de saúde e de bagagem), de interesse das diversas Secretarias do Município de São Gonçalo do Amarante – Ce. Início do acolhimento das propostas de preços: 11/06/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 24/06/2021 às 09h01min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante/CE, 09 de junho de 2021. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA Nº. 05/2021/SEINFRA/SRP- ATA Nº. 06/2021/SEINFRA/SRP- ATA Nº. 07/2021/SEINFRA/SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - SEINFRA – SRP – O Município de Crateús, através da Secretaria de Infraestrutura, para fins de atendimento ao disposto no § 2º, art. 15 da Lei 8.666/93, torna público que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na referida ata, originada do Pregão Eletrônico Nº. 002/2021 - SEINFRA - SRP, **OBJETO:** Seleção da Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Contratação de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Crateús-CE. **Crateús-CE, 10 de Junho de 2021. Agilene de Melo Nunes – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o extrato do Contrato Nº 08.001/2021-01 resultante da Adesão nº 08.001/2021-ARP. - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Objeto: aquisição de kit de merenda escolar para ser ofertado e distribuído aos alunos matriculados na rede pública municipal de Quixadá - Ce. - Prazo de vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 202. - Valor Global do Contrato: R\$ 1.675.916,00 (um milhão, seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e dezesseis reais) - Contratado: EMPRESA AMS COMERCIAL EIRELI, através de sua representante legal, a Sra. Artenia Mara dos Santos. - Assinam pela contratante: Secretária Municipal de Educação, a Sra. Veruzia Jardim de Queiroz - Data da assinatura do Contrato: 09 de junho de 2021. Quixadá/CE, 09 de junho de 2021. Veruzia Jardim de Queiroz - Secretária Municipal de Educação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - CE – AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº 07.002/2021-CP. O Presidente Oficial do Município de Maranguape - CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **06 de Junho de 2021 às 09h**, na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões da Prefeitura de Maranguape, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - Praça Senador Almir Pinto, 217 - Centro - Maranguape - Ceará estará realizando licitação, na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, tipo menor preço Global, cujo objeto é **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para Doação Simultânea com finalidade de atendimento ao Programa de Aquisição de Alimentos – PAA do Município de Maranguape**, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **José Estelita de Aquino Filho**, Presidente Oficial. Maranguape, em 09 de Junho de 2021.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alto Santo - Aviso de Anulação de Processo Administrativo. **Modalidade:** Tomada de Preços Nº TP-005/2021-SEINFRA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na Área de Gestão do Sistema de Iluminação Pública (IP), compreendendo as atividades de Manutenção Corretiva, Preventiva e Demais Serviços, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, deste Município, conforme Memorial Descritivo, Orçamento Básico, Composição de Serviços, Composição de BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico Financeiro, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, em anexo. **Tipo:** Menor Preço Global. **Regime de Execução:** Indireta. O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais **Decidiu tornar Nulo**, o presente administrativo de acordo com a cláusula 25.1 do edital. A decisão na íntegra encontra-se disponível no site: www.tce.ce.gov.br. José Joeni Holanda de Araújo – Prefeito Municipal.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Paramoti – Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 29 de Junho de 2021, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021/DIV - TP, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Digitalização, Tratamento de Imagem em PDF, OCR e Indexação dm Sistema Próprio e Gravação em Meio Magnético para Implantação de Arquivo Digital dos Processos Contábeis, Licitatórios, Patrimoniais, Arquivos Públicos e Demais Documentos/Atos Administrativos de Interesse das diversas Secretarias do Município de Paramoti/CE. O Edital estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 07:00 às 13:00h e pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>. Informações pelo fone: (85) 3320-1338 / 99415-8615, ou no endereço à Rua Santa Ana, nº 64, Centro. Paramoti/CE, 10 de Junho de 2021. José Hallyson Sousa Rocha - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Aracoiaba - Aviso de Republicação - Tomada de Preços Nº 005/2021. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba comunica aos interessados a que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tombado sob o Nº **005/2021 - TP**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA** que estava marcado sua abertura para o dia 17 de junho de 2021 foi remarçada para o dia 28 de junho de 2021. informações disponíveis através do seguinte site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3337.1717 das 08:00 à 12:00 Horas. **Aracoiaba/CE, 10 de junho de 2021. Francisco Eudes Monte Silva – Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracoiaba/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 0306.01/2021-TP – O Presidente da CPL de Acaraú, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **28 de Junho de 2021, às 09h**, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Nicodemos Araújo, Nº 2105, Vereador Antônio Livino Silveira, Acaraú-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Prestação de serviços especializados de assessoria no setor de recursos humanos, no processamento da folha, com elaboração de GFIP mensal, RAIS, DIRF, com envio dos relatórios dos servidores, acompanhamento dos parcelamentos e certidões do Município de Acaraú/CE**, conforme especificações dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, de Segunda às Sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h. **Acaraú-CE, 10 de Junho de 2021. Tiago Fonteles Souza – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Eusébio – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 2021.06.01.01-PPRP. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara de Eusébio-Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 24 de junho de 2021, às 09h30min, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Eusébio, localizada na Avenida Eduardo Sá, 50, Centro, Eusébio-CE, estará realizando licitação cujo objeto versa sobre o Registro de Preços objetivando futuras e eventuais aquisições móveis e eletrodomésticos para equipar a copa, gabinetes, plenário, sala de licitações e espaços do funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Eusébio, conforme especificações no termo de referência, o qual se encontra disponível no endereço acima, no horário de 8h às 12h. **Eusébio/CE, 10 de junho de 2021. A Presidente da Comissão.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2021-SEPLAD – A Prefeitura Municipal de Aracati-CE, no uso das prerrogativas legais, vem realizar Chamada Pública para Credenciamento sob o Nº 001/2021-SEPLAD, para **Credenciamento de empresa visando a Credenciamento de leiloeiros oficiais para prestação de serviços de recebimento, avaliação e alienação de bens inservíveis ou de recuperação antieconômica, de propriedade da administração direta, fundações e Autarquias do Município de Aracati**, deverão apresentar até o **dia 14 de Julho de 2021 nos horários de 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min**, a Documentação para Habilitação e Propostas de Preços na Sede da Prefeitura, localizada no endereço: Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará, e neste, será realizada Sessão Pública para a Apuração das Habilitações e Classificação das Propostas no **dia 15 de Julho de 2021, às 09h**, na Sala da Comissão de Licitação da PMA, localizada à Rua Santos Dumont, Nº 1146, Farias Brito, CEP: 62.800-00, Aracati, Estado do Ceará. A cópia completa do Edital poderá ser adquirida junto à Comissão Central de Licitação no endereço mencionado anteriormente no horário entre 08h e 12h. **Aracati-CE, 10 de Junho de 2021. Ana Meire Silvestre Cambé Jucá – Secretária Municipal do Planejamento e Administração.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 TP – O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **01 de Julho de 2021, às 09h** no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo na Rua José Alberto e Rua Lúcia de Fátima Elias Pitombeira no Município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas-CE, no horário de 08h às 12h. **Rodolpho Araújo de Moraes – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 TP – O Presidente da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia **30 de Junho de 2021, às 09h**, no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo, Passeio Público e Sinalização Viária em Diversas Ruas no Município de Russas/CE, de Interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**. Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas-CE no horário de 08h às 12h. **Rodolpho Araújo de Moraes – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Município de São Gonçalo do Amarante – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 024.2021 – SRP. O Pregoeiro do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, torna público para conhecimento dos interessados a abertura do Pregão Eletrônico Nº. 024.2021 – SRP, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de móveis, eletrodomésticos e equipamentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Cultura de São Gonçalo do Amarante/CE. (exclusivo para ME/EPP). Início do acolhimento das propostas de preços: 11/Junho/2021 às 17h30min. Data de abertura das propostas de preços: 29/Junho/2021 às 09h30min. Para efeito desta licitação deverá ser levado em consideração o horário oficial de Brasília. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos seguintes sítios eletrônicos: www.bbmnet.com.br; www.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br. **São Gonçalo do Amarante-CE, 10 de Junho de 2021. Wyllian Cristian Nobre de Sousa – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação – Tomada de Preços nº 2021.06.09.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, certame licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2021.06.09.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria na área de administração e planejamento, destinados a atender as demandas de formalização de convênios e prestação de contas junto às diversas Secretarias do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes marcado para o dia 29 de Junho de 2021, a partir das 08:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 09 de Junho de 2021. José Ednaldo da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Camocim - Resultado de Julgamento da Habilitação - Tomada de Preços Nº 2021.05.20.01. A Comissão de Licitação, torna público o resultado de julgamento da habilitação cujo objeto é a execução dos serviços de recuperação asfáltica de diversas ruas do Município de Camocim, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com o seguinte resultado: Empresas Habilitadas: Construtora Thomaz de Aquino Gomes Parente Filho EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.105.432/0001-13; R S M Pessoa EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.159.524/0001-89; Savires Iluminação e Construções EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.346.772/0001-12. Empresas Inabilitadas: H M V Construções e Locações EIRELI, inscrita no CNPJ nº 26.397.308/0001-06. A Ata de julgamento encontra-se a disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação. A sessão pública de abertura dos envelopes propostas comerciais ocorrerá às 10:00 horas do dia 21 de junho de 2021, na sede do SAAE, caso não haja interposição de recursos administrativo nesta fase de habilitação. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, alínea a, da Lei nº 8.666/93. **Aline Eduardo dos Santos - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE, torna público o Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato Nº 0206.01/2020-05 decorrente da Tomada de Preços Nº 0701.03/2020-05, contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas nos distritos de Lagedo e Várzea da Conceição, junto a Secretaria de Infraestrutura. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: SBS Serviços de Eletrificação e Construção EIRELI (SBS Eletrificação e Serviços) localizada na rodovia Icó a Iguatu, Nº 08, Bairro Conjunto Gama, Icó/CE, CEP: 63.430-000, neste ato representada por sua proprietária a Sra. Josefa Sara Bezerra e Silva, inscrita no CPF sob o Nº 001.491.063-27. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de Duração: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de assinatura deste termo em 18/03/2021. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho De Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro-CE, 22 de março de 2021. Marcus Irineo Carvalho de Almeida - Secretário de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte - Aviso de Homologação. Objeto: Pregão Eletrônico Nº 2021.1205002-IMMAB. O Município de Limoeiro do Norte, através do Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, torna público a divulgação do resultado da licitação acima mencionada cujo objeto é a aquisição de picador/triturador urbano móvel para trituração de resíduos, a ser alimentado com material proveniente de manutenção de áreas verdes (podas urbanas diversas, troncos, folhas e flora), atendendo as necessidades do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte/CE, vencedora a empresa: ECO-TEC Ambiental Comercio de Maquinas EIRELI, CNPJ Nº 28.344.495/0001-95, com o valor total de R\$ 265.000,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil reais), tendo o valor da mesma sido Homologado. Para maiores informações procurar na sala de reuniões da Comissão, na Rua Cel. Antônio Joaquim nº 2121, Centro - Limoeiro do Norte - Ceará. Nos horários de 08h00min às 13h00min, em dias úteis, ou através do site TCE - tribunal de contas do estado do Ceará. **Limoeiro do Norte/CE, 10 de Junho de 2021. Rennyer Holanda Silva - Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato dos Contratos Nº 01.06.01/2021, Nº 01.06.02/2021, Nº 01.06.03/2021 - Procedimento Licitatório: Chamamento Público Nº 07.05.01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Dotação Orçamentária: 11414.10.122.0968.2.065. Elemento de Despesas: 33.90.36.00. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento. Contratada: Carla Niara Freire Rocha, CPF nº 605.353.863-97. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Contratada: George Moraes de Amorim, CPF nº 000.934.883-27. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Contratada: Iane Indira Diógenes Correia, CPF nº 012.090.644-99. Valor: R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais). Assina Pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. **Emilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro - Extrato dos Contratos Nº 01.06.04/2021, 01.06.05/2021 - Procedimento Licitatório: Chamamento Público Nº 03.02.01/2021. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE. Dotação Orçamentária: 11414.10.122.0968.2.065. Elemento de Despesas: 33.90.36.00. Contratante: Secretaria de Saúde e Saneamento. Contratada: Antônia Rafaela da Silva, CPF Nº 046.042.573-02. Valor: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). Contratada: Dennis Tavares Diógenes, CPF Nº 601.170.403-47. Valor: R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais). Assina pela Contratante: Luiz Bezerra de Queiroz Neto (Ordenador de Despesas). Data da Assinatura: 01 de junho de 2021. **Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2021.04.20.01-PP-INFRA. Pelo presente aviso e em cumprimento às Lei nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações, o (a) Pregoeiro (a) Oficial do Município de Tejuçuoca/CE comunica aos interessados que realizará no dia 23/06/2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, nº 489, Centro, CEP: 62.610-000 – Tejuçuoca-CE. O Pregão Presencial Nº 2021.04.20.01-PP-INFRA cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de peças e serviços para manutenção de poços e adutoras junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Tejuçuoca/CE. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 14 horas. **Tejuçuoca/CE, 07 de junho de 2021. Francisco David Mendes Pinto – Pregoeiro (a) Oficial do Município de Tejuçuoca.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuçuoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2021.05.31.01-PE-FMS. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.05.31.01-PE-FMS, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material médico hospitalar, material odontológico, material laboratorial, leites especiais e suplementos, (demandas judiciais), para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tejuçuoca/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 24 de Junho de 2021 às 10 horas, Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 11 de junho de 2021 a partir das 10:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 24 de junho de 2021 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Tejuçuoca/CE, 10 de Junho de 2021. Francisco David Mendes Pinto - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá - Secretaria de Educação - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tauá, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento dos Documentos de Habilitação da Tomada de Preços Nº 03.05.001/2021-SME, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de execução/construção da obra Quadra Escolar Coberta com Vestiário na Escola Dr. Alberto Feitosa Lima, localizada no Setor G, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação que no importa o atendimento à execução do objeto pactuado com o FNDE através do Termo de Compromisso nº. 8914/2014, a saber, Empresas Habilitadas: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Plataforma Construções Transporte e Serviços EIRELI, Construtora Moraes EIRELI-EPP, WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, Apl Comercio, Serviços, Projetos e Construções EIRELI-ME, Prada Comercio Construções e Serviços LTDA, Marfhys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, XL Construções LTDA e EVP Serviços e Construções EIRELI. Empresa Inabilitada: AOS Construções EIRELI. Fica, a partir desta publicação, aberto o prazo recursal, de acordo com o art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei nº 8.666/93. Informamos, ainda, que, caso não haja interposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas de Preços se dará no dia 22 de Junho de 2021, às 09h30min. A Ata de Julgamento está disponível no Portal de Licitações do TCE. **Tauá-Ce, 10 de junho de 2021. Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2021.06.04.2-PE. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru – Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 24 de Junho de 2021, às 09:00h (nove horas), por meio do sítio “www.licitacoes-e.com.br”, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Disputa Modo Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 2021.06.04.2-PE, com fins ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material gráfico para atender as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Paracuru-CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro – Paracuru/CE – CEP: 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **O Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Orós - Extrato de Contrato Nº 2021.03.09.03-01. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude. Contratada: R M Clemente Candido - CNPJ Nº: 35.214.818/0001-91 - Objeto: reformas das Escolas: E.E.F Roberto Rolim, E.E.F Maria Evangelista Correia, sede do Município de Orós/CE, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, conforme anexo I, parte integrante deste processo. Procedimento Licitatório: Tomada de Preços Nº 2021.03.09.03. Valor Global Contratado: R\$ 1.051.402,68 (hum milhão e cinquenta e um mil, quatrocentos e dois reais e sessenta e oito centavos). Prazo de Execução dos Serviços: 150 (cento e cinquenta) dias. Dotação Orçamentária: 0801.12.122.1215.1.018, elemento de despesa nº 44.90.51.00. Assina pela Contratante: José Adailson Barbosa de Oliveira (Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Juventude do Município de Orós/CE). Assina pela Contratada: Gerson Clemente Filho. Data da Assinatura: 10.06.2021. **José Klériston Medeiros Monte Junior - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 06.04.01/2021-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 06.04.01/2021-TP, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da Mata Quiri no Município de Cascavel/CE, conforme orçamento e projeto de engenharia e projeto básico em anexo. A Sessão será realizada no dia 30 de Junho de 2021 às 09h00min, na Sala da Comissão situada a Av. Chanceler Edson Queiroz, nº 2650 - Rio Novo - Cascavel - Ceará. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h00min às 12h00min e no seguinte sítio virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334.2840. **Cascavel – Ceará, 09 de Junho de 2021. Nilcirlene Melo de Oliveira - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.06.002. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.07.06.002, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas do Bairro César Cals, conforme PT nº 1074268-27 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 30 de junho de 2021 (30/06/2021), às 08:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 10 de junho de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2021.07.06.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Viagem, localizada na Praça Monsenhor José Cândido, 100 - Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Tomada de Preços Nº 2021.07.06.001, cujo objeto é a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca no Bairro de Fátima e Osmar Carneiro, conforme PT nº 1065068-78 com o Ministério do Desenvolvimento Regional, junto a Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Município de Boa Viagem/CE, conforme projeto(s), que se realizará no dia 29 de junho de 2021 (29/06/2021), às 14:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Boa Viagem/CE, 10 de junho de 2021. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 03/2021-SEINFRA - Aviso de Homologação e Adjudicação. O Secretário de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Cruz, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, Homologa e Adjudica, a licitação para serviços de levantamento topográfico no Município de Cruz/CE, referente à Tomada de Preços nº 03/2021-SEINFRA, que teve como vencedora a empresa Topodatum Topografia LTDA – Com o valor global R\$ 104.950,00 (Cento e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). **Cruz-CE, 31 de Maio de 2021 – Albano William Freitas Silveira - Secretário de Infraestrutura e Urbanismo.**



Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia – Aviso de Intenção de Anulação - Tomada de Preços nº 2021.05.12.01. Prestação de serviços técnicos especializados na área de consultoria e assessoria em gestão administrativa, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE. A Câmara Municipal torna pública, para conhecimento dos interessados a intenção em anular integralmente o certame supra, com base no art. 49, §1º, da Lei nº 8.666/93. As razões encontram-se expostas e disponíveis no Portal do TCE/CE. Desta forma em cumprimento as disposições do parágrafo 3º do Artigo 49 e inciso I, alínea “C” do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e do inciso V do Artigo 5º da Constituição Federal, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa num prazo de 05 (cinco) dias úteis. **Hidrolândia-CE, 10/06/2021. Nome: Francisco das Chagas Martins Bezerra – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE FORTALEZA - FRIGORÍFICO INDUSTRIAL DE FORTALEZA S/A - EM LIQUIDAÇÃO - CNPJ Nº 07.277.411/0001-78 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Ficam os senhores **acionistas convocados** a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no dia **28 de junho de 2021, às 10h (dez horas)**, na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, situada na Avenida Desembargador Moreira, nº 2875, Bairro Dionísio Torres, CEP 60170-002, Fortaleza – Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aprovação do Balanço Anual de 2020; 2) Destituição do atual Conselho Fiscal; 3) Nomeação do novo Conselho Fiscal; 4) Outros assuntos de interesse da companhia. Fortaleza, 01 de junho 2021. José Dárcio Camilo Pinto - **LIQUIDANTE**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres - Publicação de Aviso de Licitação – A Prefeitura Municipal de Milagres, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.06.09.01**, cujo objeto é a **Contratação de Empresa especializada em Serviços de Capinação, Roço, Pintura de Meio-Fio, Poda de Árvores, Coleta e Transporte de Resíduos Oriundos desses Serviços no Município de Milagres-CE**, conforme projeto em anexo, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com data de abertura marcada para o dia 14 de Julho de 2021, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Helena Mendonça Figueiredo, S/N, Centro, Milagres/CE. Milagres/CE, 10 de Junho de 2021. Francisco Jailes Vasques Medeiros - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº: 2021.06.01.001 - Pregão Presencial Nº 010/2021. O Pregoeiro do Município de Milagres/CE, torna público para conhecimento de todos que no dia **23 de Junho de 2021, às 09h:00min** estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto **Aquisição de Contratação de Empresa especializada para Realizar Manutenção Técnica Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médicos e Odontológicos, com substituição de Peças pela Contratada, junto a Secretaria Municipal de Saúde.** Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. **Milagres/Ceará, 10 de Junho de 2021. Francisco Jailes Vasques Medeiros – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baturité - Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente de Baturité – AMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação em Pedra Tosca nas localidades de Serra Preta/Correntes e Raposa/Jardim, no Município de Baturité-CE, localizada nos trechos 1 com extensão de 141m, 2 com extensão de 70m, 3 com extensão de 336m, 4 com extensão de 122m, 5 com extensão de 84m, 6 com extensão de 62m, 7 com extensão de 77m e 8 com extensão de 124m, da Localidade Serra Preta/Correntes e nos trechos 1 com extensão de 140m e 2 com extensão de 141m, da Localidade Raposa/Jardim, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAB. Olavo da Costa Moreira – Secretário do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Baturité 09 de junho de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – A Comissão de Pregão, localizada na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, torna público o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0806.01/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO ZERO QUILOMETRO), JUNTO A SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, NOS TERMOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 230820320210001**, que realizar-se-á no dia 24.06.2021, às 09:00 horas. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas ou nos sites www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Meruoca-Ce, 09 de junho de 2021. Clauber Vinicius Ricardo Coelho – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO SPU Nº P152592/2021 – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021 – SMS (SRP) (BB Nº 877221) – Central de Licitações. **Data de Abertura:** 24/06/2021 às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 11 de Junho de 2021. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021 – A Pregoeira da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema comunica aos interessados que na Publicação do dia 08/04/2021, cujo **OBJETO** é Contratação de empresa especializada para fornecimento e manutenção de sistemas informatizados de Tributos e Nota Fiscal Eletrônica para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Iracema, **RETIFICA-SE** o que se segue: correção do Valor Total, **ONDE SE LÊ:** “VALOR TOTAL de R\$ 19.700,00”, **LEIA-SE:** “VALOR TOTAL de R\$ 19.730,00”. **Iracema-CE, 09 de Junho de 2021. Karizia Luzia Costa Serpa Moraes – Pregoeira da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.06.11.001-SEMAN – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuaba-CE, localizada na Rua Niceas Arraes, Nº 128, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.06.11.001-SEMAN, cujo Objeto é a **Aquisição de kits lixeiras seletivas para ações educativas junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aiuaba-CE**, que realizar-se-á no dia **24 de Junho de 2021, às 10h**. O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta Publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Aiuaba-CE, 11 de Junho de 2021. João Paulo Cardoso Silva – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1006.01/2021. A pregoeira torna público que no próximo dia 24 de Junho de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações de empresas para locação de diversos veículos destinados as diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Início do Recebimento das propostas: 14.06.2021 às 17h:30min a 24.06.2021 às 08:00h. Data da sessão: 24.06.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbnet.com.br. **São Luís do Curu - CE, 10 de Junho de 2021.**

*** **

LIBRA LIGAS DO BRASIL S/A CNPJ 10.500.221/0001-82 – Aviso aos Acionistas – Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à disposição de V.Sa , na sede social, na Rodovia CE 113, KM 40, Centro, Banabuiú-Ce., os documentos a que se refere o art. 133, da Lei nº 6.404/76, referente anuário de 2020. Banabuiú-Ce., 04/06/2021. **Cândido da Silveira Quinderé - Diretor Presidente.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2280501/2021 – Data de Abertura: 28/06/2021, às 09h. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de manutenção, melhorias, obras e eficiência do Sistema de Iluminação Pública. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Comissão de Licitação, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro. **Fones:** (88) 3643-1066, de 07 às 13h. **Massapê-CE, 28/05/2021. José Evilásio Farias, Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente.**

*** **



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 3105.1/2021. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poranga, torna público aos interessados, que no dia 24/06/2021 às 09:00h, estará realizando licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 3105.1/2021, tipo menor preço, cujo Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas a Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Poranga – CE. O Edital poderá ser obtido na Sala da Comissão de Licitação localizada à Av. Dr. Epitácio de Pinho, s/n, Bairro Eufrasio Neto, Anexo, Poranga - CE no horário das 08:00 às 13:00 horas nos dias úteis, ou através do site www.tce.ce.gov.br/licitações/www.poranga.ce.gov.br ou www.bllcompras.org.br Maiores informações com a Comissão. **Poranga-Ceará, 10 de junho de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Decisão de Recurso Administrativo. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social. Regente: Comissão de Licitação. Processo Originário: Concorrência Nº. PMH-110121-CP01. Objeto: Construção de 51 casas unifamiliares térreas com área construída de 51,90m2 no município de Hidrolândia-CE, Processo Nº: 59053.003667/2020-43 / PT Nº: REC-CE-2305209-20200415-01. Recorrente: Trend Construções E Serviços EIRELI EPP, CNPJ nº 16.581.786/0001-18. Mérito: Improvimento – Razões: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizada no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE. **Presidente da Comissão de Licitação: Raimundo Rodrigues de Oliveira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.05.24.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº. 2021.05.24.1, do qual foram declaradas vencedoras as seguintes empresas Marcos Danilo Rodrigues Dias EIRELI vencedora junto aos Lotes 01, 10, 12, 13 e 14, Madral Comercio de Madeiras LTDA vencedora junto aos Lotes 02, 03, 06, 07, e 09, C P DA Silva Bantim vencedora junto aos Lotes 04, 05, 08, 11, 15 e 16 por apresentarem os melhores preços na disputa de lances. As mesmas foram declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Informações: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 10 de junho de 2021. Mickaelly Lohane Morais Tributino - Pregoeira Oficial.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato do Contrato Nº 0401.01/2021 - SMS – (Aditivo de Acréscimo nas Quantidades) 2º Aditivo Contratual - Referente ao Pregão Presencial Nº 2710.01/2020-SMS/SRP. Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de preços para futura e eventual fornecimento de oxigênio para atender ao Hospital Municipal Dr. Waldemar Alcântara e as Unidades Básicas de Saúde do Município de Fortim/CE; Contratado: L De Fatima Rodrigues Nogueira do Vale - ME; Percentual: 25% (Vinte e cinco por cento); Valor do Acréscimo: R\$ 37.750,00 (Trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais); Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93; Ordenadora de Despesas: Maria Aldizia Rodrigues de Araújo - Secretária de Saúde. **Fortim/CE, 10 de Junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Republicação. O Município de Barroquinha, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que ficara adiado o Tomada de Preços Nº. 2021.05.28.01/TP. cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DA ENTRADA DO MUNICÍPIO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. CONFORME PROJETO BÁSICO. A nova data para Abertura das Propostas será no dia 29 de junho as 09:00hrs. Na sala da comissão de licitação sita a Rua Lívio Rocha Veras, 549, Centro. 10 de junho de 2021. **ALEXANDRE VERICK MAIA COLARES – Presidente da C.P.L.B.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Retificação – Tomada de Preços Nº 2021.06.09.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público para o conhecimento dos interessados que fica retificado a data de abertura referente a Tomada de Preços Nº 2021.06.09.1, constante nas edições de 10 de Junho de 2021 do Diário Oficial do Estado - DOE e Jornal O Povo, na seguinte forma: Onde Se lê: Abertura das propostas: 25 de Junho de 2021, às 09:00 horas. Leia-se: Abertura das propostas: 28 de Junho de 2021 às 09:00 horas. As demais condições de recebimento devido as medidas de proteção contra a Covid – 19, continuam inalteradas. Informações, na sede da CPL, Rua Pedro Gomes de Araújo, S/N, Centro ou pelo telefone (88) 3579 - 1210. **Quixelô/CE, 10 de Junho de 2021. Vlademir Alves Ribeiro – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Edital de Tomada de Preços Nº 2021.06.08.01. A Comissão Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação em sua sala, localizada na Rua Walmar Braga, nº 507, Centro, Irauçuba/CE, às 09h00min do dia 29 de junho de 2021, Sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas para a Tomada de Preços Nº. 2021.06.08.01, tipo – Menor Preço Global, destinada a Contratação de empresa para prestar os serviços referentes à Reforma do Prédio que funcionará a Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. Informações pelo email: licitacao@iraucuba.ce.gov.br. **Irauçuba-CE, 08 de junho de 2021. Renata Mesquita Ferreira – Presidente da CCL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 0806.01/2021. A Pregoeira torna público que no próximo dia 29 de Junho de 2021, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é: seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de materiais para composição de kit bebe destinados as gestantes assistidas pela Secretaria de Assistência Social do Município de São Luís do Curu – CE. Início Recebimento das propostas: 14.06.2021 às 17:30h à 29.06.2021 às 08:00h. Data da sessão: 29.06.2021, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmnet.com.br. **São Luís do Curu, 10 de Junho de 2021.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Baturité - Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente de Baturité – AMAB a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso para Pavimentação Polidétrica (Em Pedra Tosca) nas Localidades de Açudinho 1, Jordão 1 e 2 e Raposa/Jardim, no Município de Baturité-CE, localizada nos trechos de Açudinho 1: 1.000 m, Jordão 1: 1.685m, Jordão 2: 852m e Raposa/Jardim: 1.324m, Zona Urbana. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMAB. Olavo da Costa Moreira – Secretário do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura. Baturité 09 de junho de 2021.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 21.23.02/TP. A CPL da Prefeitura Municipal de Itapipoca comunica aos interessados que, no dia 29 de junho de 2021, às 10h00min, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA JOSÉ PONTES FILHO (PRAÇA DO HOTEL), SITUADA NA CIDADE DE ITAPIPOCA-CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo sítio <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Itapipoca/CE, 10 de junho de 2021. **André Ricardo Moreira Bonates - Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacoti - Aviso de Credenciamento Nº 003/2021-CP – Abertura: 23 de junho de 2021, às 14:00h. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS INSERVÍVEIS EM DESUSO PERTENCENTES AO GOVERNO MUNICIPAL DE PACOTI/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/ Termo de Referência, anexos e Edital. Informações: Av. Cel. José Cícero Sampaio, 663, Pacoti-CE, de 8h às 12h, no e-mail licitacao@pacoti.ce.gov.br ou no site www.tce.ce.gov.br. Sasckelly Pereira Pessoa – Presidente da Comissão de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.06.01.01-PMI-DIVERSAS – Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas para atender as necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Iguatu-CE, conforme especificações técnicas e quantidades constantes no Termo de Referência. Data da Sessão: 23 de Junho de 2021, às 08h30min. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/Nº, Esplanada II. **Iguatu-CE, 10 de Junho de 2021. Pedro Gildásio de Sousa – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº PMF-21033001-TP – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Tomada de Preços Nº PMF-21033001-TP, cujo OBJETO é a Execução de serviços de reformas nas instalações do Hospital Municipal Menino Jesus de Praga do Município de Frecheirinha-CE, que fará a Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes Habilitadas no dia 14 de Junho de 2021, às 09h, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. **Benedito Lusinete Siqueira Loiola – Presidente da CPL.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Resultado do Julgamento da fase de Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 1105.1/2021. Empresas Habilitadas: Alliance Locacao de Veiculos EIRELI – ME e A R Construir Construcoes e Servicos EIRELI. Inabilitadas: Rotex Construções e Serviços EIRELI, Conserbras Construcoes e Servicos EIRELI – ME e Semas Imperium Serviços e Construções EIRELI - ME. Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “a” da Lei nº 8.666/93. **Poranga - CE, 10 de junho de 2021. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente/CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Aquiraz - Aviso de Adiamento – Concorrência Nº 2021.03.24.001. A Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Aquiraz torna público o adiamento do certame acima citado, com abertura prevista para 14/06/2021. O Certame, que tem como objeto contratação de agência de propaganda e publicidade, para prestação de serviços conforme termo de referencia, fica adiada para o dia 28/06/2021 às 09:30hs. em razão do atraso nas inscrições da subcomissão. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00min às 12h00min. **Aquiraz- CE, 09/06/2021. Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE – Extrato de Edital de Convocação nº 01.2019 - Referência: Processo Seletivo nº 01.2019. Objeto: convocação do candidato: Alexsandro Ferreira Rocha - Emprego Público: Enfermeiro - Classificação: 4º - Prazo: comparecer em 48 horas, a contar da data de publicação deste ato, sob pena de desclassificação - Local: Rua Juaci Sampaio Pontes Correia, 1696-B - Centro - Caucaia - CE, CEP: 61.600-150. Informações: fone (85) 3342-2767, no horário de 08h00min às 16h00min, nos dias úteis após esta publicação. **Caucaia/CE, 03 de Junho de 2021. Fernando Henrique Goersch Bastos – Diretor Executivo do CISVALE.**

*** **

TEXTIL UNIÃO S.A. - CNPJ/MF Nº 07.971.955/0001-35 - NIRE 23300011643. Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária. Ficam os Srs. Acionistas da TÊXTEL UNIÃO S.A. convocados a comparecer à assembleia geral ordinária a realizar-se no dia 18 de Junho de 2021, às 16:00 horas, na sede social, com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 10.800, Distrito Industrial I, Município de Maracanaú, Estado do Ceará, a fim de deliberar acerca de: 1) contas dos administradores, exame e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; 2) destinação de resultados. Maracanaú, 08 de junho de 2021. (a) Mário Araújo Alencar Araripe, Diretor Presidente.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 0806.01/2021 - TP - Abertura: 30 de Junho de 2021 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para Serviços de Preservação das Faixas de Domínios, Roço, das Estradas Carroçáveis Rurais e Urbanas no Município de Groaíras/CE. Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro - Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Caroliny Albuquerque Mesquita – Presidente da CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 02.06.01/2021. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, NO DIA 28 DE JUNHO DE 2021 ÀS 08H00MIN, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE LOCALIZADA NA RUA MARIA NIZINHA CAMPELO, Nº 341, BAIRRO ALDEOTA - JAGUARIBE/CE ESTARÁ REALIZANDO SESSÃO PARARECEBIMENTO E ABERTURADOS ENVELOPES COM DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS PARA O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE SOLICITAÇÕES DE LIBERAÇÃO DE CND – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO E CPD-EM – CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO, COM EFEITO, DE NEGATIVA; ANÁLISE DE PARCELAMENTOS DA LEI 12.810 DE 2013/2017 DE DÉBITOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE, NO CEARÁ JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, COM VISTAS, INCLUSIVE, A REPARCELAMENTOS, PEDIDOS ADMINISTRATIVOS DE REVISÃO E DECADÊNCIA DE DÉBITOS JÁ AJUIZADOS JUNTO A RECEITA FEDERAL DO BRASIL, FORNECIMENTO DE ELEMENTOS NECESSÁRIOS À INTERPOSIÇÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS, DENTRE OUTROS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS JUNTO A RECEITA FEDERAL, JA RECONHECIDOS PELA AUTARQUIA, DEFESAS ADMINISTRATIVAS, INCLUSIVE A TODAS AS INSTANCIAS POSSIVEIS DA RECEITA FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DE INFORMAÇÕES SOCIAIS, DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE.. O EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ACIMA, DAS 07H30MIN ÀS 12H00MIN, OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TCE.CE.GOV.BR. JAGUARIBE/CE, 10 DE JUNHO DE 2021. MICHELLE MARIA MARTINS DE BARROS – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DOI NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021-PE-SESA - Pelo presente aviso e em cumprimento às Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e o Decretos Federal nº. 10.024/2019, o Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº. 17/2021-PE-SESA cujo objeto é: Registro De Preços Para Eventuais Aquisições Da Recarga De Gases Medicinais (Oxigênio) Destinado Ao Hospital E Maternidade São José, Visando Às Medidas De Contenção E Enfrentamento A Pandemia (Covid-19) Em Caráter De Urgência No Município De Guaraciaba Do Norte-CE. Entrega das propostas: A partir desta data, e abertura das propostas: 23 de junho de 2021 às 09:00:00h, com disputas às 11:30h (horário de Brasília) no sítio www.bllcompras.org.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima ou junto o Pregoeiro na Comissão de Licitação, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, CEP: 62.380-000 - Guaraciaba do Norte - CE, 11 de junho de 2021. **Francisco Falb Lira Lopes – Pregoeiro.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS – CONVOCAÇÃO – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, VEM CONVOCAR, CONFORME DETERMINA O §2º DO ARTIGO 45 DA LEI Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS NA TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.19.001F, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇO – ROÇADA MANUAL LEVE, EM DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DE DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE TARRAFAS/CE, PARA COMPARECER À SESSÃO DO SORTEIO PARA FINS DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, EM ATO PÚBLICO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 14 DE JUNHO DE 2021 AS 08H00MIN, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA RUA SÃO JOSÉ Nº 270, CENTRO, TARRAFAS/CE, INFORMAÇÕES NO ENDEREÇO SUPRA OU ATRAVÉS DO TELEFONE (88) 3549.1020 OU E-MAIL LICITAPMT@GMAIL.COM. TARRAFAS/CE, 09 DE JUNHO DE 2021. ANTONIO VIEIRA IZIDÓRIO DOS SANTOS – PRESIDENTE DA CPL.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.05.21.1. A Pregoeira Oficial de Várzea Alegre/CE, no uso de Suas Funções, Torna Público, para Conhecimento dos interessados, que fora concluído o Julgamento Final do Pregão Eletrônico nº 2021.05.21.1, Sendo Declarados Vencedores do Certame os Seguintes Licitantes: HYPER PROMOÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 21.308.712/0002-23, Classificada Junto aos Lotes: 01, 02 e 03; Paulo Jerfeson Felismino dos Santos – ME, inscrito no CNPJ nº 33.912.992/0001-82, classificado junto ao lote 04; Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira – ME, inscrita no CNPJ nº 26.512.270/0001-75, classificada junto ao lote 06; Miguel Valderi Silva – ME, inscrito no CNPJ nº 04.634.619/0001-09, classificado junto ao lote 05. Foram Declarados habilitados as empresas participantes e vencedoras, por cumprirem integralmente às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, Sítio na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 9 9839-7074. **Várzea Alegre – CE, 09 de Junho de 2021. Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DO CONTRATO – EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.06.10.1, Referente à Licitação na Modalidade Concorrência nº 2020.11.17.1. Partes: o Município de Várzea Alegre, Através do(a) Secretária Municipal de Obras e Urbanismo e a Empresa/pessoa Física A. L. TEIXEIRA PINHEIRO LTDA. Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia para Execução das Obras de Construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de Acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP, Conforme Especificações Constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 4.047.837,27 (quatro milhões quarenta e Sete Mil Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. Vigência do Contrato: até 30 de Junho de 2022. Data de Assinatura do Contrato: 10 de Junho de 2021. Signatários: Elonmarcos Candido Correia e Antonio Luiz Teixeira Pinheiro. **Várzea Alegre – CE, 10 de Junho de 2021.**

*** **



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 18,73

VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.006,85
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.475,15
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.013,69
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 2.926,88
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 3.863,48
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 5.432,28

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

--